

GOVERNO DO PIAUÍ

Diário Oficial



ANO LXXXIV - 126º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Sexta-feira, 3 de julho de 2015 • Nº 123

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 16.084 , DE 30 DE JUNHO DE 2015

Remaneja os cargos em comissão que específica, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - IASPI, para a Secretaria de Administração e Previdência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e o inciso IV do art. 65, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, e considerando, ainda, o disposto na Lei nº 6.673, de 18 de junho de 2015,



DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados para a Secretaria de Administração e Previdência os cargos de Direção e Assessoramento Superior - DAS e Direção e Assessoramento Intermediário - DAI, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Piauí - IASPI, constantes do Anexo Único parte integrante deste decreto.

Parágrafo único. A presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 18 de junho de 2015.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de JUNHO de 2015.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 16.084 DE 30 DE JUNHO DE 2015

ANEXO ÚNICO

Quantidade	Denominação	Símbolo
01	Diretor de Unidade do Fundo de Previdência	DAS-4
01	Diretor de Unidade de Previdência	DAS-4
01	Gerente de Benefícios Previdenciários	DAS-3
01	Gerente Contábil-financeiro do Fundo de Previdência	DAS-3
01	Assessor Técnico I	DAS-2
01	Coordenador de Compensação Previdenciária	DAS-2
01	Coordenador de Benefícios	DAS-2
01	Coordenador de Estatística e Estudos Atuariais	DAS-2
01	Coordenador de Perícia Médica	DAS-2
01	Coordenador de Cadastro da Previdência	DAS-2
01	Coordenador de Inativos	DAS-2
01	Coordenador de Pensionistas	DAS-2
01	Coordenador de Colônia de Férias	DAS-2
01	Coordenador	DAS-2
02	Assessor Técnico I	DAS-2
09	Supervisor IV	DAI-7
02	Supervisor III	DAI-6
02	Supervisor II	DAI-5
04	Supervisor I	DAI-4






O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista a decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 2011.0001.004067-6, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o que consta no Processo Administrativo nº AP.010.1.00402/15-33, e considerando os termos do Ofício nº 36.101-451, de 22.04.2015, da Procuradoria Geral do Estado do Piauí; considerando o contido no Memorando nº 16/2015 PJ/TRP, de 09.04.2015, da PGE-PI,

RESOLVE reintegrar, por força de decisão judicial com trânsito em julgado prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº 2011.0001.004067-6, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, FRANCISCA MARIA ALVES DE SOUSA, no cargo público efetivo de Professor da Secretaria de Estado da Educação do Estado do Piauí.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 29 de JUNHO de 2015.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

PORTARIA GAB. SEAD Nº 091/15 Teresina, 25 de junho de 2015

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE prorrogar pelo prazo de **15 (quinze) dias**, a partir de 11 de junho de 2015, os efeitos da Portaria Nº 076, de 04.05.2015, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra **MARIA DE MOURA VELOSO**, por acumular ilegalmente os cargos públicos efetivos de Professor da SEDUC (matrícula funcional 129241-2) e Atendente de Enfermagem inativa da SESAPI (matrícula funcional 042279-7).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Previdência

Of. 1108



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
GABINETE DO COMANDANTE GERAL



PORTARIANº 435, DE 19 DE JUNHO DE 2015.

Designa os responsáveis pela Gestão Administrativa do Termo de Convênio nº 001/2013/PMT-STRANS/PMPI, firmado entre a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito (STRANS) e a Polícia Militar do Piauí.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º e o inciso II do art. 6º do Decreto Lei nº 3.529/77 - LOB;

CONSIDERANDO que a execução do termo de convênio deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, por força do art. 67 e 116 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 14 do Decreto Estadual nº 13.860/2009;

CONSIDERANDO, ainda, a Cláusula Oitava - Do Controle e da Fiscalização, c/c o item 7 do Plano de Trabalho do Convênio Nº 001/2013-PMT/STRANS - PMPI e seus Termos Aditivos vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como responsáveis pela Gestão Administrativa do Convênio nº 001/2013 - PMT/STRANS/PMPI, firmado entre a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito e a Polícia Militar do Piauí, com o fito de controlar e fiscalizar o processamento do repasse dos valores inerentes ao Auxílio-Alimentação dos policiais militares da operacionalização do objeto do acordo, bem como fazer a prestação de conta do uso dos recursos envolvidos, **os seguintes policiais militares e o profissional de contabilidade:**

· Tenente- Coronel PM 10.9143-91 LEANDRO DE MELO CASTELO BRANCO - Gestor Administrativo;
· Tenente-Coronel PM 10.9141-91 MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA- Coordenador;
· 1º Tenente PM 10.7681-86 FRANCISCO DE AGUIAR SILVA- Auxiliar do Gestor;
· Contador CRC nº 007905-0 FRANCISCO RAMOS LOPES - Auxiliar do Coordenador.

Art. 2º Estabelecer que o responsável pela gestão do convênio mantenha rigoroso controle dos recursos recebidos, a fim de que as prestações de contas sejam apresentadas nos prazos estabelecidos e de acordo com o Plano de Trabalho do Convênio.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2015.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI
Of. 419



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIANº.12.000-247/GS/2015 Teresina, 28 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, **CONSIDERANDO** o teor dos Ofícios nº 1194/GDG/2014 e nº 2217-GDG/14 (nº na PGE/2014093451-0 e PGE/201468076-0, ambos reunidos em um só volume) constantes dos autos;

CONSIDERANDO o teor de decisão do Conselho Superior da douta Procuradoria Geral do Estado PGE, datada de 24.10.2014, em caso paradigma (precedente administrativo) constante dos autos;

RESOLVE:

- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular atribuída a **LEIDYSMAR FERREIRA DE CARVALHO**, Prestadora de Serviços, com contracheque da Secretaria de Segurança Pública do Estado, matrícula nº 129.857-7, lotada na Central de Flagrantes de Teresina-PI, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que a referida Prestadora de Serviço Público teria abandonado os plantões dos dias 05 e 13 de abril de 2013; 02 e 06 de setembro de 2013; 24 de outubro de 2013; 11 e 29 de novembro de 2013; 22 e 30 de abril de 2014; 20 e 28 de maio de 2014; 01 e 12 de junho de 2014; 22 e 30 de julho de 2014; 04 de setembro de 2014, e se ausentado ao serviço nos dias 05 e 06 de novembro de 2012; 03 e 04 de dezembro de 2012; 01 de abril de 2013; 01 e 21 de novembro de 2013; 01 de dezembro de 2013 a 15 de janeiro de 2014; 04 e 08 de fevereiro de 2014; 25 de abril de 2014; 04 e 08 de maio de 2014; 16 de junho de 2014; 26 de julho de 2014; 20 e 28 de setembro de 2014, fatos ocorridos na Central de Flagrantes de Teresina-PI.
- Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, os servidores, **Keila Martins Paz**, Procuradora do Estado, **Luiz Carlos Melo do Lago**, Técnico da Fazenda Estadual, e, **Francisco Duclerc Modesto Simeão**, Administrador da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí - SESAPI, para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, dando cumprimento ao item precedente.
- Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, a imputada para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Fábio Abreu Costa
Secretário Estadual da Segurança Pública

Portaria nº 12.000-0281/GS/2015 Teresina, 02 de julho de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 10, § 2º, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí),

RESOLVE designar o 1º SGT PM ANTÔNIO FRANCISCO DA PAZ MACEDO, Matrícula nº 013615-8, do quadro de pessoal da PMPI, para exercer a função de Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo DAI-7, como Supervisor IV, nesta SSP-PI.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA-PI, 02 DE julho DE 2015.

Fábio Abreu Costa
Secretário de Segurança Pública
Of. 1187

Portaria nº 12.000-0280/GS/2015 Teresina, 02 de julho de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 10, § 2º, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí),
RESOLVE revogar a Portaria nº 12.000-041/GS/2015, de 06.02.2015, que designou a **SD JOSELANE DE CARVALHO BORGES**, Matrícula nº 160373-6, do quadro de pessoal da PMPI, para exercer a função de Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo DAI-7, como Supervisor IV, nesta SSP-PI.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA-PI, 02 DE julho 2015.

Fábio Abreu Costa
Secretário de Segurança Pública

Of. 1186



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



PORTARIA Nº194/2015 – GDG Teresina-PI, 01 de julho de 2015.

ODIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI, no uso das atribuições legalmente conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar e acompanhar os contratos vigentes no Departamento Estadual de Trânsito do Piauí para melhorar o controle das atividades;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos contratos firmados e as recomendações da Controladoria Geral do Estado do Piauí e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** o servidor **JOÃO JOSÉ RIBEIRO FILHO**, para fiscalizar e acompanhar o contrato nº 001/2015 firmado com a Empresa **FATOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**.

Art. 2º - **Designar** o servidor **WILSON GOMES VIEIRA** como Gestor do contrato acima citado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-see Cumpra-se.

Arão Martins do Rêgo Lobão
Diretor Geral – DETRAN/PI

Of. 285



ODIRETOR CRIMINAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 26, I da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, e pela Portaria GDGP Nº 279/13, publicada no Diário Oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013.

RESOLVE:

PORTARIA Nº 017/2015-DCDP

CONSIDERANDO o deferimento das férias da Dr. Juliano de Oliveira Leonel, titular da 2ª Defensoria Pública da Coordenação de Atendimento ao Preso Provisório, conforme Portaria Nº 032/2014-DCDP;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público Ulisses Brasil Lustosa, titular da 1ª Defensoria Pública da Coordenação de Atendimento ao Preso Provisório, para **SUBSTITUIR** na 2ª Defensoria Pública da Coordenação de Atendimento ao Preso Provisório, de **20/07/2015 a 29/07/2015**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR CRIMINAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de Julho de 2015.

SILVIO CÉSAR QUEIROZ COSTA
Diretor Criminal da Defensoria Pública

Of. 012



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA GAB. Nº 061/15

Teresina, 1º de julho de 2015.

Designa os servidores para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Nº 11/2012, CLÁUSULA 11, firmado com a empresa CONSPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA e esta Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, e dá outras providências.

O Secretário de Estado Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar nos termos do Decreto nº 14.483/2011, Artigo 34 os seguintes servidores: **ANTÔNIO DOMINGOS VIEIRA DE MOURA**, CPF 217.395.523-34, mat. nº. 025199-2 e **LIA RIBEIRO GONÇALVES DE ALMENDRA FREITAS**, CPF nº 019.719.193-22, mat. nº 288006-7, para acompanhamento e fiscalização do contrato acima mencionado, os quais têm a responsabilidade de acompanhar a execução dos serviços, o cumprimento dos contratos, emitir relatórios e atestar a execução dos mesmos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura dos contratos e terá validade de 01 (um) ano.

LUIZ HENRIQUE SOUSA DE CARVALHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Of. 362



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria GSE/ADM Nº 0214/2015 Teresina (PI), 24 de junho de 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I Constituir comissão responsável pela elaboração de Edital destinado à formação de cadastro de reserva para professores mediadores das turmas ofertadas através da Unidade de Educação com Mediação Tecnológica, composta pelos membros abaixo relacionados.

NOME	CPF	FUNÇÃO
ELLEN GERA DE BRITO MOURA	913.307.003-25	Presidente
SAMARA OLIVEIRA FRANKLIN R. DE MELLO	526.772.733-46	Membro
OSEAS GONÇALVES DE S. NETO	287.586.253-72	Membro
ROSEMARY MELO DA COSTA E SILVA	347.841.363-04	Membro
MARIA DE JESUS MAGALHÃES OLIVEIRA	352.836.023-20	Membro
LAIANE DA SILVA CUNHA	664.546.033-34	Membro

II A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 24 de junho 2015.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária Estadual de Educação e Cultura

Of. 183



Portaria GSE ADM Nº.0219/2015 Teresina (PI), 25 de junho de 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base na Instrução Normativa nº 001, de 06 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

I – Designar **Sonayra Alves de Sousa**, CPF nº **988.381.503.-63**, para exercer a função de DIRETORA do Programa Nacional de Inclusão de Jovens, – PROJOVEM URBANO, no Estado do Piauí – PÓLO CAMPO MAIOR.

II - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI) 25 de junho de 2015.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária de Estado da Educação e Cultura

Portaria GSE ADM Nº.0226/2015 Teresina (PI), 25 de junho de 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base na Instrução Normativa nº 001, de 06 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

I – Designar **Paulo Sousa de Oliveira**, CPF nº **996.957.153-20**, para exercer a função de DIRETOR do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO, no Estado do Piauí – PÓLO PARNAÍBA.

II - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 25 de junho de 2015.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária de Estado da Educação e Cultura

Portaria GSEADM Nº.0223/2015 Teresina (PI), 25 de junho de 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base na Instrução Normativa nº 001, de 06 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

I – Designar **Marcilene Estevão de Sousa Teixeira**, CPF nº **832.203.053-34**, para exercer a função de DIRETORA do Programa Nacional de Inclusão de Jovens, – PROJOVEM URBANO, no Estado do Piauí – PÓLO OEIRAS.

II - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI) 25 de junho de 2015.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária de Estado da Educação e Cultura

Portaria GSE ADM Nº.0220/2015 Teresina (PI), 25 de junho de 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base na Instrução Normativa nº 001, de 06 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

I – Designar **Fernanda de Paula Leitão**, CPF nº **768.437.933-04**, para exercer a função de DIRETORA do Programa Nacional de Inclusão de Jovens, – PROJOVEM URBANO, no Estado do Piauí – PÓLO PIRIPIRI.

II - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 25 de junho de 2015.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária de Estado da Educação e Cultura

Portaria GSE ADM Nº.0221/2015 Teresina (PI), 25 de junho de 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base na Instrução Normativa nº 001, de 06 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

I – Designar **Cláudia Mônica de Sousa Dantas**, CPF nº **429.090.073-91**, para exercer a função de DIRETORA do Programa Nacional de Inclusão de Jovens, – PROJOVEM URBANO, no Estado do Piauí – PÓLO PICOS.

II - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI) 25 de junho de 2015.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária de Estado da Educação e Cultura

Portaria GSE ADM Nº.0222/2015 Teresina (PI), 25 de junho de 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base na Instrução Normativa nº 001, de 06 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

I – Designar **Auricinéia Costa Assis Gomes**, CPF nº **970.255.773-91**, para exercer a função de DIRETORA do Programa Nacional de Inclusão de Jovens, – PROJOVEM URBANO, no Estado do Piauí – PÓLO SÃO RAIMUNDO NONATO.

II - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 25 de junho de 2015.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária de Estado da Educação e Cultura

Portaria GSE ADM Nº.0227/2015 Teresina (PI), 25 de junho de 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base na Instrução Normativa nº 001, de 06 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

I – Designar **Antônia Vogado de Araújo**, CPF nº **804.251.603-78**, para exercer a função de DIRETORA do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO, no Estado do Piauí – PÓLO CURIMATÁ.

II - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 25 de junho de 2015.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária de Estado da Educação e Cultura

Portaria GSE ADM Nº.0225/2015 Teresina (PI), 25 de junho de 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base na Instrução Normativa nº 001, de 06 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

I – Designar **Anselmo Oliveira Rocha**, CPF nº **003.536.213-82**, para exercer a função de DIRETOR do Programa Nacional de Inclusão de Jovens, – PROJOVEM URBANO, no Estado do Piauí – PÓLO FLORIANO.

II - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 25 de junho de 2015.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária de Estado da Educação e Cultura

Portaria GSE ADM Nº.0224/2015 Teresina (PI), 25 de junho de 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base na Instrução Normativa nº 001, de 06 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

I – Designar **Adalgisa Gomes de Sousa**, CPF nº **003.818.383-82**, para exercer a função de DIRETORA do Programa Nacional de Inclusão de Jovens, – PROJOVEM URBANO, no Estado do Piauí – PÓLO TERESINA.

II - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI) 25 de junho de 2015.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária de Estado da Educação e Cultura

Portaria GSE ADM Nº.0228/2015 Teresina (PI), 25 de junho de 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base na Instrução Normativa nº 001, de 06 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

I – Designar **Caroline Ferreira de Moura**, CPF nº **047.284.893-37**, para exercer a função de DIRETORA do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO, no Estado do Piauí – PÓLO SÃO JOÃO DO PIAUÍ.

II - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 25 de junho de 2015.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária de Estado da Educação e Cultura

Portaria GSE ADM Nº.0218/2015 Teresina (PI), 25 de junho de 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I **RETIFICAR** os termos da portaria GSE/ADM nº 00207/15, de 10 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 111, datado de 17/06/15, **no que se refere ao número de matrícula das servidoras Maricélia Dantas Coutinho e Maria do Rosário Alvarenga Rosa.**

Onde se lê: **Maricélia Dantas Coutinho** matrícula **108011-3**
Maria do Rosário Alvarenga Rosa matrícula **158325-5**

Leia-se agora: **Maricélia Dantas Coutinho** matrícula **158325-5**
Maria do Rosário Alvarenga Rosa matrícula **108011-3**

II Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 25 de junho de 2015.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária de Estado da Educação e Cultura

Portaria GSE/ADM Nº.0215/2015 Teresina (PI), 25 de junho de 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Constituir a Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, composta pelos membros abaixo relacionados.

SERVIDOR	MATRÍCULA/CPF	FUNÇÃO
Ronald de Moura e Silva	088.906-7	Presidente
Lisiane Lustosa Almendra	283.963-6	Membro
Rosimeire de Moura Andrade	130.702-9	Membro
Sônia Maria Guimarães Bezerra	064.504-4	Membro
Michelly Fraz Cortez	914.107.973-68	Membro
José Jurandi Marques	070.379-6	Membro
Domingos Raul Viana de Moraes	664.245.503-72	Membro

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 25 de junho de 2015.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária Estadual de Educação e Cultura



Portaria GSE/ADM Nº 0216/2015 Teresina (PI), 25 de junho de 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Regimento Interno do Conselho Estadual de Cultura do Piauí, de 13 de maio de 2010;

Considerando o encerramento do mandato, em 08 de julho de 2015, dos atuais Conselheiros representantes das entidades dos produtores culturais no Conselho Estadual de Cultura do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão avaliadora que coordenará o processo de seleção dos representantes das entidades dos produtores culturais para compor o Conselho Estadual de Cultura do Piauí, para exercício de mandato no triênio 2015 a 2017, composta pelos profissionais abaixo relacionados:

SERVIDOR	MATRÍCULA/CPF	FUNÇÃO
Ronald de Moura e Silva	088.906-7	Presidente
Lisiane Lustosa Almendra	283.963-6	Membro
Rosimeire de Moura Andrade	130.702-9	Membro
Sônia Maria Guimarães Bezerra	064.504-4	Membro
Michelly Fraz Cortez	914.107.973-68	Membro
José Jurandi Marques	070.379-6	Membro
Domingos Raul Viana de Morais	664.245.503-72	Membro

II A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 25 de junho 2015.

Rejane Ribeiro Sousa Dias
Secretária Estadual de Educação e Cultura

Of. 183



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
GABINETE DA REITORIA



EXTRATO DAS PORTARIAS

EXPEDIDAS PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o estatuto da Universidade Estadual do Piauí, resolve:

PORTARIA Nº 0507, de 30 de junho de 2015 - Retificar o Ato GRUESPI nº 119, de 30 de março de 1999, que autorizou a Progressão Funcional de FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS DE MOURA, matrícula nº 027058-0, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Centro de Ciências da Natureza - CCN, no Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina, em relação ao item abaixo descrito: Onde se lê: Adjunto Nível II para Adjunto Nível II, Leia-se: Adjunto Nível I para Adjunto Nível II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 30/03/1999.

PORTARIA Nº 0508, de 30 de junho de 2015 - Designar CLÁUDIO RODRIGUES DE MELO, matrícula nº 178887-8, para substituir o Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em História, do Campus "Poeta Torquato Neto", RAIMUNDO NONATO BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 170617-9, no período de 29/06/15 a 13/07/15, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 0509, de 30 de junho de 2015 - Exonerar, a pedido, BÁRBARA OLÍMPIA RAMOS DE MELO, matrícula nº 147688-2, do cargo de Coordenadora de Tutoria do Curso de Especialização Lato Sensu em Língua Portuguesa, ofertado pela Universidade Aberta do Brasil, por meio do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Estadual do Piauí – NEAD/UESPI/UAB.

PORTARIA Nº 0510, de 30 de junho de 2015 - Designar LISETE NAPOLEÃO MEDEIROS, matrícula nº 027554-9, para exercer o cargo de Coordenadora de Tutoria do Curso de Especialização Lato Sensu em Língua Portuguesa, ofertado pela Universidade Aberta do Brasil, por meio do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Estadual do Piauí – NEAD/UESPI/UAB.

PORTARIA Nº 0511, de 01 de julho de 2015 - Designar OMAR MÁRIO ALBORNOZ, matrícula nº 170616-X, para substituir a Diretora do Centro de Ciências Humanas e Letras – CCHL, Campus "Poeta Torquato Neto", MARGARETH TORRES DE ALENCAR COSTA, matrícula nº 103030-2, no período de 01 a 31/07/2015, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 0512, de 01 de julho de 2015 - Exonerar TADEU BARBOSA MARTINS SILVA, matrícula nº 280662-2, do cargo de Coordenador do Curso de Agronomia, Símbolo DAS-2, do Campus de Uruçuí.

PORTARIA Nº 0513, de 01 de julho de 2015 - Nomear MARLEI ROSA DOS SANTOS, matrícula nº 227131-1, para exercer o cargo de Coordenador do Curso de Agronomia, Símbolo DAS-2, do Campus de Uruçuí.

PORTARIA Nº 0514, de 01 de julho de 2015 - Designar MIKE MELO DO VALE, matrícula nº 268535-3, para substituir o Diretor do Campus "Professor Antonio Giovanne Alves de Sousa", em Piriipiri, JOSÉ MÁRCIO CORREIA DE QUEIROZ, matrícula nº 227067-6, no período de 01 a 31/07/15, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 0515, de 01 de julho de 2015 - Designar PATRÍCIA ROCHA LUSTOSA, matrícula nº 170662-4, para substituir o Coordenador do Curso de Psicologia, do Centro de Ciências da Saúde – CCS, LEONARDO SALES LIMA, matrícula nº 286370-8, no período de 01 a 30/07/2015, por motivo de férias.

PORTARIA Nº 0516, de 01 de julho de 2015 - Designar CÍCERO RODRIGUES NETO, matrícula nº 027313-9, para substituir o Prefeito da Cidade Universitária, ANTÔNIO RENATO DE ARAGÃO ARAÚJO, matrícula nº 027555-7, no período de 01 a 30/07/2015, por motivo de férias.

Teresina, 02 de julho de 2015.

NOUGA CARDOSO BATISTA
Reitor



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS-PRAD



PORTARIA PRAD Nº 0630/2015, de 02 de Julho de 2015.

O Pró-Reitor de Administração e Recursos Humanos da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, fundamentado na determinação constante Portaria GR/UESPI/Nº 1016/2014 de 31 de Julho de 2014, Portaria GR/UESPI Nº 1058/2014, de 01 de Agosto de 2014, e no Regimento Geral da UESPI;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 07418/2015;

CONSIDERANDO o deferimento da Licença para Capacitação, por meio da PORTARIA PRAD/DGP nº 04/2015, ainda não fruída pelo servidor;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos necessários à concessão da Licença para Capacitação, de acordo com o que dispõe o Artigo 91, da Lei Complementar Estadual nº 13/1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 84 de 07 de Maio de 2007;

RESOLVE

I - Conceder a MARIONETE DE MOURA LUZ FÉ, Técnico Administrativo de Nível Médio, do Quadro Efetivo, desta IES, lotada no Campus de Picos, Matrícula nº 087059-5, a fruição e gozo de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio para Capacitação, no período de: 06/07/2015 a 03/10/2015, referente ao quinquênio de 03.06.2009 a 02.06.2014, nos termos da Lei Complementar nº 13/94.

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Prof. M.Sc. Raimundo Isídio de Sousa
Pró-Reitor de Administração e Recursos Humanos-PRAD

Of. 067

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
GABINETE DA REITORIA



TERMO DE ADITIVO Nº 01/2015 AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Nº 01 /2015 PMPI/UESPI

Termo de Aditivo nº 01/2015 ao Termo de Cooperação Técnico-Científica Nº 01/2015, que entre si celebraram a Universidade Estadual do Piauí (UESPI), e a Polícia Militar do Piauí (PMPi), com o objetivo de promover a cooperação técnica, científica e cultural, visando à formação profissional dos alunos do Curso de Formação de Oficiais (CFO).

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ sediada na Rua João Cabral nº 2231, Bairro Pirajá, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob nº 07471758/0001-57, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor Dr. NOUGA CARDOSO BATISTA, brasileiro, casado, portador do Registro de Identidade nº 986951-SSP/PI, CPF nº. 479.002.373-72, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente FUESPI, e a POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, entidade de direito público com sede na Avenida Higino Cunha nº 1750, Bairro Ilhotas, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o número 07444159/0001-44, representada neste ato pelo seu Comandante Geral CORONEL "PM" CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUSA, brasileiro, casado, portador do Registro de Identidade nº. 108326-89/PMPI, CPF nº. 338.224.253-20, residente e domiciliado à Rua José Omati 3025, Bairro Ilhotas, nesta Capital, Estado do Piauí, doravante denominada simplesmente PMPI, perante as testemunhas que subscrevem, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Cooperação Técnico-Científica, em regime de colaboração mútua, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo Nº 01/2015 ao Termo de Cooperação Técnico-científica Nº 01/2015, tem como objetivo estabelecer modificações no referido Termo, passando a vigorar com o seguinte texto.

CLÁUSULA SEGUNDA DO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS

A Subcláusula Primeira da Cláusula Sétima Do Curso de Formação de Oficiais, passará a vigorar com a seguinte redação: O funcionamento do Curso de Formação de Oficiais terá duração de 02 (dois) anos correspondente a uma carga horária de 2.880 horas/aula (duas mil oitocentas e oitenta horas/aula distribuídas de acordo com projeto do curso.

CLÁUSULA TERCEIRA DA FORÇA DE TRABALHO DO CFO

A Subcláusula Terceira da Cláusula Oitava Da Força de Trabalho, passará a vigorar com a seguinte redação: os professores que compoem o corpo docente do Curso de Formação de Oficiais serão selecionados, designados através de comissão conjunta formada pela PMPI e UESPI, e remunerados pela PMPI, tomando-se por base a Portaria Nº 63, de 10 de outubro de 2012, da Secretaria Nacional de Segurança Pública/Ministério da Justiça, publicado em Diário Oficial da União Nº 199, Seção 1, p. 4, de 15 de outubro de 2012, e Plano de Trabalho respectivo ao presente Termo Aditivo contemplando valores atualizados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Termo terá vigência de 3 (três) anos contados da data de publicação, levando-se em conta a previsão de término do Curso de Formação de Oficiais fixada no Plano de Curso, tendo como eventuais retardamentos com deconência ou caso fortuito ou força maior, podendo ser prorrogado por igual período.

E, por estarem justas e acordadas, as partes conveniadas firmam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo.

Teresina (PI), 22 de junho de 2015.

PROF. DR. NOUGA CARDOSO BATISTA
Reitor da UESPI

CELP CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUSA
Comandante Geral da PMPI

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

RG _____ CPF _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

RG _____ CPF _____

Endereço: _____



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
QUARTEL DO COMANDO GERAL
GABINETE DO COMANDANTE GERAL

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PMPI				CNPJ 07.444.159/0001-44	
ENDEREÇO AVENIDA HIGINO CUNHA, 1750/SUL - BAIRRO ILHOTAS					
CIDADE TERESINA	U.F. PI	C.E.P. 64.014-220	DDD/TEL EFONE	ESFERA ADMINISTRATIVA ESTADUAL	
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO TERESINA - PIAUÍ		
NOME DO RESPONSÁVEL CEL. PM CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUSA				C.P.F. 338.224.253-20	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR 108326-89/PMPI	CARGO COMANDANTE GERAL	FUNÇÃO COMANDANTE GERAL	MATRÍCULA		
ENDEREÇO RUA JOSÉ OMATTI, Nº 3025, BAIRRO ILHOTAS				C.E.P. 64.015.050	

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME	CNPJ/CPF	ESFERA ADMINISTRATIVA
ENDEREÇO		C.E.P.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS	PERÍODO DE EXECUÇÃO Início: junho de 2015 Término: dezembro de 2016
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO O projeto que deu origem ao presente Plano de Trabalho tem por finalidade a celebração de um acordo de cooperação técnico-científica entre a Polícia Militar do Piauí (PMPi) e a Universidade Estadual do Piauí (UESPI), sobretudo a sua participação de	



forma integral e conjunta na realização do Curso de Formação de Oficiais (CFO), em nível de Graduação, destinado à Formação de Oficiais da Polícia Militar do Piauí.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A celebração do pretense acordo visa inicialmente atender as exigências da Lei Complementar nº. 134 de 30 de setembro de 2009 que altera dispositivos da Lei nº. 3.808, de 16 de julho de 1981 (dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí), requisito fundamental para realização do Curso de Formação para ingresso na Corporação, bem como as exigências da Lei nº 3,936, de 03 de julho de 1984, alterado pela Lei nº 5.552, de 23 de março de 2006 (Lei de Promoção de Oficiais).

4 – DAS METAS

Aprovado o Plano de Trabalho e firmado o acordo, ante a necessidade de atender as exigências da Lei Complementar nº. 134 de 30 de setembro de 2009 que altera dispositivos da Lei nº. 3.808, de 16 de julho de 1981 (dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí), cabe a PMPI e a UESPI promoverem, através de mútua colaboração, ações que objetivem a otimização dos recursos humanos e pedagógicos visando atingir as metas perseguidas.

4.1 – META QUANTITATIVA

DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANT.	ESTIMATIVA DE CUSTO	
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
• Formar Oficiais da Polícia Militar do Piauí.	45	16.108,44	724.880,00

4.2 – META QUALITATIVA

Nº. DE ORDEM	DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO
01	Formar Oficiais da Polícia Militar do Piauí, enquanto agentes multiplicadores de conhecimentos e ações inovadoras, para o trabalho de planejamento e gerenciamento da Instituição, interagindo com profissionais de áreas afins para a execução de Políticas Públicas de Segurança;
02	Produzir novos conhecimentos imprescindíveis à moderna gestão pública, através de estudos e pesquisa científica, troca de experiências e visitas a entidades afins, visando o atendimento de demandas sociais emergentes;
03	Incentivar o desenvolvimento da criatividade e postura metodológica frente à problemática da segurança pública do Estado e do País;
04	Compreender o exercício da atividade de Segurança Pública como prática da cidadania, participação profissional, social e política num Estado Democrático de Direito, motivando para a adoção de atitudes de justiça, cooperação, respeito à lei e repúdio a qualquer forma de intolerância;

05	Dominar diversas técnicas, inclusive as relativas ao uso da força, para desempenho do serviço e da política de Segurança Pública, sabendo utilizá-las a partir da formulação de problemas relativos às situações concretas vivenciadas na realidade cotidiana e da análise de suposições sob diferentes pontos de vista, buscando a superação dos impasses através da utilização do pensamento crítico e da adoção de atitudes e práticas de inclusão social, da criatividade, intuição ponderada pelo conhecimento, além dos preceitos legais aplicáveis;
06	Desenvolver o autoconhecimento e o sentimento de confiança em suas capacidades técnica, cognitiva, emocional, física, ética e de inter-relações a fim de agir com perseverança, valorizando o saber e o trabalho do profissional da área da Segurança Pública para a consolidação de uma identidade que favorece a busca da solução pacífica dos conflitos no exercício da cidadania e na aplicação da lei;
07	Utilizar diferentes linguagens, fontes e recursos tecnológicos para reconstruir e afirmar conhecimentos sobre a realidade e as situações que requerem a atuação dos Oficiais PM, enquanto profissionais de Segurança Pública.

5 – DA MATRIZ CURRICULAR DO CFO

⊙ MÓDULO I

Nº. ORD.	DISCIPLINAS	C/H	MINISTRANTE (QUANT.)	TITULAÇÃO
01	Ordem Unida I	45 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
02	Exercício Físico e Qualidade de Vida I	60 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
03	Técnicas de Defesa e Imobilização I	30 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
04	Metodologia da Pesquisa na Segurança Pública I	60 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
05	Relações Interpessoais	30 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
06	Fundamentos da Atividade Bombeiro Militar	30 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
07	História da Polícia Militar do Piauí	45 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
08	Legislação Institucional	60 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
09	Abordagem Sócio-Psicológica da Violência e	45 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor

	do Crime			
10	Comunicação Oficial Aplicada	30 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
11	Direitos Humanos	45 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
12	Prevenção e Combate às Drogas	45 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
13	Operações de Presença PM I	45 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
14	Operações Especiais PM I	45 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
15	Atendimento Pré-hospitalar	30 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
16	Saúde e Segurança Aplicadas ao Trabalho	45 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
CARGA-HORÁRIA DO MÓDULO		690 h/A		

⊙ **MÓDULO II**

Nº. ORD.	DISCIPLINAS	C/H	MINISTRANTE (QUANT.)	TITULAÇÃO
01	Ordem Unida II	45 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
02	Exercício Físico e Qualidade de Vida II	60 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
03	Técnicas de Defesa e Imobilização II	30 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
04	Metodologia da Pesquisa na Segurança Pública II	60 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
05	Ética e Cidadania	30 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
06	Direito Penal Militar	60 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
07	Sistema de Segurança Pública no Brasil	45 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
08	Estatística Aplicada à Segurança Pública	30 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
09	Fund. da Gerência Integrada em Situações de Crises e	30 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor

	Desastres			
10	Tecnologia da Comunicação PM	45 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
11	Gestão da Informação	45 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
12	Armamento e Tiro Policial Defensivo I	45 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
13	Operações de Presença PM II	45 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
14	Operações Especiais PM II	45 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
15	Gestão Integrada e Comunitária	30 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
16	Processos e Procedimentos Administrativos	45 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
17	Estágio Supervisionado (60)	60 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
CARGA-HORÁRIA DO MÓDULO		750 h/A		

⊙ **MÓDULO III**

Nº. ORD.	DISCIPLINAS	C/H	MINISTRANTE (QUANT.)	TITULAÇÃO
01	Ordem Unida III	45 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
02	Exercício Físico e Qualidade de Vida III	60 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
03	Técnicas de Defesa e Imobilização III	30 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
04	Espanhol Básico Aplicado à Atividade PM	45 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
05	Sistema de Informatização	30 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
06	Direito Processual Penal Militar	45 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
07	Preservação e Valorização da Prova	30 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor



08	Gestão de Comando da PM	45 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
09	Gestão de Pessoal da PM	45 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
10	Mobilização Social e Estruturação dos Conselhos Comunitários	30 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
11	Criminologia Aplicada à Segurança Pública	45 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
12	Armamento e Tiro Policial Defensivo II	45 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
13	Operações de Presença PM III	45 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
14	Operações Especiais PM III	45 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
15	Técnica de Abordagem Policial	45 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
16	Legislação Especial com Ênfase aos Grupos em Situação de Vulnerabilidade Social	45 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
17	Estágio Supervisionado (60)	60 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
CARGA-HORÁRIA DO MÓDULO		735 H/A		

☉ MÓDULO IV

Nº. ORD.	DISCIPLINAS	C/H	MINISTRANTE (QUANT.)	TITULAÇÃO
01	Ordem Unida IV	45 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
02	Exercício Físico e Qualidade de Vida IV	60 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
03	Técnicas de Defesa e Imobilização IV	30 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
04	Inglês Básico Aplicado à Atividade PM	45 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
05	Mediação e demais meios de Resolução Pacífica de Conflitos	45 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor

	(45h)			
06	Direito Processual Penal Militar II (45h)	45 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
07	Gestão da Logística e Patrimônio Público (45h)	45 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
08	Gestão Financeira e orçamentária da PM (45h)	45 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
09	Gestão pela Qualidade de Serviços de Segurança Pública (60h)	60 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
10	Relações Públicas (30h)	30 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
11	Libras Aplicada à Atividade PM (30h)	30 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
12	Medicina Legal da Violência e do Crime (30h)	30 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
13	Operações de Presença PM IV (45h)	45 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
14	Operações Especiais PM IV (45h)	45 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
15	Didática Aplicada à Segurança Pública (45h)	45 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
16	Estágio Supervisionado (60)	60 h/a	01	Especialista/Mestre/Doutor
CARGA-HORÁRIA DO MÓDULO		765 H/A		

ATIVIDADES CURRICULARES

Nº. ORD.	DISCIPLINAS	C/H	MINISTRANTE (QUANT.)	TITULAÇÃO
01	Atividades Complementares	200 h/a	-	
02	Acompanhamento Sócio-pedagógico	125 h/a	05	Especialista/Mestre/Doutor
CARGA-HORÁRIA DO MÓDULO		325 H/A		

RESUMO

RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR				
MÓDULOS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE DISCIPLINAS	MINISTRANTE (QUANT.)	OBSERVAÇÃO
Módulo I	690 h/a	66 Disciplinas	Professores: 66 Monitores: 66	
Módulo II	750 h/a			
Módulo III	765 h/a			
Módulo IV	675 h/a			
CARGA-HORÁRIA TOTAL	2.880 H/A			
Atividades Complementares	200 H/A			

01	04	Formar Oficiais da Polícia Militar.	Pessoa	45		
	1.1	Módulo I	Hora/Aula	690	Mês de junho de 2015	Mês de dezembro de 2016
	1.2	Módulo II	Hora/Aula	750		
	1.3	Módulo III	Hora/Aula	765		
	1.4	Módulo IV	Hora/Aula	675		
	1, 2, 3 e 4	Módulos I, II, III e IV Atividades Curriculares	Hora/Aula	2880		

É importante destacar que o Curso de Formação de Oficiais, de que trata o objeto deste instrumento, funcionará em Unidade de Ensino própria da Corporação, na capital.

Quanto às regras de funcionamento do referido curso tomar-se-á como parâmetro normas e regime de trabalho aplicados ao sistema de ensino da Polícia Militar do Piauí, assim como às normas de controle acadêmico da UESPI. Assim, caso haja constatação de irregularidades no decorrer da execução do pretenso acordo essas serão, por quaisquer das partes, comunicada uma à outra, para as correções de atitudes e/ou apuração de responsabilidades. Havendo conflito de normas, prevalece aquela inerente à norma castrense.

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO

7 - FORÇA DE TRABALHO DO CFO

Para a execução do objeto de que trata o presente instrumento será selecionada e credenciada pelas entidades coligadas no pretenso acordo (PMPI e UESPI) uma força de trabalho composta por um "Corpo Administrativo" designado através de portaria expedida pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí, como também por um "Corpo Docente" que ministrará as disciplinas comuns e profissionais constantes no Projeto Pedagógico do



Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar, os quais serão constituídos na forma estabelecida nos quadros demonstrativos a seguir:

7.1 – CORPO ADMINISTRATIVO DO CFO

Nº. DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Direção de Ensino do CFO	01
02	Coordenação Geral do Curso	01
03	Coordenação Institucional	01
04	Coordenação Pedagógica.....	01
05	Equipe Sócio-pedagógica.....	04
06	Secretário (a) de Apoio	01
07	Digitador	01
TOTAL GERAL.....		10

NOTA EXPLICATIVA: A indicação dos servidores para compor o Corpo Administrativo será feita pela Polícia Militar do Piauí (PMPi), observadas as regras impostas pela legislação pertinente.

7.2 – CORPO DOCENTE DO CFO

MINISTRANTES				
ÁREAS TEMÁTICAS	IDENTIFICAÇÃO DAS DISCIPLINAS	NÚCLEO	QTD	
I	Sistemas, Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública	Gestão pela Qualidade de Serviços na Segurança Pública	Comum	1
		Gestão de Pessoal da PM	<i>Específica</i>	1
		Gestão Financeira e orçamentária da PM	<i>Específica</i>	1
		Gestão de Comando da PM	<i>Específica</i>	1
		Gestão da Logística e Patrimônio Público	<i>Específica</i>	1
		Sistema de Segurança Pública no Brasil	Comum	1
		Gestão Integrada e Comunitária	<i>Específica</i>	1
		II	Violência, Crimes e Controle Social	Abordagem Sócio-Psicológica da Violência e do Crime
Criminologia Aplicada à Segurança Pública	Comum			1
Mobilização Social e Estruturação dos Conselhos Comunitários	<i>Específica</i>			1
Medicina Legal da Violência e do Crime	Comum			1
III	Cultura e Conhecimento Jurídico			Direitos Humanos
		História da PMPi	<i>Específica</i>	1
		Direito Penal Militar	<i>Específica</i>	1

		Direito Processual Penal Militar I	<i>Específica</i>	1		
		Direito Processual Penal Militar II	<i>Específica</i>	1		
		Processos e Procedimentos Administrativos	<i>Específica</i>	1		
		Ordem Unida I	<i>Específica</i>	1		
		Ordem Unida II	<i>Específica</i>	1		
		Ordem Unida III	<i>Específica</i>	1		
		Ordem Unida IV	<i>Específica</i>	1		
		Legislação Especial com Ênfase aos Grupos em Situação de Vulnerabilidade Social	Comum	1		
IV	Modalidades de Gestão de Conflitos e Eventos Críticos	Mediação e Demais Meios de Resolução Pacífica de Conflitos	Comum	1		
		Fundamentos da Gerência Integrada em Situações de Crises e Desastres	Comum	1		
V	Valorização Profissional e Saúde do Trabalhador	Relações Interpessoais	Comum	1		
		Saúde e Segurança Aplicadas ao Trabalho	Comum	1		
		Exercício Físico e Qualidade de Vida I	<i>Específica</i>	1		
		Exercício Físico e Qualidade de Vida II	<i>Específica</i>	1		
		Exercício Físico e Qualidade de Vida III	<i>Específica</i>	1		
VI	Comunicação, Informação e Tecnologias em Segurança Pública	Exercício Físico e Qualidade de Vida IV	<i>Específica</i>	1		
		Relações Públicas	Comum	1		
		Comunicação Oficial Aplicada	<i>Específica</i>	1		
		Libras Aplicada à Atividade PM/opcional	Comum	1		
		Inglês Básico Aplicado à Atividade PM	Comum	1		
		Espanhol Básico Aplicado à Atividade PM	Comum	1		
		Metodologia da Pesquisa na Segurança Pública I	Comum	1		
		Metodologia da Pesquisa na Segurança Pública II	Comum	1		
		Didática Aplicada à Segurança Pública	Comum	1		
		Tecnologia da Comunicação PM	Comum	1		
		Estatística Aplicada à Segurança Pública	Comum	1		
		Gestão da Informação	Comum	1		
		Sistema de Informatização	Comum	1		
		VII	Cotidiano e Prática Reflexiva	Ética e Cidadania na Segurança Pública	Comum	1
				Prevenção e Combate às Drogas	Comum	1
VIII	Funções,	Operações de Presença PM I	<i>Específica</i>	1		

Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública	Operações de Presença PM II	Específica	1
	Operações de Presença PM III	Específica	1
	Operações de Presença PM IV	Específica	1
	Operações Especiais PM I	Específica	1
	Operações Especiais PM II	Específica	1
	Operações Especiais PM III	Específica	1
	Operações Especiais PM IV	Específica	1
	Fundamentos da Atividade Bombeiro Militar	Comum	1
	Preservação e Valorização da Prova	Comum	1
	Armamento Tiro Policial Defensivo I	Específica	1
	Armamento Tiro Policial Defensivo II	Específica	1
	Técnicas de Defesa e Imobilização I	Específica	1
	Técnicas de Defesa e Imobilização II	Específica	1
	Técnicas de Defesa e Imobilização III	Específica	1
	Técnicas de Defesa e Imobilização IV	Específica	1
	Técnicas de Abordagem Policial	Específica	1
Atendimento Pré-hospitalar	Comum	1	
Estagio Supervisionado I	Específica	1	
Estagio Supervisionado II	Específica	1	
Estagio Supervisionado III	Específica	1	
TOTAL	Professores/Instrutores		66
	Monitores		66

execução das atividades a eles inerentes, além de outras despesas especificadas no quadro demonstrativo a seguir:

NATUREZA DA DESPESA		APLICAÇÃO	TOTAL (R\$)
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
3.3.90.30	Material de Consumo	Munições para instrução de tiro e material pedagógico	80.000,00
3.3.90.36	Serviços de Terceiros Pessoa Física	Despesas a serem realizadas com o Corpo Docente (professores e monitores), conforme matriz curricular e atividades curriculares do Projeto do CFO.	477.600,00
3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Serviços gráficos, fotocópias para o corpo discente, taxas de bancadas a ser realizada junto a UESPI de 10 % no valor total do Curso e serviço de seleção e treinamento.	55.760,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	Despesas decorrentes das obrigações patronais em favor do INSS incidentes sobre o valor das despesas com o corpo docente e corpo administrativo.	111.520,00
TOTAL GERAL.....R\$			724.880,00

A indicação do corpo docente será feita mediante seleção simplificada, análise de currículo, realizada por comissão composta por membros da PMPI e UESPI.

Cada disciplina será ministrada por instrutor Oficial PM ou professor da UESPI, auxiliado por monitor Praça PM.

8 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

DOS CUSTOS OPERACIONAIS

Para custear as despesas decorrentes da execução do objeto de que trata este Plano de Trabalho serão repassados pela Secretaria de Fazenda à Polícia Militar do Piauí a conta contábil e os respectivos recursos financeiros no valor total de **R\$ 724.880,00** (Setecentos e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta reais), conforme previsto no cronograma de desembolso, os quais serão disponibilizados através do SIAFEM na Unidade Gestora 260101 - Diretoria de Apoio Logístico, onde ocorrerá o processamento formal das despesas.

Os recursos financeiros repassados pela Secretaria de Fazenda para atender a finalidade de que trata o objeto deste instrumento serão utilizados para custear as despesas decorrentes das ações desempenhadas pelo Corpo Docente e pelo Corpo Administrativo na

8.2 – DO PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	UESPI	PMPI
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3.3.90.30	Material de Consumo	80.000,00	-	80.000,00
3.3.90.36	Serviços de Terceiros Pessoa Física (corpo docente).....	477.600,00	-	477.600,00
3.3.90.39	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (bancada).....	55.760,00	-	55.760,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	147.120,00	-	111.520,00



TOTAL GERAL.....RS		724.880,00
--------------------	--	-------------------

Os recursos repassados com o desígnio especificado neste instrumento serão aplicados exclusivamente conforme estabelece o “Plano de Aplicação”, vedada a sua utilização em finalidade diversa da estabelecida no objeto deste Plano de Trabalho.

8.3 – DO CORPO DOCENTE DO CFO

Nº. ORD.	DISCIPLINAS	C/H	TITULAÇÃO	VALOR
01	Ordem Unida I	45 h/a	Especialista	4.950,00
02	Exercício Físico e Qualidade de Vida I	60 h/a	Especialista	6.600,00
03	Técnicas de Defesa e Imobilização I	30 h/a	Especialista	3.300,00
04	Metodologia da Pesquisa na Segurança Pública I	60 h/a	Mestre	7.800,00
05	Relações Interpessoais	30 h/a	Mestre	3.900,00
06	Fundamentos da Atividade Bombeiro Militar	30 h/a	Especialista	3.300,00
07	História da Polícia Militar do Piauí	45 h/a	Especialista	4.950,00
08	Legislação Institucional	60 h/a	Especialista	6.600,00
09	Abordagem Sócio-Psicológica da Violência e do Crime	45 h/a	Especialista	4.950,00
10	Comunicação Oficial Aplicada	30 h/a	Especialista	3.300,00
11	Direitos Humanos	45 h/a	Mestre	5.850,00
12	Prevenção e Combate às Drogas	45 h/a	Doutor	6.750,00
13	Operações de Presença PM I	45 h/a	Especialista	4.950,00

14	Operações Especiais PM I	45 h/a	Especialista	4.950,00
15	Atendimento Pré-hospitalar	30 h/a	Especialista	3.300,00
16	Saúde e Segurança Aplicadas ao Trabalho	45 h/a	Especialista	4.950,00
CARGA-HORÁRIA DO MÓDULO		690 H/A	-	80.400,00
INVESTIMENTO COM MONITORES (QUANTIDADE)		C/H	VALOR H/A	TOTAL
		690	50,00	34.500,00

⊙ MÓDULO II

Nº. ORD.	DISCIPLINAS	C/H	TITULAÇÃO	VALOR
01	Ordem Unida II	45 h/a	Especialista	4.950,00
02	Exercício Físico e Qualidade de Vida II	60 h/a	Especialista	6.600,00
03	Técnicas de Defesa e Imobilização II	30 h/a	Especialista	3.300,00
04	Metodologia da Pesquisa na Segurança Pública II	60 h/a	Mestre	7.800,00
05	Ética e Cidadania	30 h/a	Mestre	3.900,00
06	Direito Penal Militar	60 h/a	Especialista	6.600,00
07	Sistema de Segurança Pública no Brasil	45 h/a	Doutor	5.850,00
08	Estatística Aplicada à Segurança Pública	30 h/a	Especialista	3.300,00

09	Fund. Da Gerência Integrada em Situações de Crises e Desastres	30 h/a	Especialista	3.300,00
10	Tecnologia da Comunicação PM	45 h/a	Especialista	4.950,00
11	Gestão da Informação	45 h/a	Especialista	4.950,00
12	Armamento e Tiro Policial Defensivo I	45 h/a	Especialista	4.950,00
13	Operações de Presença PM II	45 h/a	Especialista	4.950,00
14	Operações Especiais PM II	45 h/a	Especialista	4.950,00
15	Gestão Integrada e Comunitária	30 h/a	Mestre	3.900,00
16	Processos e Procedimentos Administrativos	45 h/a	Especialista	4.950,00
17	Estágio Supervisionado (60)	60 h/a	Especialista	6.600,00
CARGA-HORÁRIA DO MÓDULO		750 H/A	-	85.800,00
INVESTIMENTO COM MONITORES (QUANTIDADE)		C/H	VALOR H/A	TOTAL
		750	50,00	37.500,00

⊙ MÓDULO III

Nº. ORD.	DISCIPLINAS	C/H	TITULAÇÃO	VALOR
01	Ordem Unida III	45 h/a	Especialista	4.950,00
02	Exercício Físico e Qualidade de Vida III	60 h/a	Especialista	6.600,00
03	Técnicas de Defesa e Imobilização III	30 h/a	Especialista	3.300,00
04	Espanhol Básico Aplicado à Atividade	45 h/a	Mestre	5.850,00

	PM			
05	Sistema de Informatização	30 h/a	Especialista	3.300,00
06	Direito Processual Penal Militar	45 h/a	Especialista	4.950,00
07	Preservação e Valorização da Prova	30 h/a	Especialista	3.300,00
08	Gestão de Comando da PM	45 h/a	Especialista	4.950,00
09	Gestão de Pessoal da PM	45 h/a	Especialista	4.950,00
10	Mobilização Social e Estruturação dos Conselhos Comunitários	30 h/a	Mestre	3.900,00
11	Criminologia Aplicada à Segurança Pública	45 h/a	Doutor	6.750,00
12	Armamento e Tiro Policial Defensivo II	45 h/a	Especialista	4.950,00
13	Operações de Presença PM III	45 h/a	Especialista	4.950,00
14	Operações Especiais PM III	45 h/a	Especialista	4.950,00
15	Técnica de Abordagem Policial	45 h/a	Especialista	4.950,00
16	Legislação Especial com Ênfase aos Grupos em Situação de Vulnerabilidade Social	45 h/a	Mestre	5.850,00
17	Estágio Supervisionado (60)	60 h/a	Especialista	6.600,00
CARGA-HORÁRIA DO MÓDULO		765 H/A	-	85.050,00
INVESTIMENTO COM MONITORES (QUANTIDADE)		C/H	VALOR H/A	TOTAL
		765	50,00	38.250,00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	30.203,33	30.203,33	30.203,33	30.203,33	30.203,33	30.203,33
EXERCÍCIO DE 2016						
META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
-	30.203,33	30.203,33	30.203,33	30.203,33	30.203,33	30.203,33

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	30.203,33	30.203,33	30.203,33	30.203,33	30.203,33	30.203,33

Nota explicativa: o cronograma de desembolso de que trata o quadro acima se refere aos repasses a serem efetuados pela Secretaria de Fazenda à Polícia Militar.

11 - DECLARAÇÃO (PMPI)

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria Estadual da Fazenda para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a aplicação de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Piauí, na forma deste Plano de Trabalho.

Teresina (PI), 22 de junho de 2015.

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUSA - CEL PM
Comandante Geral da PMPI

12 - APROVAÇÃO PELA UESPI

APROVADO.

Teresina (PI), 22 de junho de 2015.

NOUGA CARDOSO BATISTA
Professor Dr. Reitor da UESPI



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
NÚCLEO SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44.001.1.003026/15-48
CONTRATANTE: Secretaria de Administração do Estado do Piauí SEAD.
CO-CONTRATANTE: Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí SEFAZ/PI.
CONTRATADA: MUTUAL LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica na Prestação de Serviços Terceirizados
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2015
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ R\$ 1.117.611,76 (um milhão, cento e dezessete mil e seiscentos e onze reais e setenta e seis centavos).
VALOR GLOBAL: R\$ 3.352.835,28 (três milhões, trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias
Data da Assinatura: 01/07/15
ASSINATURAS: FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ (CONTRATANTE), RAFAEL TAJRA FONTENELE - SECRETÁRIO DE FAZENDA DO ESTADO (CO CONTRATANTE) E HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES - MUTUAL LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA (CONTRATADA).

Of. 1106

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.001.1.003026/15-48
CONTRATANTE: Secretaria de Administração do Estado do Piauí SEAD.
CONTRATADA: MUTUAL LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica na Prestação de Serviços Terceirizados
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2015
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 200.900,82 (duzentos mil, novecentos reais e oitenta e dois centavos).
VALOR GLOBAL: R\$ 602.702,50 (seiscentos e dois mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias
Data da Assinatura: 01/07/2015
ASSINATURAS: FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ (CONTRATANTE) E HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES - MUTUAL LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA (CONTRATADA).

Of. 1105

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.002.1.003024/15-22
CONTRATANTE: Secretaria de Administração do Estado do Piauí SEAD.
CO-CONTRATANTE: A Secretaria De Estado Da Defesa Civil SEDEC e o Departamento Estadual De Transito - DETRAN
CONTRATADA: SERVFAZ-SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA LTDA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica na Prestação de Serviços Terceirizados
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 14/2015
VALOR GLOBAL: R\$ 967.971,15 (Novecentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e quinze centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias
Data da Assinatura: 22/06/2015
ASSINATURAS: FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ (CONTRATANTE), ARÃO MARTINS DO REGO LOBÃO - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO (CO CONTRATANTE), HÉLIO ISAIAS DA SILVA - SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL (CO CONTRATANTE) e DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA (CONTRATADA)

Of. 1107



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DL

EXTRATO ATO ADMINISTRATIVO

ATO: ADITIVO ATA SRP
MOTIVO: PRORROGAÇÃO EFEITOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PREGÕES
Fundamento Legal: Art. 11, caput do Decreto Estadual nº 11.319, de 13/02/2004
Prazo de Validade: 12 (doze) meses, contados da publicação.

DOE	DATA		OBJETO	PREGÃO
	PUBLICAÇÃO	VIGÊNCIA		
124	04/07/2014	04/07/2015	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.	Pregão Presencial nº 02/2014/ SETRE/PI

1) Fica prorrogado, por mais 12 meses, os procedimentos constantes do quadro acima, com fundamento legal na Lei 6.301/2013 e no Decreto 11.319/04, passando a vigorar por mais um ano, ou até que seja publicado extrato de novo pregão com o mesmo objeto.

Informações: Diretoria de Licitações e Contratos Av. Pedro Freitas s/n Bloco I, 2º Andar. Centro Administrativo. Bairro: São Pedro. CEP: 64.0118-900. Teresina-Pi.

Pedro Ângelo Veras e Silva Ferreira
Diretor de Licitações
DL/SEAD/PI

Francisco José Alves da Silva
Secretário de Administração - SEAD

Of. 1098



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015 - SEFAZ

OBJETO: Atualização e aquisição de licenças para uso de programas (softwares) do tipo antivírus e antispam do fabricante Trend Micro, com serviço de instalação e treinamento, bem como suporte técnico do fornecedor com atualização de versão, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para viabilizar a continuidade dos serviços vinculados a estes produtos no ambiente computacional da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí SEFAZ/PI, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

TIPO: Menor preço.

ADJUDICAÇÃO: Por Lote

Observando-se o horário de Brasília:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/07/2015, às 10h00.

DATA DE ABERTURAS DAS PROPOSTAS: 16/07/2015, às 08h00

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/07/2015, às 10h00

LOCAL DE ABERTURA: Sessão Pública, por meio da INTERNET, no endereço www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação em todas as suas fases.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.licitacoes-e.com.br, www.sefaz.pi.gov.br.

MAIORES INFORMAÇÕES: endereço acima ou pelo telefone: (86) 3216-9600/Ramal 2301. E-mail: cpl@sefaz.pi.gov.br

Teresina (PI), 02 de julho de 2015.

Lya Karoline Feitosa Gonçalves
Pregoeira SEFAZ

Visto:
Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

Of. 273

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2015 SEFAZ

OBJETO: A presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de 2.550 Kg (Dois mil quinhentos e cinquenta quilos) de Café em pó e 5.900 Kg (Cinco mil e novecentos quilos) de Açúcar cristal, para atender as necessidades dos Postos Fiscais, Gerências Regionais e Prédio Sede desta Secretaria da Fazenda, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital.

TIPO: Menor preço.

ADJUDICAÇÃO: Por Lote

Observando-se o horário de Brasília:

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/07/2015 às 10h00minh.

ABERTURAS DAS PROPOSTAS: 16/07/2015, às 09h00minh.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/07/2015, às 11h00minh.

LOCAL DE ABERTURA: Sessão Pública, por meio da INTERNET, no endereço www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação em todas as suas fases.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.licitacoes-e.com.br, www.sefaz.pi.gov.br.

MAIORES INFORMAÇÕES: endereço acima ou pelo telefone: (86) 3216-9600/Ramal 2301. E-mail: cpl@sefaz.pi.gov.br

Teresina (PI), 02 de julho de 2015.

Lya Karoline Feitosa Gonçalves
Pregoeira SEFAZ

Visto:
Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda

Of. 272



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – PIRIPIRI

EXTRATO DE CONTRATO

HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES – PIRIPIRI/PI

CONTRATO: nº 014/2015

CONTRATANTE: Hospital Regional Chagas Rodrigues – Piripiri-Pi

CONTRATADA: J. NERVAL DE SOUSA

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: nº 007/2015

OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR

VALOR: R\$ 158.186,11 (cento e cinquenta e oito mil cento e oitenta e seis reais e onze centavos)

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2015

CONTRATO: nº 015/2015

CONTRATANTE: Hospital Regional Chagas Rodrigues – Piripiri-Pi

CONTRATADA: INJEX INDÚSTRIA CIRÚRGICAS LTDA

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: nº 007/2015

OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR

VALOR: R\$ R\$ 171.020,00 (cento e setenta e um mil vinte reais)

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2015

CONTRATO: nº 016/2015

CONTRATANTE: Hospital Regional Chagas Rodrigues – Piripiri-Pi

CONTRATADA: DRÓGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: nº 007/2015

OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR

VALOR: R\$ 105.609,64 (cento e cinco mil seiscentos e nove reais e sessenta e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2015

CONTRATO: nº 017/2015
CONTRATANTE: Hospital Regional Chagas Rodrigues – Piripiri-Pi
CONTRATADA: GENESIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: nº 007/2015
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR
VALOR: R\$ 458.515,60 (quatrocentos e cinquenta e oito mil quinhentos e quinze reais e sessenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2015

CONTRATO: nº 018/2015
CONTRATANTE: Hospital Regional Chagas Rodrigues – Piripiri-Pi
CONTRATADA: R.O. CARVALHO DO NASCIMENTO
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: nº 007/2015
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR
VALOR: R\$ 598.157,84 (quinhentos e noventa e oito mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2015

CONTRATO: nº 019/2015
CONTRATANTE: Hospital Regional Chagas Rodrigues – Piripiri-Pi
CONTRATADA: KHRY'S LAB COMERCIO E DISTRIBUIDORALTD
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: nº 007/2015
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR
VALOR: R\$ 184.090,80 (cento e oitenta e quatro mil, noventa reais e oitenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2015

CONTRATO: nº 020/2015
CONTRATANTE: Hospital Regional Chagas Rodrigues – Piripiri-Pi
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SAG LTDA
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: nº 007/2015
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR
VALOR: R\$ 123.835,00 (cento e vinte e três mil oitocentos e trinta e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2015

CONTRATO: nº 021/2015
CONTRATANTE: Hospital Regional Chagas Rodrigues – Piripiri-Pi
CONTRATADA: R & A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR-EPP
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: nº 007/2015
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR
VALOR: R\$ 231.008,00 (duzentos e trinta e um mil oito reais)
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2015

CONTRATO: nº 022/2015
CONTRATANTE: Hospital Regional Chagas Rodrigues – Piripiri-Pi
CONTRATADA: BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: nº 008/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIOS CIRURGICOS
VALOR: R\$ 334.732,00 (trezentos e trinta e quatro mil setecentos e trinta e dois reais)
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2015

CONTRATO: nº 023/2015
CONTRATANTE: Hospital Regional Chagas Rodrigues – Piripiri-Pi
CONTRATADA: KHRYSTEC LTDA - ME
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL: nº 008/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIOS CIRURGICOS
VALOR: R\$ 142.400,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2015

CONTRATO: nº 024/2015
CONTRATANTE: Hospital Regional Chagas Rodrigues – Piripiri-Pi
CONTRATADA: JPG SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA
ORIGEM: CARTA CONVITE: nº 001/2015
OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA
VALOR: R\$ 33.096,00 (trinta e três mil noventa e seis reais).
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2015

Of. 144



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO				
BASE LEGAL: DIREITO À SAÚDE (ART. 6º/CF). AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL. HIPÓTESE DO INCISO IV DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93. DECRETO ESTADUAL Nº 15.943/2015. IMPOSSIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CARACTERIZAÇÃO DA EMERGENCIA – URGÊNCIA NO ATENDIMENTO – RISCO DE LESÃO AO INTERESSE PÚBLICO.				
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA – IDTNP.				
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO PARA SETOR DE FARMÁCIA DO IDTNP.				
PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONTRATADO/CNPJ	VALOR TOTAL	VIGÊNCIA	INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
AA.901.1.006416/15-59	ÓTIMA DISTRIBUIDORA - CNPJ 05.577.401/0001-22.	R\$ 8.850,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta reais).	15 dias	FR. 0100001001 ED 3390.30

Teresina (PI), 30 de junho de 2015.

Maria das Dores Rocha Rodrigues
 Diretora Geral do IDTNP

Of. 226

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO				
BASE LEGAL: DIREITO À SAÚDE (ART. 6º/CF). AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL. HIPÓTESE DO INCISO IV DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93. DECRETO ESTADUAL Nº 15.943/2015. IMPOSSIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CARACTERIZAÇÃO DA EMERGENCIA – URGÊNCIA NO ATENDIMENTO – RISCO DE LESÃO AO INTERESSE PÚBLICO.				
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA – IDTNP.				
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SETOR DE FARMÁCIA DO IDTNP.				
PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONTRATADO/CNPJ	VALOR TOTAL	VIGÊNCIA	INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
AA.901.1.006452/15-14	GERAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - CNPJ 14.748.868/0001-89.	R\$ 25.767,00 (vinte e cinco mil e setecentos e sessenta e sete reais).	15 dias	FR. 0100001001 ED 3390.30-00
AA.901.1.006452/15-14	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 12.973.088/0001-07	R\$ 6.238,60 (seis mil e duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)	15 dias	FR. 0100001001 ED 3390.30-00
AA.901.1.006452/15-14	INNOVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ 05.356.265/0001-40	R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais)	15 dias	FR. 0100001001 ED 3390.30-00
AA.901.1.006452/15-14	ÓTIMA DISTRIBUIDORA - CNPJ 05.577.401/0001-22	R\$ 7.688,00 (sete mil e seiscentos e oitenta e oito reais).	15 dias	FR. 0100001001 ED 3390.30-00
AA.901.1.006452/15-14	TECNIQUÍMICA [J.NERVAL DE SOUSA] - CNPJ 34.973.438/0001-78.	R\$ 2.906,00 (dois mil e novecentos e seis reais)	15 dias	FR. 0100001001 ED 3390.30-00

Teresina (PI), 30 de junho de 2015.

Maria das Dores Rocha Rodrigues
 Diretora Geral do IDTNP

Of. 227



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES – FLORIANO

O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

Dispensa de licitação nº 180/2015 Processo nº 186/2015
Empresa: Jorge Batista **Objeto:** medicamentos
Valor: 1.746,40. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº 173/2015 Processo nº 176/2015
Empresa: Tecniquímica **Objeto:** Mat. Hospitalar.
Valor: 1.740,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº 181/2015 Processo nº 187/2015
Empresa: VH Comercio **Objeto:** Equipamento Hospitalar.
Valor: 2.725,78. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Dispensa de licitação nº 167/2015 Processo nº 170/2015
Empresa: Clinicor **Objeto:** exame encefalograma.
Valor: 500,00. Fundamentação: Art.24, inc. IV da Lei 8.666/93.

Of. 052



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
GABINETE DO COMANDO GERAL



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 024/2015-CPL/PMPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. AA.028.1.007595/15.
REFERÊNCIA: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Reforma do PPO do bairro Esplanada
ÓRGÃO: Polícia Militar do Piauí
EMPRESA CREDORA: SOLAR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICALTD.A. CNPJ 16.674.179/0001-00
TOTAL DA DESPESA: R\$ 24.023,91 (vinte e quatro mil e vinte e três reais e noventa e um centavos).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 01 de julho de 2015.
SIGNATÁRIO: Carlos Augusto Gomes de Souza Cel PM Comandante Geral da PMPI e Reginaldo Lima da Costa Titular da Empresa

Of. 254



Governo do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete Militar da Governadoria



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 02/2015-GAMIL

Processo: AA.015.1.000018/15-94
Contratante: Gabinete Militar da Governadoria
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 02/2015-GAMIL.
Fundamentação: Dispensa de Licitação, art. 24, IV da Lei 8.666/93.
Contratada: SERVFAZ - Serviços de Mão de Obra Ltda.
Vigência: 90 (noventa) dias a contar do dia 26/06/2015.
Data da Assinatura: 26 de junho de 2015.
Signatários: José Denílson do Rêgo Marques, Ten Cel. PM-Chefe do GAMIL/PI, Daniela Roberta Duarte da Cunha- Sócio Proprietário da Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 004/2014-GAMIL

Contratante: Gabinete Militar da Governadoria
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 004/2014-GAMIL.
Fundamentação: Art. 57, II da Lei 8.666/93.
Contratada: MARKO – Comércio e Serviços Ltda.
Vigência: 12 (doze) meses a contar do dia 03/07/2015.
Data da Assinatura: 02 de julho de 2015.
Signatários: José Denílson do Rêgo Marques, Ten Cel. PM - Chefe do GAMIL/PI, Cícero Leonardo Rufino da Silva - Contratada.

Teresina-PI, 01 de julho de 2015.

José Denílson do Rêgo Marques, Ten Cel. PM.
Chefe do GAMIL

Of. 311



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO CONTRATO Nº 012/2015

Contratante: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí.
Contratado: Teia Global Comércio Atacadista de Equipamentos Eletrônicos Ltda
CNPJ.: 21.264.835/0001-29
Objeto: Aquisição de 18 (dezoito) impressoras térmicas
Fundamentação: Pregão Eletrônico SEFAZ nº 04/2015 e Processo Administrativo nº 0066.000.02981/2014-5
Valor (R\$): 15.989,94
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura
Data da Assinatura: 09/06/2015.

Of. 026



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
Extrato de Publicação do Termo Aditivo Ex-Ofício nº 004/2015 ao Convênio nº 001/2014.

PROCESSO Nº: 0049767/2013

CONCEDENTE: Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Piauí - SEDUC, CNPJ 06.554.729/0005-10

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Patos do Piauí (PI), CNPJ nº 41.522.285/0001-08
OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio nº 001/2014, de 30/06/2015 até 31/12/2015.

Teresina (PI), 18 de junho de 2015. Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária Estadual da Educação e Cultura do Piauí.

Of. 185



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 004/2015
PROCEDIMENTO Nº 002/2015 (Pregão Presencial)
CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES: até as 08 horas 30 min, onde lê-se do dia 09.07.2015, se lê do dia 10.07.2015, na sede da CPL.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Expediente, Material e Serviços Gráficos, Material de Limpeza, Material de informática, Serviços de Manutenção em computadores, conforme anexo I, com o valor estimado em R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) anuais.
FONTE DE RECURSO: PCEP/TESOURO ESTADUAL.
COPIA COMPLETA DO EDITAL: Este edital será disponibilizado na sede da Comissão Permanente de Licitação da Hospital Regional Dr. João Pacheco Cavalcante, na Rua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N, Centro, Corrente - PI, CEP 64.980-000.

Alto longá – PI, 30 de junho de 2015.

Clidemar de Sousa Rocha
Presidente CPL

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 005/2015
PROCEDIMENTO Nº 003/2015 (Pregão Presencial)
CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES: até as 14 horas 15 min, do dia 09.07.2015, na sede da CPL.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios e descartáveis, conforme anexo I, onde lê-se com o valor estimado em R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) anuais, se lê com o valor estimado em R\$ 301.000,00 (trezentos e um mil reais) anuais.
FONTE DE RECURSO: PCEP/TESOURO ESTADUAL.
COPIA COMPLETA DO EDITAL: Este edital será disponibilizado na sede da Comissão Permanente de Licitação da Hospital Regional Dr. João Pacheco Cavalcante, na Rua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N, Centro, Corrente - PI, CEP 64.980-000.

Alto longá – PI, 30 de junho de 2015.

Clidemar de Sousa Rocha
Presidente CPL

Of. 083



Governo do Estado do Piauí
Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo AA.120.1.003618/15-10

O Diretor Presidente da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí – EMGERPI torna pública a Ratificação e Homologação da Inexigibilidade de Licitação N.º 01/2015. Processo administrativo AA.120.1.003618/15-10, cujo fundamento legal é o artigo 25, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratada: Escritório Assunção Advogados Associados, cujo objeto prestação de serviços advocatícios, Cobertura Orçamentária: Elemento de Despesa 339035, Fonte Recurso 00, unidade Orçamentária: 21205.04122902-146. Autorizado e ratificado em 03/07/2015.

Teresina, 03 de Julho de 2015.

José Ricardo Pontes Borges
Diretor Presidente da EMGERPI

Of. 710

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



CONTRATO Nº _____; ANEXO Nº 01.

LIMITES DE DIMENSÕES E DE PESOS

1. PESOS E DIMENSÕES DOS OBJETOS

1.1. LIMITES DE PESO

1.1.1. Cartas no Regime Nacional

- a) peso máximo 2 Kg;
b) faixas de pesos, em gramas, até 500 gramas, consideradas para efeito de tarifaço:

Até	20
Mais de 20	até 50
Mais de 50	até 100
Mais de 100	até 150
Mais de 150	até 200
Mais de 200	até 250
Mais de 250	até 300
Mais de 300	até 350
Mais de 350	até 400
Mais de 400	até 450
Mais de 450	até 500

- c) aos objetos com peso superior a 500g, serão aplicadas as mesmas condições de VALOR e prestação do SEDEX (encomenda expressa – modalidade SEDEX – tratamento acelerado de objetos).

1.1.2. Impressos – Regime nacional (Impresso, Impresso Especial e Mala Direta Postal)

- a) postados em maços ou pacotes: máximo de 10kg;
b) postados isoladamente: máximo de 5 kg;
c) acondicionados em malas abertas diretamente pelos editores, distribuidores e seus agentes: máximo de 20kg;
d) faixas de peso, em gramas, até 1.000 gramas, consideradas para efeito de tarifaço:

Até	20
Mais de 20	até 50
Mais de 50	até 100
Mais de 100	até 150
Mais de 150	até 200
Mais de 200	até 250
Mais de 250	até 300
Mais de 300	até 350
Mais de 350	até 400

Mais de 400	até 450
Mais de 450	até 500
Mais de 500	até 550
Mais de 550	até 600
Mais de 600	até 650
Mais de 650	até 700
Mais de 700	até 750
Mais de 750	até 800
Mais de 800	até 850
Mais de 850	até 900
Mais de 900	até 950
Mais de 950	até 1000

- 1.1.2.1. Os objetos com peso superior a 1.000 gramas: preço único para cada quilo ou fração excedente.

- 1.1.3. Mala Direta Postal Domiciliária: máximo de 300g

1.2. DIMENSÕES MÍNIMAS E MÁXIMAS

1.2.1. Mínimas

- a) Envelope: 90 mm x 140 mm
b) Em forma de rolo:
Comprimento + duas vezes o diâmetro = 170 mm
A maior dimensão não pode ser inferior a 100 mm

1.2.2. Máximas:

- a) Envelope:¹
Comprimento + largura + espessura = 900 mm
A maior dimensão não pode exceder a 600 mm
b) Em forma de rolo:
Comprimento + duas vezes o diâmetro = 1.040 mm
A maior dimensão não pode exceder de 900 mm

¹ Considerar as mesmas dimensões para impressos dobrados

1.3. CARTA-RESPOSTA (CONVENCIONAL)

Dimensões máximas:	300 mm x 400 mm
	114 mm x 229 mm (forma de envelope)
Dimensões mínimas:	90 mm x 140 mm
	114 mm x 162 mm (forma de envelope)

1.4. CARTÃO POSTAL E CARTÃO-RESPOSTA

Dimensões máximas:	105 mm x 148 mm
Dimensões mínimas:	90 mm x 140 mm

1.5. ENVELOPE ENCOMENDA-RESPOSTA

Dimensões máximas:	300 mm x 400 mm
Dimensões mínimas:	90 mm x 140 mm

1.6. FRANQUEAMENTO AUTORIZADO DE CARTAS - FAC

Dimensões máximas:	120 mm x 235 mm
Dimensões mínimas:	90 mm x 140 mm

1.7. ENCOMENDA NACIONAL

MODALIDADE	PESO MÁXIMO
Encomenda PAC – âmbito nacional	30 Kg
Encomenda Expressa – SEDEX	30 Kg
Encomenda Expressa – SEDEX Hoje	10 Kg

1.7.1. Dimensões

- a) Em forma de pacote:
Máximas: comprimento + largura + espessura = 2000 mm
Maior dimensão = 1050 mm
Mínimas: 90 mm x 140 mm em uma das faces

- b) Em forma de rolo:
Máximas: comprimento + dobro do diâmetro = 2000 mm
Maior dimensão = 1050 mm

Mínimas: comprimento + dobro do diâmetro = 170 mm

A maior dimensão não pode ser inferior a 100 mm

- c) Em forma de envelope, exceto Encomenda Normal:

Mínimas: 114 mm x 162 mm

1.8. DOCUMENTOS E ENCOMENDAS INTERNACIONAIS

- 1.8.1. Os limites de peso para os objetos postais internacionais são:

MODALIDADE	PESO MÁXIMO	
DOCUMENTO	- econômico e expresso (EMS)	5 kg
	- prioritário	2 kg
ENCOMENDA	- expressa (EMS)	30 kg
	- econômica	20 kg
	- leve prioritária	2 kg
	- leve econômica	2 Kg

1.8.2. Limite de dimensões



1.8.2.1. Documentos Prioritário e Econômico e Mercadorias Leve Prioritária e Leve Econômica

	MÍNIMAS	MÁXIMAS
Caixa e envelope	90 mm x 140 mm	Comprimento + largura + espessura = 900 mm, sendo a maior dimensão inferior a 600 mm
Rolo	Duas vezes o diâmetro + comprimento = 170 mm, sendo a menor dimensão superior a 100 mm.	Duas vezes o diâmetro + comprimento = 1040 mm, sendo a maior dimensão inferior a 900 mm.

1.8.2.2. Mercadoria Econômica e Expressa

	MÍNIMAS	MÁXIMAS
Caixa	90 mm x 140 mm	Comprimento + largura + espessura = 1,5 m, sendo a maior dimensão inferior a = 1,05 m
Rolo	Duas vezes o diâmetro + comprimento = 170 mm, sendo a menor dimensão superior a 100 mm.	Duas vezes o diâmetro + comprimento = 2 m, sendo a maior dimensão inferior a = 1,05 m.

1.9. MALOTE

1.9.1. Limite de peso: 30 kg

1.9.2. Acima de 30 kg o malote será recusado e devolvido ao cliente.

2. Deve ser observado que há tolerância de mais ou menos 2 mm nas dimensões estabelecidas neste ANEXO.

3. Disposições Gerais

3.1. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**.

3.2. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

4. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



CONTRATO Nº _____; ANEXO Nº 02.

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

1. Definições

1.1. Aquisição de produtos disponibilizados em Unidades de Atendimento da **ECT**, para venda avulsa na rede de varejo, em âmbito nacional.

2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Assinar o documento previsto para o faturamento, quando da aquisição de produtos.

2.2. A **ECT** se obriga a:

2.2.1. Fornecer à **CONTRATANTE** a tabela atualizada de preços dos produtos.

3. Preços e Reajustes

3.1. Pela aquisição dos produtos, definidos na Cláusula Primeira do contrato do qual este ANEXO faz parte, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT** os valores constantes na Tabela de Produtos e/ou no valor facial do produto, vigentes na data da aquisição;

3.2. Os valores relativos à venda de produtos abrangidos por este ANEXO, têm suas vigências adstritas à Tabela indicada no subitem 2.2.1., devendo ser reajustados e aplicados quando da modificação das mesmas.

4. Condições de Pagamento

As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do contrato do qual este ANEXO faz parte.

5. Disposições Gerais

5.1. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**.

5.2. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

6. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



CONTRATO N.º _____; ANEXO N.º 03.

CARTA COMERCIAL

1. Definições

1.1. Serviços de recepção, coleta, transporte e entrega domiciliar de objetos relativos à Carta Comercial, em âmbito nacional, com peso unitário de até 500 (quinhentos) gramas;

1.1.1. Opcionalmente, poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais: Registro, Aviso de Recebimento – AR, Mão Própria – MP e Valor Declarado – VD.

2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Definir, de comum acordo com a **ECT**, as localidades, em âmbito nacional, em que os serviços previstos neste ANEXO serão prestados;

2.1.1.1. No caso de holding, informar à **ECT** os dados necessários de cada filial, empresa coligada e/ou controlada autorizada(s) a utilizar(em) os serviços para o preenchimento da(s) Ficha(s) Técnica(s).

2.1.2. Obedecer às condições gerais de aceitação de objetos quanto a peso, natureza do conteúdo, dimensões, formato, endereçamento e demais normas previamente informadas pela **ECT**;

2.1.3. Apresentar, no ato da postagem, o Cartão de Postagem fornecido pela **ECT**;

2.1.4. Apor nos envelopes:

a) Chancela de Franqueamento Padrão, conforme modelo e leiautes estabelecidos pela **ECT**, observando o disposto no subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;

b) Data de Postagem abaixo da Chancela Padrão de Franqueamento, ou em outro local previamente aprovado pela **ECT**, precedida da expressão "Data de Postagem" e no formato dd/mm/aaaa, por meio de processo gráfico ou carimbo;

2.1.4.1. Quando o franqueamento ocorrer por meio de estampagem digital de Máquina de Franquear, aposta pela Agência Franqueada de vinculação do contrato, os objetos não deverão conter a chancela de franqueamento e a data de postagem de que tratam as alienas "a" e "b" do subitem 2.1.4.;

2.1.5. Apor nos objetos, nos locais apropriados, o endereço completo do destinatário e do remetente, com a indicação correta do CEP, bem como fazer constar, no verso dos mesmos, os motivos determinantes da eventual não entrega, conforme padrão adotado pela **ECT**, para anotações por parte do carteiro;

2.1.5.1. Caso haja interesse, fazer constar, no **envoltório do objeto, a indicação de que o mesmo deverá ser devolvido após a 3ª. tentativa de entrega, não devendo ser direcionado à entrega interna;**

2.1.5.1.1. A indicação citada no subitem anterior deve ser aposta no rótulo de endereçamento, ou em outro local previamente aprovado, de acordo com o leiaute estabelecido pela **ECT**.

2.1.6. Definir, juntamente com a **ECT**, a frequência das coletas, bem como as quantidades a serem coletadas para cada filial autorizada pela **CONTRATANTE**;

2.1.6.1. A prestação do serviço de Coleta Domiciliária, sem ônus à **CONTRATANTE**, por meio do presente ANEXO, está condicionada à quantidade mínima de 500 (quinhentos) objetos por coleta e à viabilidade operacional da **ECT**;

2.1.6.1.1. A Coleta Domiciliária em quantidade inferior a 500 (quinhentos) objetos está condicionada à viabilidade operacional e à cobrança de taxa de coleta prevista na tabela de preços "Coleta Programada".

2.1.6.2. **Atentar para as regras específicas, decorrentes da Política de Relacionamento, quando se tratar de clientes classificados pela área de Clientes e Operações como pertencentes exclusivamente ao Segmento Governo:**

a) O serviço admite Coleta Domiciliária, sem ônus ao cliente, de qualquer quantidade de objetos, desde que atenda as seguintes condições:

I - Viabilidade operacional, devendo a área operacional da Diretoria Regional ser, obrigatoriamente, consultada pela área comercial da Diretoria Regional.

II – O trajeto já percorrido para a prestação de coleta de objetos de outros serviços.

2.1.6.3. Quando houver modificação do local, da quantidade de objetos e da frequência da coleta deverá ser efetuada a assinatura de nova(s) Ficha(s) Técnica(s) com as especificações acordadas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de vigência das alterações.

2.1.7. Fixar, quando for o caso, em cada objeto, o respectivo Aviso de Recebimento - AR, devidamente preenchido, conforme modelo-padrão estabelecido pela **ECT**;

2.1.7.1. Não será aceita a postagem de objetos cujo Aviso Recebimento – AR esteja diferente do leiaute-padrão estabelecido pela ECT.

2.1.8. Entregar os objetos acompanhados das informações relativas à postagem por meio da Lista de Postagem em meio eletrônico, conforme leiaute fornecido pela ECT;

2.1.8.1. Caso a **CONTRATANTE** fique impossibilitada de encaminhar as informações relativas à postagem através de meios eletrônicos, contingencialmente, deverá entregar os objetos acompanhados da Lista de Postagem impressa devidamente preenchida em 03 (três) vias, conforme leiaute fornecido pela ECT.

2.1.9. Entregar, ao preposto da ECT, no ato da coleta ou da postagem, os objetos preparados, atendendo às especificações indicadas anteriormente e às seguintes condições:

a) os objetos que compõem a carga deverão ser apresentados para postagem faceados e encabeçados por ordem crescente de CEP, de acordo com o Plano de Triagem ou Sistema de Blocagem fornecido pela ECT;

b) os objetos deverão, ainda, estar organizados, levando-se em conta na separação: o tipo de objeto (Simples ou Registrado com AR, MP ou VD) e o respectivo porte, acompanhados da etiqueta de amarrado, com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pela ECT.

2.1.10. Quando não houver previsão de coleta ou quando da postagem fora do estabelecido na(s) Ficha(s) Técnica(s), entregar os objetos nas unidades previamente definidas, nos horários acertados com a ECT, observando-se o disposto neste ANEXO e mediante apresentação do Cartão de Postagem.

2.2. A ECT se obriga a:

2.2.1. Fornecer previamente à **CONTRATANTE**:

a) os dados, critérios, informações e orientações necessários ao cumprimento do estabelecido no subitem 2.1. deste ANEXO, bem como do subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;

b) o Cartão de Postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços incluídos no presente ANEXO;

c) a Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais relativa aos serviços previstos neste ANEXO e respectiva atualização;

d) as faixas numéricas de registro a serem utilizadas na impressão do número de registro em códigos de barras nos objetos postados nesta modalidade.

2.2.2. Definir, de comum acordo com a **CONTRATANTE**, as localidades, em âmbito nacional, em que os serviços serão executados, bem como elaborar a(s) Ficha(s) Técnica(s) para cada órgão credenciado a utilizar os serviços, a(s) qual(is) deve(m) estar apensa(s) ao presente ANEXO.

2.2.3. Coletar os objetos em local e horário previamente acertados com a **CONTRATANTE**, definidos na(s) Ficha(s) Técnica(s) apensa(s), observando o disposto nos subitens 2.1.6., 2.1.6.1., 2.1.6.1.1, 2.1.6.2 e 2.1.6.3. do presente ANEXO;

2.2.4. Quando da postagem ou da coleta, após conferência dos objetos apresentados para postagem, bem como das informações constantes na Lista de Postagem, entregar, à **CONTRATANTE**, o respectivo Comprovante do Cliente, emitido pelo sistema de atendimento;

2.2.5. Receber os objetos postados pela **CONTRATANTE** conforme previsto no subitem 2.1.10. deste ANEXO;

2.2.6. Adotar, no ato da postagem, os seguintes critérios para aferição do peso da carga entregue pela **CONTRATANTE**:

a) efetuar a pesagem da carga total (objetos e unitizadores) recebida, excluindo o peso dos unitizadores e verificando se confere com o peso total líquido indicado na Lista de Postagem entregue pela **CONTRATANTE**;

b) após a pesagem da carga total, extrair uma amostra de objetos para cada porte e tipo de objeto, para conferência do peso médio unitário e quantidade de objetos apresentados para postagem;

c) após a pesagem da carga total e a retirada da amostra, na hipótese de o peso total líquido estar igual ao informado na Lista de Postagem, ou dentro da margem de tolerância de 2% (dois por cento), emitir recibo de postagem à **CONTRATANTE** e encaminhar os objetos para transporte e distribuição;

d) se constatada divergência de peso total líquido entre o informado na Lista de Postagem e o peso aferido pela ECT, que exceda a margem de tolerância de 2% (dois por cento), contatar a **CONTRATANTE** imediatamente para que se posicione quanto à aceitação ou não do peso verificado pela ECT:

I – Aceito o peso aferido pela ECT, solicitar à **CONTRATANTE** a substituição da Lista de Postagem em até 24 horas. Caso não seja substituída, para fins de faturamento, considerar o peso verificado pela ECT;

II – Caso não seja aceito o peso verificado pela ECT, solicitar o comparecimento imediato de representante da **CONTRATANTE** à unidade de postagem para conferência conjunta. Caso o representante discorde do peso, a carga deve ser retirada pelo mesmo.

2.2.7. Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los nos respectivos endereços. Nos locais onde não houver entrega domiciliar, os objetos serão entregues, ao destinatário, em Unidades de Atendimento da ECT;

2.2.8. Entregar os objetos postados sob Registro e Aviso de Recebimento - AR nos endereços indicados, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-los, dela colhendo as necessárias assinaturas;

2.2.8.1. Quando se tratar do serviço de Mão Própria - MP, entregar o objeto somente ao próprio destinatário, mediante comprovação de sua identidade, observadas as seguintes considerações:

2.2.8.1.1. Quando endereçado a autoridades civis e militares da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, a autoridades diplomáticas ou eclesiásticas ou a pessoas jurídicas e seus respectivos dirigentes, cujo acesso seja difícil ou proibido ao empregado encarregado da distribuição, o objeto para entrega ao próprio destinatário poderá ser entregue, mediante recibo e comprovada a identidade, a pessoas credenciadas para tal fim;

2.2.8.1.2. Nos casos mencionados no subitem anterior, o empregado encarregado da distribuição anotará, após o recibo, o nome legível, o número do registro e o órgão emissor do documento de identidade, bem como o cargo ou função da pessoa credenciada nos campos reservados em formulário específico. Quando solicitado o serviço de Aviso de Recebimento - AR, deverão ser apostas as mesmas anotações.

2.2.9. Restituir, à **CONTRATANTE**, os objetos cuja entrega não tenha sido possível, sempre indicando a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar, bem como os Avisos de Recebimento – ARs correspondentes aos objetos entregues, quando for o caso.

3. Disposições Gerais

3.1. Para a postagem de objetos com Aviso de Recebimento – AR, Mão Própria – MP e Valor Declarado – VD é obrigatório o uso do Registro;

3.2. A responsabilidade da ECT cessa terminado o prazo de 90 (noventa) dias para a reclamação de objetos postados sob Registro, a contar da data de entrega ou, da expectativa de entrega do objeto;

3.2.1. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro a responsabilidade da ECT está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.3. Aos objetos postados na modalidade Simples não se conferem as características de Registrado, inclusive para efeito de indenização. Não cabe qualquer tipo de indenização, por parte da ECT, em caso de reclamação com alegação de não-entrega de objetos simples, tendo em vista que as características de tratamento e distribuição dos mesmos impossibilitam o rastreamento;

3.4. Não será aceita a postagem de correspondências aglutinadas e endereçadas ao porteiro, zelador, síndico ou a qualquer outra pessoa, a fim de que estas efetuem a redistribuição aos respectivos destinatários;

3.4.1. Entende-se por aglutinação o envio de mais de uma correspondência, com destinatários diferentes, contidas em um mesmo envoltório.

3.5. A **CONTRATANTE** é responsável pela integridade e veracidade das informações constantes na Lista de Postagem entregue à ECT, citada no subitem 2.1.8. do presente ANEXO;

3.6. A(s) fatura(s) correspondente(s) aos serviços prestados serão entregues pela ECT à **CONTRATANTE**, conforme subitem 3.5. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

3.7. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a ECT;

3.8. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre as partes;

3.9. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

4. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



CONTRATO N.º _____ ANEXO N.º 04.

SERVIÇO SEDEX - 40096**1. Definições**

1.1. Serviço de remessa da linha expressa que consiste no recebimento nas unidades da **ECT** e/ou coleta, transporte e entrega de objetos SEDEX, SEDEX 10, SEDEX 12, SEDEX HOJE e SEDEX MUNDI;

1.2. As remessas expressas nacionais poderão ser postadas com os seguintes serviços opcionais:

- Declaração de Valor – serviço que permite assegurar o real valor mercantil inerente ao objeto postado, que exceda a indenização automática;
- Pagamento na Entrega – serviço que entrega a remessa contra pagamento de valor estipulado pelo remetente;
- Devolução de Documento, DD – serviço que permite o retorno de documento ou de similares, ao remetente, após a entrega do objeto.
- Coleta Programada – serviço que permite a coleta domiciliaria nas localidades com viabilidade operacional;
- Disque Coleta – serviço que permite a coleta domiciliaria a pedido, na área de abrangência prevista;
- Logística Reversa – modalidade de remessa em devolução à **CONTRATANTE**, sob processo de pós-venda ou pós-consumo, prestado mediante condições estabelecidas no termo de uso do serviço;
- Aviso de Recebimento, AR – serviço que possibilita a devolução de aviso contendo data de entrega e assinatura do receptor do objeto;
- Mão Própria, MP – serviço que garante a entrega do objeto exclusivamente à pessoa indicada pelo remetente.

2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Observar as condições e as regras especificadas nos termos de prestação dos serviços SEDEX, SEDEX 10, SEDEX 12 e SEDEX Hoje, disponíveis no portal da **ECT**, na página dos serviços respectivos;

2.1.2. Observar as condições e as regras especificadas no Termo de Condições Gerais de Prestação dos Serviços de Remessa de Objetos Postais Internacionais para o serviço SEDEX Mundi, disponível no portal da **ECT**, na página respectiva;

2.1.3. Observar as condições e as regras específicas para utilização do serviço Logística Reversa estabelecida no termo de condições de uso do serviço disponível no portal da **ECT**, na página respectiva;

2.1.4. Observar as condições e as regras específicas para utilização do serviço Devolução de Documento, DD:

2.1.4.1. O serviço adicional de Devolução de Documento, DD será prestado exclusivamente se a postagem dos objetos for apresentada de forma eletrônica, conforme descrito no subitem 2.1.4.2., seguinte;

2.1.4.2. Na prestação do serviço adicional de Devolução de Documento, DD será necessário que a **CONTRATANTE**: 1) efetue a postagem de forma eletrônica com utilização de sistema fornecido pela **ECT**, ou sistema próprio, desde que com leiaute de postagem compatível com o sistema da **ECT**; 2) emita o rótulo de endereçamento do objeto de acordo com o padrão definido pela **ECT**; e 3) poste o objeto acompanhado do envelope que será utilizado na devolução do documento, o qual deverá ter o leiaute também definido pela **ECT**.

2.1.5. Produzir, opcionalmente, as etiquetas de código de barras, de acordo com a faixa numérica e o algoritmo de cálculo do dígito verificador fornecidos pela **ECT**;

2.1.6. Postar os objetos com etiqueta lógica de forma eletrônica com utilização de sistema fornecido pela **ECT** ou sistema próprio com leiaute compatível com o sistema da **ECT**.

2.1.6.1. Nesse caso, a postagem se dará com a utilização de sistema fornecido pela **ECT** ou sistema próprio com leiaute compatível com o sistema da **ECT**.

2.2. A **ECT** se compromete a:

2.2.1. Fornecer à **CONTRATANTE**:

- Sistema padrão para postagem eletrônica, ou leiaute para a configuração das informações de postagem em meio magnético quando o cliente optar em utilizar sistema próprio;
- Etiquetas de registro com código de barras;
- Faixa numérica para impressão das etiquetas de registro com código de barras (etiquetas lógicas);
- Sistema padrão para postagem SEDEX Mundi com etiqueta lógica; acesso pelo endereço: <http://www.correios.com.br/sedexMundi/postagem/default.cfm>;
- Leiaute da etiqueta de endereçamento e outros formulários utilizados para o Serviço de Devolução de Documento, DD;
- Formulários: Aviso de Recebimento, Certificado de Postagem e Lista de Postagem.

2.2.2. Efetuar a coleta dos objetos ou recebê-los na unidade de vinculação, desde que atendidas todas as disposições previstas na Cláusula Terceira do Contrato, do qual este ANEXO faz parte;

2.2.3. Transportar e entregar os objetos nos endereços indicados, mediante recibo, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-los;

2.2.4. Emitir os Avisos de Chegada para os objetos SEDEX Pagamento na Entrega e armazená-los pelo prazo de 07 (sete) dias corridos, para entrega interna pela Agência da **ECT** mais próxima do endereço do destinatário;

2.2.5. Restituir à **CONTRATANTE** os objetos cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;

2.2.6. Indenizar a **CONTRATANTE** quando ocorrer avaria ocasionada comprovadamente por manuseio indevido no trajeto do objeto, ou extravio, furto ou roubo, enquanto o objeto estiver sob a responsabilidade da **ECT**;

2.2.7. Restituir à **CONTRATANTE** quando ocorrer atraso na entrega do objeto comprovadamente ocasionado pela **ECT**, os preços de postagem, nos termos constantes da respectiva tabela;

2.2.8. A indenização de que trata o subitem 2.2.6. e a restituição de preços de postagem de que trata o subitem 2.2.7. somente serão efetuadas mediante registro de reclamação pela **CONTRATANTE**;

2.2.9. Ressarcir à **CONTRATANTE** o valor integral do serviço adicional Devolução de Documento, quando contratado e não prestado ou prestado parcialmente;

2.2.10. Durante os meses de dezembro de cada ano, será acrescido 1 (um) dia útil no prazo de entrega para fins de restituição dos preços postais.

3. Preços e Reajuste

3.1. Pela prestação dos serviços contratados, definidos no item 1, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT**:

3.1.1. Serviço SEDEX – preços constantes da Tabela SEDEX 40096;

3.1.2. Serviços SEDEX 10, SEDEX 12, SEDEX Hoje e SEDEX Mundi – preços constantes das tabelas de preços dos respectivos serviços;

3.1.3. Pagamento na Entrega – preços constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.1.4. Declaração de Valor – percentual de *Ad Valorem* constante da tabela de preços do respectivo serviço;

3.1.5. Aviso de Recebimento e Mão Própria – preços constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.1.6. Devolução de Documento – preços constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.1.7. Coleta Programada – preços constantes da Tabela de Preços de Coleta Programada;

3.1.8. Disque Coleta – preços constantes da Tabela de Preços de Disque Coleta;

3.1.9. Logística Reversa – preços constantes da tabela de preços Logística Reversa.

3.2. Os preços estabelecidos nos subitens 3.1.1.a a 3.1.9. têm suas vigências adstritas às respectivas tabelas de preços e serão alterados quando da modificação destas;

3.2.1. Os valores definidos na tabela SEDEX 40096, fornecida pela **ECT**, serão revistos anualmente, para a justa remuneração dos serviços e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2.2. A periodicidade de reajuste estabelecida no subitem 3.2.1. poderá ser reduzida por determinação do Poder Executivo, conforme dispõe a legislação vigente.

4. Vigência deste ANEXO

O presente ANEXO terá sua vigência iniciada a partir da data de assinatura das partes e encerrada por ocasião do encerramento do Contrato Múltiplo ou por meio de assinatura de termo aditivo, conforme descrito nos subitens 2.2. e 2.2.2. do Contrato do qual ele faz parte.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



CONTRATO Nº _____ ANEXO Nº. 05.

ENCOMENDA PAC - 41068

1. Definições

- 1.1. Serviço de encomenda da linha econômica, que consiste no recebimento nas unidades da ECT e/ou coleta, transporte e entrega de mercadorias, postadas de forma individualizada ou agrupada por Nota Fiscal;
- 1.2. A encomenda PAC poderá ser postada com os seguintes serviços adicionais:
- Valor Declarado – serviço que permite assegurar o real valor mercantil inerente à encomenda postada, que exceda o seguro automático;
 - Devolução de Documento - DD – serviço que permite o retorno de documento ou de via de nota fiscal, ao remetente da encomenda, após a entrega do objeto.
 - Coleta Domiciliária - serviço que permite a coleta domiciliar programada nas localidades onde há viabilidade operacional;
 - Logística Reversa – modalidade de remessa de mercadorias em processo de pós-venda ou pós-consumo;
 - Aviso de Recebimento – AR – serviço que possibilita a devolução de aviso contendo data de entrega e assinatura do recebedor da encomenda;
 - Mão Própria – MP – serviço que garante a entrega da encomenda exclusivamente à pessoa indicada pelo remetente;

2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Observar as condições e regras especificadas no Termo de Condições de Uso do Serviço PAC, disponível no site dos Correios (http://www.correios.com.br/produtosaz/complementos/pdf/Termo_Prestacao_Servico_PAC.pdf);

2.1.1.1. Para uso da modalidade de postagem agrupada por nota fiscal deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, as informações de postagem em meio magnético, contendo, inclusive, as dimensões dos objetos e o respectivo número de Nota fiscal agrupadora.

2.1.2. Observar as condições e regras específicas para utilização do serviço Logística Reversa estabelecida no Termo de Condições de Uso do serviço, disponível no site dos Correios (<http://www.correios.com.br/Produtosaz/complementos/pdf/TermodeUsoServicoLogisticaReversa-v.05-05-11.pdf>);

2.1.3. Observar as condições e regras específicas para utilização do serviço Devolução de Documento - DD;

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



2.1.3.1. O serviço adicional de Devolução de Documento - DD será prestado, exclusivamente se a postagem dos objetos for apresentada de forma eletrônica, conforme descrito no subitem 2.1.3.2. deste ANEXO.

2.1.3.2. Na prestação do serviço adicional de Devolução de Documento - DD será necessário que a **CONTRATANTE**: 1) efetue a postagem de forma eletrônica com utilização de sistema fornecido pela ECT, ou sistema próprio, desde que com leiaute de postagem compatível com o sistema da ECT; 2) emita o rótulo de endereçamento da encomenda de acordo com o padrão definido pela ECT, e 3) poste a encomenda acompanhada do envelope que será utilizado na devolução do documento ou de via de nota fiscal, o qual deverá ter o leiaute também definido pela ECT;

2.1.4. Produzir, opcionalmente, as etiquetas de código de barras (etiquetas lógicas), de acordo com a faixa numérica e o algoritmo de cálculo do dígito verificador fornecido pela ECT;

2.1.5. Apresentar, obrigatoriamente, informações de postagem em meio magnético para as encomendas que contiverem etiquetas de registro lógicas.

2.2. A **ECT** se compromete a:

2.2.1. Fornecer à **CONTRATANTE**:

- Sistema padrão para postagem eletrônica, ou leiaute para a configuração das informações de postagem em meio magnético quando o cliente optar em utilizar sistema próprio;
- Etiquetas de registro código de barras;
- Faixa numérica para impressão das etiquetas de registro com código de barras (etiquetas lógicas);
- Leiaute da etiqueta de endereçamento e outros formulários utilizados para o Serviço de Devolução de Documento – DD;
- Formulário Avisos de Recebimento;
- Certificados e Listas de Postagem;

2.2.2. Efetuar a coleta das encomendas ou recebê-las na unidade de vinculação, desde que atendidas todas as disposições previstas na Cláusula Terceira do Contrato, do qual este ANEXO faz parte;

2.2.3. Transportar e entregar as encomendas nos endereços indicados, de acordo com os prazos previstos no site www.correios.com.br e mediante recibo, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-las;

2.2.4. Restituir à **CONTRATANTE** as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;

2.2.5. Indenizar a **CONTRATANTE** quando ocorrerem avarias ocasionadas comprovadamente por manuseio indevido no trajeto da encomenda ou extravio, furto ou roubo, enquanto a encomenda estiver sob a responsabilidade da ECT;

2.2.6. Indenizar a **CONTRATANTE** quando ocorrerem atrasos na entrega da encomenda comprovadamente ocasionados pela ECT;

2.2.7. As indenizações que tratam os subitens 2.2.5. e 2.2.6. somente serão efetuadas mediante registro de reclamação pela **CONTRATANTE**;

2.2.8. Ressarcir à **CONTRATANTE**, o valor integral do serviço adicional Devolução de Documentos – DD, quando contratado e não prestado ou prestado parcialmente.

3. Preço e Reajuste

3.1. Pela prestação dos serviços contratados, definidos no item 1, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT**:

3.1.1. Encomenda PAC - Preços constantes da Tabela de Preços Encomenda PAC - Código 41068;

3.1.2. Valor Declarado – percentual de *Ad Valorem* constante da tabela de preços Encomenda PAC – Código 41068;

3.1.3. Devolução de Documento – DD: Preços constantes da tabela de preços Encomenda PAC – Código 41068;

3.1.4. Logística Reversa – Preços constantes da tabela de preços Logística Reversa;

3.1.5. Coleta Domiciliar – Preços constantes da Tabela de Preços Encomenda PAC - Código 41068;

3.1.6. Aviso de Recebimento e Mão Própria – Preços constantes da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.2. Os preços estabelecidos nos subitens 3.1.1., 3.1.2., 3.1.3., 3.1.4, 3.1.5. e 3.1.6. têm suas vigências adstritas à Tabela de Preços PAC – Código 41068, Tabela de Preços Logística Reversa e Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais respectivamente e serão alterados quando da modificação das mesmas;

3.2.1. Os valores definidos na Tabela de Preços PAC 41068 fornecida pela ECT serão revisados anualmente, para a justa remuneração dos serviços e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.2.2. A periodicidade de reajuste estabelecida no subitem 3.2.1. poderá ser reduzida por determinação do Poder Executivo, conforme dispõe a legislação vigente;

4. Vigência do ANEXO

O presente Anexo terá sua vigência iniciada a partir da data de assinatura das partes e se encerrará por ocasião do encerramento do Contrato original ou por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descritos nos subitens 2.2. e 2.2.2. do Contrato ao qual ele faz parte.

APENSO I

LIMITES DE PESOS E DIMENSÕES

a) REMESSA INDIVIDUAL

Peso:

Âmbito Estadual: até 50 kg para localidades com viabilidade operacional de acordo com o apenso II do Anexo PAC.

Âmbito Nacional: até 30 kg

Dimensões:

Em forma de pacote

MÁXIMAS: comprimento + largura + espessura = 200 cm

MAIOR DIMENSÃO = 105 cm

MÍNIMAS: 16 cm x 11 cm x 2 cm

Em forma de rolo

MÁXIMAS: comprimento + dobro do diâmetro = 200 cm

MAIOR DIMENSÃO: 105 cm

MÍNIMAS: comprimento + dobro do diâmetro = 28 cm

COMPRIMENTO MÍNIMO: 18 cm

b) REMESSA AGRUPADA POR NOTA FISCAL

Peso:

Âmbito Nacional: até 600 kg



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



CONTRATO N.º _____; ANEXO Nº 06.

SERVIÇOS TELEMÁTICOS

1. Definições

1.1. Prestação dos seguintes serviços nos âmbitos nacional e internacional:

- Telegrama – canal de acesso: Internet (Sistema de Postagem Eletrônica – SPE e Mídia Eletrônica)
- Telegrama – canal de acesso: Balcão de Agência;
- Telegrama – canal de acesso: Fonado;
- Carta via internet;
- Serviço Fax Post.

1.2. Opcionalmente, poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais, cujos valores serão acrescidos aos preços previstos para prestação dos serviços elencados no item 1.1., se for o caso:

1.2.1. Para o Serviço de Telegrama via Internet: Cópia de Telegrama (CT) e Pedido de Confirmação de Entrega (PC), ambos podendo ter a opção de ter a entrega física ou eletrônica ao remetente, somente quando utilizado o canal Internet (SPE) e somente em âmbito nacional;

1.2.2. Para os Serviços de Telegrama via Balcão de Agência e Fonado: Cópia de Telegrama (CC) e Pedido de Confirmação de Entrega (PC), somente com entrega física ao remetente;

1.2.3. Para o Serviço de Carta via Internet: Aviso de Recebimento – AR, somente com entrega física ao remetente;

1.2.3.1. A prestação do Serviço de Carta via Internet, somente será disponibilizado sob registro;

1.3. O Serviço de Fax Post, somente será disponibilizado por meio do canal Balcão de Agência;

2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Entregar à **ECT**, através de seus representantes, nas Agências autorizadas, mediante apresentação do(s) cartão(ões) de autorização de postagem, as mensagens de Fax Post destinadas à transmissão para o Fax da **CONTRATANTE**, contendo os dados necessários com clareza;

2.1.2. Observar as normas e condições gerais de aceitação prevista na Lei 6.538 de 22.06.1978 – Artigo 29;

2.1.3. Obedecer às condições previstas neste Anexo, estabelecidas para os canais de acesso utilizados, conforme descrito a seguir:

2.1.3.1. Condições específicas para utilização do Canal Internet para transmissão de Telegramas e Cartas:

2.1.3.1.1. Possuir acesso à Rede Internet;

2.1.3.1.2. Informar o código de acesso (corresponde ao(s) número(s) do(s) cartão(ões) de postagem), quando da utilização do(s) serviço(s);

2.1.3.1.3. Instalar aplicativos Sistema de Postagem Eletrônica – SPE, Escritório ou Corporativo, fornecidos gratuitamente pela **ECT**, para transmissão do Telegrama e Carta via internet, em sua estação de trabalho ou em seu servidor, não sendo autorizado à **CONTRATANTE**, efetuar alterações nos referidos sistemas, nem disponibilização a terceiros;

2.1.3.1.4. Para os serviços adicionais Cópia de Telegrama – (CC) e Pedidos de Confirmação de Entrega (PC), conforme descrito no subitem 1.1. deste Contrato, a **CONTRATANTE**, deverá instalar o ACROBAT - Reader 5.0 ou superior, em suas estações de trabalho, para o recebimento eletrônico;

2.1.3.1.4.1. Utilizar nos Telegramas destinados ao âmbito nacional, imagens personalizadas obedecendo à formatação, conforme especificações e dimensões:

Cor: monocromática (preto ou tons de cinza);
Fundo: transparente;
Formato do arquivo: JPG ou JPEG;
Tamanho: máximo de 60 K;
Dimensão:
3 linhas: 425 x 43 pixels (150 x 15mm);
5 linhas: 425 x 70 pixels (150 x 25mm).

2.1.3.1.4.2. Submeter a imagem personalizada para aprovação e cadastramento da **ECT**;

2.1.3.1.5. Independentemente da fonte utilizada pela **CONTRATANTE**, no ato da transmissão, a impressão no formulário de entrega do Telegrama será sempre na fonte Helvética, tamanho 12;

2.1.3.1.6. Acompanhar o histórico dos registros de transações disponibilizados pelo sistema da **ECT** no site: www.telegrama.com.br, para verificar a exatidão dos dados do seu controle;

2.1.3.1.7. Responsabilizar-se pela segurança de seus equipamentos, resguardando o sigilo dos dados de acesso aos serviços fornecidos pela **ECT** contra qualquer ato, uso indevido, fraude ou violação perpetrada por "Hackers" ou por seus funcionários;

2.1.3.1.8. Para as remessas de Telegramas disponibilizadas por meio de **Mídia Eletrônica**, com faturamento no valor do canal Internet, a **CONTRATANTE** disponibilizará o arquivo de Telegrama, de acordo com o layout fornecido pela **ECT** para captação e transmissão dos Telegramas;

2.1.3.2. Condição específica para utilização do Canal Fonado, para transmissão de Telegramas por telefone, por meio da Central de Atendimento ao Cliente dos Correios – CAC:

2.1.3.2.1. Utilizar a Central de Atendimento ao Cliente dos Correios – CAC pelos telefones:
- 3003-0100: para capitais e regiões metropolitanas
- 0800-725-7282: demais localidades;

2.1.3.2.2. Fornecer ao atendente os dados da empresa, código administrativo, número do cartão de postagem e outros que forem solicitados, para efeitos de identificação e posterior inclusão no faturamento do serviço prestado;

2.1.3.2.3. O uso do Canal Fonado incidirá o pagamento de Taxa de Administração Telegrama Fonado;

2.1.3.3. Condições específicas para utilização do Canal Balcão de Agência, serviço de envio de telegramas em Agências de Correios:

2.1.3.3.1. Utilizar as Agências de Correios credenciadas em Contrato para envio de seus Telegramas;

2.1.3.3.2. Utilizar o produto "Formulário de Telegramas – 74100009-1 (Telegrama Pré-Pago 130 palavras)";

2.1.3.3.3. Apresentar o formulário preenchido ao atendente, juntamente com o cartão de autorização de postagem fornecido pela **ECT**;

2.2. A ECT se obriga a:

2.2.1. Fornecer o(s) cartão(ões) de postagem para utilização dos serviços Telemáticos, inclusive para o serviço de FAX POST, entregando-os aos representantes credenciados pela **CONTRATANTE**;

2.2.1.1. Fornecer o código de acesso (que corresponde ao(s) número(s) do(s) cartão(ões) de postagem) para utilização dos serviços Telegrama e Carta Via Internet, entregando-os aos representantes credenciados pela **CONTRATANTE**;

2.2.1.1.1. Fornecer via email, as informações de postagem (código de acesso e senha) para utilização dos serviços Telemáticos e Carta Via Internet, em substituição ao cartão de postagem físico mediante solicitação formal da **CONTRATANTE**;

2.2.1.2. O código de acesso é igual ao número do cartão de postagem;

2.2.1.3. Receber dos representantes credenciados pela **CONTRATANTE**, por meio das Agências autorizadas, em âmbito nacional, as mensagens de FAX POST e providenciar sua transmissão para o FAX da **CONTRATANTE**;

2.2.1.4. Receber as mensagens transmitidas do FAX da **CONTRATANTE** e providenciar a sua entrega;

2.2.1.5. Emitir os Comprovantes, indicando, além dos dados necessários para emissão da fatura, o número do contrato e respectivo código do serviço (FAX POST);

2.2.2. Disponibilizar os serviços adicionais correspondentes a cada serviço e canal, para utilização dos usuários;

2.2.2.1. Captar, transmitir, imprimir e entregar os Telegramas, Cartas via internet e Fax Post com ou sem serviços adicionais, nos endereços indicados, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-los, dela colhendo assinatura, data e hora de entrega;

2.2.2.2. Nos locais onde não houver entrega domiciliar, os objetos serão entregues internamente, em uma unidade própria da **ECT**, para posterior retirada pelo destinatário;

2.2.2.3. Entregar ao remetente os Pedidos de Confirmação de Entrega (PC) com as devidas informações da entrega, por meio de Correio Convencional ou via e-mail;

2.2.2.4. Entregar ao remetente, o Aviso de Recebimento – AR com as devidas informações por meio do Correio Convencional;

2.2.2.5. Entregar ao remetente as Cópias de Telegrama (CC), por meio de Correio convencional ou via e-mail;

2.2.3. Disponibilizar, sem ônus, o aplicativo **Sistema de Postagem Eletrônica - SPE** à **CONTRATANTE**, de acordo com a opção escolhida, SPE simples, escritório ou corporativo, com todas as funcionalidades que permitam a transmissão do Telegrama e Carta via internet;

2.2.3.1. Disponibilizar sem ônus o acesso ao site: www.telegrama.com.br, por meio de código de acesso e senha, para uso do aplicativo Sistema de Postagem Eletrônica Simples e acompanhamento do histórico dos registros de transações de toda a família SPE's;

2.2.4. Encaminhar à **CONTRATANTE**, via e-mail, os dados de acesso aos serviços contratados (URL, nome do usuário e senha), conforme modalidades escolhidas, mencionadas no subitem 3.11;

2.2.5. Fornecer à **CONTRATANTE** o código de identificação relativa à imagem, personalizada no Sistema, objetivando a Inserção destas nos Telegramas destinados ao âmbito nacional, submetidos pelo canal Internet;

2.2.6. Fornecer à **CONTRATANTE** o modelo de layout do arquivo de Telegrama para caso de utilização de Mídia eletrônica;

2.2.7. Receber da **CONTRATANTE**, por meio de mídia eletrônica, os disquetes ou CDs para tratamento e envio dos Telegramas, mediante acordo entre as partes;

2.2.8. Devolver à **CONTRATANTE** o resultado da importação de seu arquivo em Mídia Eletrônica, indicando os Telegramas processados e os rejeitados;

2.2.9. Devolver à **CONTRATANTE**, via Postal, os Telegramas e as Cartas via internet cuja entrega física ao destinatário não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;

2.2.10. Disponibilizar no Canal Internet o serviço adicional de Telegramas com imagens para objetos destinados ao âmbito nacional;

2.2.10.1. Disponibilizar imagens próprias, de eventos e datas comemorativas para uso no cabeçalho ou rodapé das mensagens;

2.2.10.2. Cadastrar imagens personalizadas de clientes para uso exclusivo da **CONTRATANTE**;

3. Da Remuneração e Reajuste

3.1. Preços e Tarifas

3.1.1. A **CONTRATANTE** pagará pela execução do Serviço de Telegrama de acordo com os canais de acesso utilizados, Carta via internet, Fax Post e Serviços Adicionais e/ou Produtos adquiridos, as tarifas constantes da: Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais; e de Tarifa de Telegramas Internacionais;

3.1.1.1. Para transmissão de Telegramas, a **CONTRATANTE**, poderá optar em utilizar os 3 (três) canais de acesso (Internet, Fonado e Balcão de Agência), conforme tarifa vigente para cada meio de acesso;

3.1.1.2. Pela utilização do Canal Fonado, será acrescida ao valor a Taxa de Administração Telegrama Fonado, constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.1.1.3. Pelo agendamento do dia da entrega do Telegrama (Pré-datado) e pela Inserção de imagem, não será cobrado nenhum preço adicional;

3.1.1.4. Pela utilização do serviço de Carta via internet, será cobrada a tarifa correspondente ao da Carta Registrada Comercial, conforme Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais vigente;

3.1.1.5. Para utilização da forma de envio Mídia, será cobrada a tarifa referente ao Telegrama postado no canal Internet;

4. Disposições Gerais

4.1. O Telegrama com imagem somente está disponível no Canal Internet, para Telegramas destinados ao âmbito nacional;

4.2. Para envio de Telegramas destinados ao âmbito Internacional, somente será autorizada utilização do serviço adicional Cópia do Telegrama;

4.3. A ECT disponibiliza à **CONTRATANTE**, em todos os canais de captação do serviço de Telegrama, a opção de Telegrama Pré-datado.

5. Vigência do ANEXO

5.1. A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito do subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

APENSO

GLOSSÁRIO

Serviço de Telegrama – compreende a captação de mensagens expressas tipo Telegrama, pelos canais Internet, Fonado e Balcão de Agência, para transmissão eletrônica e entrega física, no âmbito nacional ou internacional, ao destinatário, de acordo com os procedimentos operacionais de cada produto ou serviço;

Serviço de Fax Post, é o serviço que a ECT disponibiliza em suas unidades de atendimento, em três modalidades de origem e destino:

- Fax do usuário (remetente) para o Fax da Agência da ECT, a mensagem é entregue fisicamente ao destinatário;
- Fax da Agência ECT para o Fax do Usuário;
- Fax da Agência ECT para o Fax da Agência ECT, para entrega física da mensagem ao destinatário.

Canal Internet é o meio de acesso para transmissão de Telegrama via Web;

Canal Fonado - serviço de envio de telegramas por telefone, por meio da Central de Atendimento ao Cliente dos CORREIOS – CAC - pelos telefones:

- 3003-0100: para capitais e regiões metropolitanas
- 0800-725-7282: demais localidades;

Canal Balcão de Agência - serviço de envio de Telegramas em Agências de Correios; Considerar como Canal Balcão de Agência, todos os telegramas que são postados nas Agências Próprias, Agências Franqueadas, Agência Comercial de Correios Tipo 1 (Própria e Terceirizada), Agência Filatélica, Agência de Correio Satélite, Agência de Correio Comunitária e o Centro de Serviços Telemáticos – CST.

Mídia Eletrônica - meio eletrônico contendo arquivos de dados de Telegramas em layout específico;

Carta via internet - É o serviço por meio do qual pode ser remetido diretamente através da web, de seu desktop, cartas registradas, com ou sem AR;

Sistema de Postagem Eletrônica – SPE é um sistema que tem como objetivo facilitar o envio de Telegramas e Cartas com a utilização da Internet, que possibilita o acesso direto com os Correios, em ambiente seguro, disponível nas versões – SPE simples, SPE escritório e SPE corporativo;

No canal Internet será disponibilizada o uso de Imagem. A Inserção de imagem – Telegrama contendo desenhos gráficos, ilustrações ou textos no cabeçalho e/ou rodapé, serão oferecidos de forma gratuita. As imagens são disponibilizadas pela ECT ou fornecidas pelo cliente, mediante cadastramento prévio; Pré-datado –

serviço adicional oferecido de forma gratuita ao cliente, onde se agenda a data da entrega;

Serviços Adicionais:

- Pedido de Confirmação de Entrega – PC: serviço adicional pago, que informa ao remetente os dados de entrega do Telegrama, nome do recebedor, data e hora;
- Cópia do Telegrama – serviço adicional pago que disponibiliza ao remetente a cópia do texto contendo os dados de encaminhamento do Telegrama enviado. Disponível também para os Telegramas Internacionais.
- AR – Aviso de Recebimento - É o serviço que, através do preenchimento de modelo próprio, permite comprovar, junto ao remetente, a entrega de objeto postado sob registro, com ou sem declaração de valor.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



CONTRATO Nº _____; ANEXO Nº 07.

MALA DIRETA BÁSICA**1. Definições**

1.1. Serviços de recebimento, tratamento e distribuição, em domicílio, de objetos denominados Mala Direta Postal BÁSICA, postados com endereço, em âmbito nacional.

1.1.1. Opcionalmente, para os objetos caracterizados como Mala Direta Postal, poderão ser utilizados os serviços adicionais de Registro, Aviso de Recebimento-AR, Mão Própria - MP (Entrega ao Próprio Destinatário) e de Valor Declarado oferecidos pela ECT.

1.2. No presente ANEXO, serão aceitas exclusivamente postagens de objetos cujo remetente seja a própria CONTRATANTE ou, no caso de holding, desta e de suas controladas.

2. Obrigações**2.1. A CONTRATANTE se compromete a:**

2.1.1. Postar somente objetos que se enquadrem em uma das definições de Mala Direta especificadas a seguir:

I – Mala Direta: É a comunicação direta com o cliente potencial ou consumidor, com forte apelo comercial, através do envio de peças promocionais, como: folhetos, catálogos, fitas de áudio/vídeo, disquetes etc, tendo ou não associado a si um instrumento de resposta a ser utilizado pelo cliente ou destinatário, para o estabelecimento de um canal de comunicação, que permita uma resposta imediata ao apelo.

II – Propaganda: Qualquer forma paga de apresentação e promoção não pessoal de idéias, produtos ou serviços efetuada por um patrocinador identificado.

III - Peças Promocionais: para efeitos postais, são aquelas obtidas por meio de impressão gráfica ou magnética, em vários exemplares idênticos, constituídas de uma ou mais folhas, contendo anúncios, matérias pagas, matérias especiais etc, destinadas a promover o desenvolvimento das vendas de um determinado produto ou serviço, de divulgar eventos culturais, religiosos, esportivos etc.

IV - Consideram-se, também, como peças promocionais outros tipos de materiais também utilizados para divulgação, tais como: fitas de áudio e vídeo, CDs de áudio e multimídia, chaveiros, bonés, camisetas, amostras etc.

V – Periódicos: jornais, revistas, livros, fascículos e outras publicações periódicas.

2.1.2 Apresentar os objetos à ECT de forma a permitir a verificação de seu conteúdo. No caso da postagem do objeto totalmente fechado, indicar em seu invólucro, em local apropriado, a seguinte informação: "FECHAMENTO AUTORIZADO – PODE SER ABERTO PELA ECT".

2.1.3 Fixar, quando for o caso, em cada objeto caracterizado como Mala Direta Postal, o respectivo Aviso de Recebimento, devidamente preenchido.

2.1.4 Postar os objetos nos horários e locais acertados com a ECT.

2.1.5 Apresentar as Malas Diretas Postais para postagem, em unidades da ECT previamente estabelecidas, encabeçadas, triadas e em amarrados etiquetados, conforme plano de triagem ou sistema de blocagem fornecido pela ECT, acompanhadas de Listas de Postagem, conforme modelo definido pela ECT, distintas para objetos simples e sob registro devidamente preenchidas, para efeito de conferência da postagem e posterior faturamento.

2.1.5.1 As Malas Diretas Postais devem estar organizadas em amarrados, levando-se em conta nesta separação: o tipo de objeto (tipos: Simples, Registrado, com AR, MP ou Valor Declarado), peso e a localidade de entrega, acompanhados da etiqueta de amarrado, com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pela ECT;

2.1.5.1.1 Em cada amarrado deverá ser afixado um espelho, conforme modelo apresentado pela ECT, contendo os seguintes dados: data de postagem, destino dos objetos e o primeiro número de CEP relativo aos objetos incluídos no mesmo, se possível, impresso em código de barras no padrão 128.

2.1.5.1.2 Os objetos deverão ser postados separados em três lotes distintos, considerando a abrangência local, estadual e nacional.

2.1.5.2 Quando da postagem da Mala Direta Postal sob Registro, opcionalmente, a CONTRATANTE poderá apresentar, junto à Lista de Postagem, para recibo por parte da ECT, lista com a discriminação do nome, endereço do destinatário e respectivo número de registro.

2.1.5.2.1 Para os objetos postados sob Registro, a CONTRATANTE deverá indicar no objeto o endereço do remetente, para devolução dos objetos não entregues.

2.2 A ECT se obriga a:

2.2.1 Fornecer à CONTRATANTE as etiquetas de registro a serem utilizadas nos objetos postados sob registro.

2.2.2 Passar recibo nas vias das Listas de Postagem e providenciar, após conferência, a distribuição de suas vias, conforme indicado no rodapé das mesmas.

2.2.3 Franquear os objetos na Máquina de Franquear, conforme tarifa vigente do serviço, considerando a abrangência e peso de cada objeto postado, e se for o caso, o serviço adicional solicitado.

2.2.3.1 A estampa do objeto conterà o valor da Franquia, a Data de Postagem e descrição do serviço, com o número do contrato e nome do cliente.

2.2.4 Orientar as unidades envolvidas a respeito da execução dos serviços.

2.2.5 Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los conforme normas estabelecidas pela ECT para a prestação dos serviços previstos neste ANEXO.

2.2.6 Cumprir os prazos estabelecidos para a entrega de objetos não-urgentes, constantes da Matriz de Prazos de Distribuição de Objetos Não-Urgentes Simples, definida pela ECT.

2.2.6.1 A ECT, quando da inclusão do ANEXO, deverá fornecer à CONTRATANTE exemplar da matriz mencionada e substituí-la sempre que houver atualização.

2.2.7 Restituir na forma proposta pela CONTRATANTE, sem a cobrança de qualquer valor adicional, as Malas Diretas Postais postadas sob registro.

2.2.7.1 É vedada a devolução de objeto cujo destino seja para a entrega local e endereço de devolução em âmbito estadual ou nacional; com entrega estadual e endereço de devolução nacional. Pode ser aceita a devolução de objetos com entrega nacional e estadual com o endereço de devolução na mesma localidade de destino do objeto.

2.2.7.2 Os objetos postados na modalidade simples cuja entrega não tenha sido possível, não terão devolução ao remetente e serão destruídos na Unidade de Destino.

3. PREÇOS

3.1 O preço da prestação do serviço de Mala Direta Postal Básica será de acordo com o peso individual do tipo de objeto postado, correspondente ao valor fixado na Tabela de Preços específica do serviço para a distribuição local, estadual e nacional, vigente na data da postagem.

3.2 Fica estabelecida, para a utilização dos serviços, uma cota de faturamento mínimo mensal ou anual, conforme valor indicado na Tabela de Preços específica para esse serviço, vigente na data de postagem.

3.2.1 A periodicidade da cota mínima que se refere o item anterior está definida na Ficha Técnica apensa a este Anexo.

4. Disposições Gerais

4.1 É permitida a impressão de mensagens comerciais e frases de efeito, personalizadas ou não, no verso e anverso do envelope, na forma de apelo promocional.

4.2 Poderão ser aceitos objetos contendo encartes, desde que não descaracterizem o formato original do objeto, podendo se constituir de formulários, listas de preços, Carta/Cartão-Resposta.

4.3 É permitida, sem alterar o sistema de preço, a inclusão de brindes e amostras de produtos, desde que esses objetos sejam de tamanho e espessura reduzidos e não embarquem a expedição, o tratamento, a distribuição e nem sejam integrantes da relação de proibições apresentadas pela ECT, a qual também deve ser observada para o conteúdo das Malas Diretas Postais.

4.4 Para a entrega local, deverá ser considerado o perímetro urbano do município e/ou respectiva região metropolitana definida em documento oficial do governo estadual ou federal. Neste caso, a ECT fornecerá as faixas de CEP das localidades abrangidas por tais documentos.

4.5 Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade da ECT está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.

4.6 A CONTRATANTE deverá consultar a ECT, com antecedência, quando da necessidade de desenvolver peças promocionais fora dos padrões usuais.

4.7 A CONTRATANTE é a única responsável pelo fornecimento dos produtos comercializados, condições de pagamento e outros compromissos declarados e assumidos no material de propaganda;

4.8 O serviço previsto no presente ANEXO refere-se à entrega domiciliar de peças promocionais, sendo proibida sua utilização como sistema de distribuição de mercadorias entre fabricantes e lojistas, venda direta ao consumidor ou qualquer outra situação que caracterize relacionamento comercial semelhante, não se incluindo nesta restrição os objetos com as características mencionadas no subitem 2.1 - inciso V;

4.9 Com o objetivo de não interferir na criatividade das peças promocionais, fica permitida, opcionalmente, a postagem de objetos cujo invólucro concentre, em um

de seus lados, as informações referentes ao remetente, ao Contrato do qual este ANEXO faz parte e às necessárias para o tratamento postal. Dessa forma, o outro lado fica inteiramente disponível para que a **CONTRATANTE** indique a mensagem, apelo comercial, ilustrações pertinentes, dentre outros.

4.9.1 Devem constar de um dos lados as seguintes informações, observando-se o leiaute fornecido pela **ECT**:

a) Ângulo superior esquerdo: marca e nome da **CONTRATANTE** e seu endereço. Neste caso, devem ser adotados tipo e tamanho de fonte que a máquina de triagem não consiga interpretar;

b) centro: bloco de endereçamento ao destinatário;

c) lateral esquerda: a expressão: "Fechamento Autorizado. Pode ser aberto pela **ECT**", no caso de o objeto for postado fechado;

d) lateral direita inferior: motivos da não entrega dos objetos, no caso da postagem com Registro.

4.10 O presente anexo é parte integrante do contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**.

4.11 Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do contrato do qual este Anexo faz parte, para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**.

5. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

FICHA TÉCNICA – MALA DIRETA POSTAL BÁSICA

PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA DE FATURAMENTO

MENSAL	ANUAL
NÃO IMPLICA COBRANÇA DE COTA MÍNIMA	

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



CONTRATO Nº. _____ ANEXO 08.

REMESSA EXPRESSA ÓRGÃOS DE TRÂNSITO (CRLV / CRV / CNH / NIT)

1. Definições

1.1. Serviço de remessa expressa que consiste no recebimento nas unidades da **ECT** e/ou coleta, transporte e entrega, em âmbito estadual e nacional, de objetos contendo exclusivamente Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, Certificado de Registro de Veículos – CRV, Carteira Nacional de Habilitação – CNH e Notificações de Infrações de Trânsito – NIT;

1.2. As encomendas expressas poderão ser postadas com os seguintes serviços opcionais:

- AR Digital;
- Mão Própria – MP;
- Seguro Complementar;
- Entrega após 18 horas;
- Impressão de AR;
- Pré-Postagem (envelopamento e etiquetagem);
- Tratamento Digital de Objetos Devolvidos.

1.2.1. A prestação dos serviços opcionais citados nas alíneas "d", "e", "f", "g" do subitem anterior está condicionada à viabilidade técnico-operacional da **ECT**;

1.3. O serviço citado no subitem 1.1. prevê a prestação de serviços inerentes, que não implicam custos adicionais, quais sejam: Coleta Domiciliar com Frequência Programada, Rastreamento Completo, Registro e Seguro Automático.

2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Definir, de comum acordo com a **ECT**, as localidades, em âmbito estadual e nacional, em que os serviços previstos neste ANEXO serão prestados;

2.1.2. Informar, à **ECT**, os dados necessários de cada Dependência autorizada a utilizar os serviços para o preenchimento da(s) Ficha(s) Técnica(s);

2.1.3. Obedecer às condições gerais de aceitação de objetos quanto ao peso, natureza do conteúdo, dimensões, formato, endereçamento e demais normas previamente informadas pela **ECT**;

2.1.3.1. Submeter previamente à **ECT**, para análise, os invólucros dos objetos;

2.1.4. Apor nos objetos, nos locais apropriados, o endereço completo e correto do destinatário e do remetente, com a indicação correta do CEP, bem como fazer constar, no verso dos mesmos, os motivos determinantes da eventual não entrega, conforme padrão adotado pela **ECT**, para anotações por parte do carteiro;

2.1.5. Apor nos objetos a Chancela de Franqueamento Padrão, conforme modelo e leiautes estabelecidos pela **ECT**, observando o disposto no subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;

2.1.6. Definir, juntamente com a **ECT**, a frequência das coletas, bem como as quantidades a serem coletadas em cada Dependência autorizada pela **CONTRATANTE**, devendo tais informações constar na(s) Ficha(s) Técnica(s);

2.1.6.1. Quando houver modificação do local, da quantidade de objetos e da frequência da coleta deverá ser efetuada a assinatura de nova(s) Ficha(s) Técnica(s) com as especificações acordadas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de vigência das alterações;

2.1.6.2. Quando não houver viabilidade de coleta, entregar os objetos nas unidades operacionais previamente definidas, nos horários acertados com a **ECT**, observando-se o disposto neste ANEXO;

2.1.7. Confeccionar, às suas custas e fixar, quando for o caso, em cada objeto, o respectivo Aviso de Recebimento – AR, devidamente preenchido, conforme modelo-padrão estabelecido pela **ECT**;

2.1.7.1. Não será aceita a postagem de objetos cujo Aviso de Recebimento – AR esteja diferente do leiaute-padrão estabelecido pela **ECT**;

2.1.8. Entregar, ao preposto da **ECT**, no ato da coleta ou da postagem, os objetos preparados, atendendo às especificações indicadas anteriormente e às seguintes condições:

- Os objetos deverão ser previamente separados por localidade de destino, faceados e encabeçados por ordem crescente de CEP, de acordo com o Plano de Triagem e Encaminhamento ou Sistema de Blocagem fornecido pela **ECT**;
- Os objetos deverão estar separados levando-se em conta o tipo de objeto (com ou sem AR Digital), acompanhados da etiqueta de amarrado, com as



indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pela **ECT**;

c) Os objetos também deverão estar acompanhados da respectiva Lista de Postagem em meio eletrônico, através de CD-ROM, pen-drive ou transferência de dados, conforme leiaute fornecido pela **ECT**;

I. Poderá ser adotado, pela **CONTRATANTE**, o Sistema de Gerenciamento de Postagens – SIGEP para fins de encaminhamento das informações relativas à postagem, ou aplicativo próprio, dependendo de validação prévia da **ECT**. Neste caso, deverá ser observado o leiaute de arquivo utilizado no SIGEP para o envio das informações de postagem;

II. A título de contingência, a **CONTRATANTE** deverá entregar, também, Lista de Postagem impressa, conforme modelo estabelecido pela **ECT**.

2.2. A **ECT** se compromete a:

2.2.1. Fornecer à **CONTRATANTE**:

- Dados, critérios, informações e orientações necessárias ao cumprimento do estabelecido no subitem 2.1. deste ANEXO, bem como na Cláusula Terceira do Contrato do qual este ANEXO faz parte;
- Cartão de Postagem para cada Dependência da **CONTRATANTE** autorizada a utilizar os serviços incluídos no presente ANEXO;
- Tabelas de Preços relativas aos serviços previstos neste ANEXO e respectivas atualizações;
- Etiquetas de registro de código de barras;
- Faixa numérica para impressão das etiquetas de registro com código de barras;
- Sistema padrão para postagem eletrônica, ou leiaute para configuração das informações de postagem em meio magnético quando a **CONTRATANTE** optar por utilizar sistema próprio.

2.2.2. Elaborar a(s) Ficha(s) Técnica(s) para cada Dependência autorizada a utilizar os serviços, a(s) qual(is) deve(m) estar apensa(s) ao presente ANEXO;

2.2.3. Coletar os objetos nos locais e horários previamente acertados com a **CONTRATANTE** e definidos na(s) Ficha(s) Técnica(s) apensa(s);

2.2.4. Expedir e transportar os objetos aos locais de destino.

2.2.5. Entregar os objetos nos respectivos endereços, mediante recibo, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-los.

2.2.5.1. Nos locais onde não houver condições de entrega domiciliar, os objetos serão entregues, ao destinatário, em Unidades de Atendimento da **ECT**;

2.2.5.2. Quando da utilização do serviço de Mão Própria – MP, entregar o objeto somente ao próprio destinatário ou ao seu representante legalmente constituído, mediante comprovação de sua identidade, observando as seguintes considerações:

2.2.5.2.1. Quando endereçado a autoridades civis e militares da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, a autoridades diplomáticas ou eclesiais ou a pessoas jurídicas e seus respectivos dirigentes, cujo acesso seja difícil ou proibido ao empregado encarregado da distribuição, o objeto para entrega ao próprio destinatário poderá ser entregue, mediante recibo e comprovada a identidade, a pessoas credenciadas para tal fim;

2.2.5.2.2. Nos casos mencionados no subitem anterior, o empregado encarregado da distribuição anotar, após o recibo, o nome legível, o número do registro e o órgão emissor do documento de identidade, bem como o cargo ou a função da pessoa credenciada nos campos reservados em formulário específico.

2.2.5.3. Quando da utilização do serviço de Aviso de Recebimento – AR deverão ser apostas as anotações descritas no subitem 2.2.5.2.2.;

2.2.6. Restituir à **CONTRATANTE** os objetos cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;

2.2.7. Indenizar a **CONTRATANTE** quando ocorrerem avarias ocasionadas comprovadamente por manuseio indevido no trajeto do objeto, extravio, furto ou roubo, enquanto o objeto estiver sob a responsabilidade da **ECT**;

2.2.7.1. Não haverá pagamento de indenização se for constatada a utilização de embalagem inadequada às características do conteúdo da remessa;

2.2.8. Indenizar a **CONTRATANTE** quando ocorrerem atrasos na entrega de objetos comprovadamente ocasionados pela **ECT**;

2.2.9. As indenizações que tratam os subitens 2.2.7. e 2.2.8. somente serão efetuadas mediante registro de reclamação pela **CONTRATANTE**;

2.2.10. No caso de Valor Declarado – VD, por estimativa, a **ECT** se reserva o direito de comprovar o valor real do conteúdo.

3. Preços e Reajuste

3.1. Pela prestação dos serviços contratados, definidos no item 1, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT**:

3.1.1. Remessa Expressa: preços constantes da Tabela de Preços Remessa Expressa Órgãos de Trânsito (CRLV / CRV / CNH / NIT):

a) Postagem Estadual:

- Remessa Expressa sem AR Digital: Código 4054-1;
- Remessa Expressa com AR Digital: Código 4052-5;
- Remessa Expressa com AR CRLV/CRV/CNH e Not.: Código 4035-5;
- Remessa Expressa Mesmo Dia com AR CRLV/CRV/CNH e Not.: Código 4037-1;
- Remessa Expressa sem AR CRLV/CRV/CNH e Not.Estadual: Código 4040-1;
- Remessa Expressa sem AR CRLV/CRV/CNH e Not.Estadual: Código 4042-8.

b) Postagem Nacional:

- Remessa Expressa com AR Digital: Código 4053-3.
- Remessa Expressa Mesmo Dia com AR CRLV/CRV/CNH e Not.Nacional: Código 4036-3

3.1.2. Mão Própria - MP: preço constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.1.3. Seguro Complementar: percentual de *Ad Valorem* constante da Tabela de Preços Remessa Expressa Órgãos de Trânsito (CRLV / CRV / CNH / NIT);

3.1.4. Entrega Após 18h, Impressão de AR, Pré-Postagem (envelopamento e etiquetagem) e Tratamento Digital de Objetos Devolvidos: preços constantes da Tabela de Preços Remessa Expressa Órgãos de Trânsito (CRLV / CRV / CNH / NIT);

3.2. Os preços estabelecidos nos subitens 3.1.1., 3.1.2., 3.1.3. e 3.1.4. têm suas vigências adstritas às respectivas Tabelas de Preços e serão alterados quando da modificação das mesmas;

3.3. Os valores definidos no subitem 3.1.1. serão reajustados anualmente, no 1º dia do mês de junho, de acordo com os índices de variação do IPCA acumulados nos últimos 12 (doze) meses, sendo aplicadas aos contratos imediatamente.

4. Disposições Gerais

4.1. Em caso de extravio, roubo, furto ou espoliação dos objetos a responsabilidade da **ECT** está limitada ao valor e critérios de indenização estabelecidos na Tabela de Preços Remessa Expressa Órgãos de Trânsito (CRLV / CRV / CNH / NIT);

4.2. O prazo de reclamação para fins deste ANEXO, em relação às informações de entrega constantes do Aviso de Recebimento - AR disponibilizado de forma eletrônica,

considerando a condição especial que permite ao cidadão interpor, junto aos Detrans, recurso contra multas de trânsito que lhe são aplicadas, mesmo em prazo intempestivo, será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da postagem do objeto;

4.3. Não será aceita a postagem de correspondências aglutinadas e endereçadas ao porteiro, zelador, síndico ou qualquer outra pessoa, a fim de que estas efetuem a redistribuição aos respectivos destinatários;

4.3.1. Entende-se por aglutinação o envio de mais de uma correspondência, com destinatários diferentes, contidas em um mesmo envoltório;

4.4. A(s) fatura(s) correspondente(s) aos serviços prestados através deste ANEXO serão entregues pela **ECT** à **CONTRATANTE**, conforme subitem 3.5. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;

4.5. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**;

4.6. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre as partes;

4.7. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

5. Vigência do ANEXO

O presente ANEXO terá sua vigência iniciada a partir da data de assinatura das partes e encerrada por ocasião do encerramento do Contrato Múltiplo ou por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. e 2.2.2. do Contrato do qual ele faz parte.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



CONTRATO Nº _____ ANEXO Nº 09.

PRODUÇÃO DE OBJETOS

1. Definições

1.1. Serviço adicional de produção de objetos postais consiste na recepção de arquivos eletrônicos com dados variáveis, processamento da informação, geração de objetos, dobragem, envelopamento, fechamento, carimbanção e triagem.

2. Obrigações da CONTRATANTE

2.1. Fornecer os leiautes dos objetos postais a serem produzidos em formato eletrônico acordado entre as partes;

2.1.1. Caso a **CONTRATANTE** não possua os leiautes dos objetos postais a serem produzidos em formato eletrônico deverá fornecer todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos leiautes;

2.2. Fornecer leiaute do arquivo eletrônico com dados variáveis a serem inseridos nos objetos postais;

2.3. Fornecer arquivo de teste de acordo com o leiaute estabelecido no item 2.2;

2.4. Aprovar os modelos de objetos postais desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

2.5. Encaminhar à **CONTRATADA**, por meio eletrônico, arquivo eletrônico com dados variáveis a serem inseridos nos objetos postais de acordo com o leiaute estabelecido no item 2.2;

2.5.1. O encaminhamento citado no item 2.5 deverá ocorrer conforme prazos estabelecidos no subitem 7.7;

2.6. Fornecer informações e documentos necessários à prestação dos serviços objeto deste Contrato;

2.7. Responder pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrente do conteúdo dos objetos postados.

3. Obrigações da CONTRATADA

3.1. Desenvolver e/ou adequar os leiautes dos objetos postais a serem produzidos;

3.2. Desenvolver rotina de inserção de dados variáveis nos objetos postais;

3.3. Disponibilizar canal de comunicação para as transferências de arquivos;

3.4. Produzir os objetos postais conforme modelo aprovado pela **CONTRATANTE**;

3.5. Produzir os objetos postais conforme prazos estabelecidos nos subitens 7.7.1, 7.7.2 e 7.8;

3.6. Encaminhar os objetos postais produzidos conforme prazos estabelecidos nos subitens 7.7.1, 7.7.2 e 7.8;

4. Preços e Reajuste

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores constantes da Tabela de Preços vigente específica para o serviço;

4.2. Os preços estabelecidos entre as partes incluem todos os tributos e demais encargos legais porventura existentes;

4.3. Independentemente do disposto no subitem 4.1., os valores definidos na tabela de preços previstos neste contrato poderão ser revistos, para justa remuneração dos serviços e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual;

5. Condições de Pagamento

5.1. As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do contrato do qual este ANEXO faz parte;

6. A CONTRATADA não se responsabiliza:

6.1. Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte do remetente;

6.2. Por prejuízos indiretos e benefícios não realizados;

6.3. Por objeto confiscado ou destruído por autoridade competente;

6.4. Por alterações nas condições de prestação do serviço em consequência de caso fortuito ou de força maior;

7. Disposições Gerais

7.1. A prestação dos serviços previstos no presente Anexo será iniciada em até 30 (trinta) dias após sua assinatura;

7.2. Ocorrendo irregularidade na execução do serviço, caberá à parte prejudicada fazer a reclamação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da ocorrência;

7.3. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ajustarão, previamente, os procedimentos e rotinas operacionais indispensáveis à implementação do serviço constante desse ANEXO;

7.4. As partes deverão manter, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais contidos na proposta apresentada, bem como o teor deste contrato;

7.5. O prazo para execução de quaisquer alterações no modelo de objetos ou no leiaute do arquivo de dados variáveis deverá ser acordado entre as partes.

7.6. Cada arquivo eletrônico com dados variáveis a serem inseridos nos objetos postais encaminhado pela **CONTRATANTE** deve conter, no mínimo, **1.000 (mil)** objetos postais a serem produzidos;

7.6.1. A soma dos objetos postais enviados nos arquivos eletrônicos com dados variáveis deve ser inferior a **10.000 (dez mil)** objetos postais por dia;

7.7. Os arquivos eletrônicos com dados variáveis a serem inseridos nos objetos postais deverão ser disponibilizados pela **CONTRATANTE** até às **14h00** de dias úteis (segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados nacionais, estaduais **PR** e da cidade de **Curitiba/PR**);

7.7.1. Para os arquivos eletrônicos com dados variáveis a serem inseridos nos objetos postais disponibilizados até o horário estabelecido no item 7.7 a produção e o encaminhamento se darão em até D + 2 dias úteis, sendo D o dia de disponibilização do arquivo;

7.7.2. Para os arquivos eletrônicos com dados variáveis a serem inseridos nos objetos postais disponibilizados após o horário estabelecido no item 7.7 será acrescido 1 dia útil ao prazo estabelecido no subitem 7.7.1;

7.8. Para remessas diárias com quantidades superiores as estabelecidas no subitem 7.6.1, os prazos para produção e encaminhamento deverão ser negociados entre as partes;

8. Vigência deste Anexo

8.1. O presente ANEXO terá sua vigência iniciada a partir da data de assinatura das partes e encerrada por ocasião do encerramento do Contrato Múltiplo ou por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito nos subitens 2.2 do Contrato do qual ele faz parte;

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



CONTRATO Nº _____; ANEXO Nº 10.

Base de dados do DNE – Grandes Usuários (DNE-GU)

1. DEFINIÇÕES

1.1. O presente Anexo tem por objeto o licenciamento da **Base de dados comercial do DNE – Diretório Nacional de Endereços**, pela **ECT** à **CONTRATANTE**, de uso não-exclusivo, com a finalidade única de tratamento de cadastros de endereços e de aplicação das tabelas de preços para encaminhamento de encomendas e respectiva postagem de todos os objetos postais produzidos pela **CONTRATANTE**, **exclusivamente** nos Correios;

1.1.1. O provimento da atualização da **Base de dados comercial do DNE** será concedido unicamente para a **CONTRATANTE** que utiliza os elementos de endereçamento exclusivamente; para formação, manutenção e tratamento de cadastros de endereços, independentemente do tamanho do banco de dados de endereços do cliente, de arquivos eletrônicos ou bancos de dados dele resultante;

1.2. A **ECT** disponibilizará a **Base de dados comercial do DNE** no site www.corporativo.correios.com.br, para download, no prazo de até **15 (quinze)** dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento contratual ou após cada atualização quando aplicável;

2. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1. Utilizar os dados constantes da **Base de dados comercial do DNE** para, em associação com programas de computador (*softwares*) especialmente produzidos, obter os elementos de endereçamento para formação, manutenção, tratamento de cadastros de endereços de uso próprio e na precificação de encomendas, entre origem e destino, para a postagem de todos os objetos postais **exclusivamente** nos Correios;

2.1.1. É permitida a instalação da **Base de dados comercial do DNE** e o **Sistema Aplicativo CEPcerto** em cada empresa coligada, aplicando-se as demais condições estabelecidas neste ANEXO.

2.2. Não utilizar a **Base de dados comercial do DNE** e o **Sistema Aplicativo CEPcerto**, no todo ou em parte, para outras finalidades além daquela permitida neste instrumento contratual;

2.3. Corrigir a base de dados de endereços para postagem de objetos postais na **ECT**;

2.4. Implantar rotina em programas de computador de gerenciamento de endereços visando imprimir, como primeira linha do conjunto de dados de endereçamento



(bloco de endereçamento), o código **CEPNet**, **Apenso I – Uso do Código CEPNet**, para todos os objetos postais a serem entregues à **ECT**;

2.4.1. O uso do **CEPNet** somente poderá ser efetivado após os cadastros de endereços terem sido higienizados, de forma a refletir a correlação direta entre endereço do destinatário e o **Código de Endereçamento Postal – CEP**, grafado como último registro no bloco de endereçamento do objeto postal.

3. A ECT se compromete a:

3.1. Fornecer à **CONTRATANTE** link para download da última versão da **Base de dados comercial do DNE** e do **Sistema Aplicativo CEPcerto**, para uso específico na validação e correção de **CEPs** dos cadastros de endereços da **CONTRATANTE**;

3.2. Fornecer arquivos tipo texto que permitirá o pleno entendimento do funcionamento do **Sistema Aplicativo CEPcerto**;

3.3. Fornecer à **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, as atualizações da **Base de dados comercial do DNE** e do **Sistema Aplicativo CEPcerto**, com a periodicidade vigente na época.

4. Preços

4.1.1. O licenciamento da **Base de dados comercial do DNE** e do **Sistema Aplicativo CEPcerto**, mediante a assinatura do presente Anexo, é concedido sem ônus e está condicionado ao uso específico da **CONTRATANTE**.

5. Disposições Gerais

5.1. Em se verificando o uso da **Base de dados comercial do DNE** diretamente ou por meio de arquivos digitais ou bancos de dados próprios para finalidades distintas das previstas neste instrumento contratual, ou, ainda, se for constatada a prática de qualquer ato que importe violação dos direitos da **ECT**, aplicar-se-ão as regras e as penalidades previstas nas leis: Antipirataria, Lei 10.695, de 01/07/2003, Direito Autoral, Lei 9.610, de 19/02/1998 e de Propriedade Industrial, Lei 9.279, de 14/05/1996, em todas as suas extensões, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

5.2. O **Diretório Nacional de Endereços**, considerado obra intelectual nova e original, nos termos da Lei Nº. 9.610/1998 - Lei de Direitos Autorais, e que a referida invenção se constitui em base de dados, cujos direitos patrimoniais de autor estão sob a titularidade exclusiva da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - **ECT**, inclusive por força dos artigos 2º, §1º, "b"; 8º, inc. II e 15º, §1º da Lei 6.538/78, podendo ser licenciado por meio de contratação direta, respaldada no caput do art. 25 da Lei nº. 8.666/93. Em 04/10/2002, a **ECT** depositou e é legítima titular perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), do pedido de Patente de Invenção, sob o Nº. PI 0.204.305-0, titulado "DIRETÓRIO NACIONAL DE ENDEREÇOS (DNE)". Em 07/10/2003, a **ECT** depositou e é legítima titular da extensão da patente de invenção, indicada no subitem 1.1.3., perante o German Patent Applications, sob nº. 10.346.551.0.

6. Vigência

6.1. A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

Apenso 1 - CEPNet

1. O Código **CEPNet** representa os 8 (oito) dígitos do Código de Endereçamento Postal – CEP. É composto por um conjunto de barras onde para cada número serão utilizadas 5 (cinco) barras;
2. Ao final dos 8 (oito) dígitos, deverá ser acrescido mais um dígito, totalizando 9 (nove), que será denominado Dígito Verificador e terá a configuração demonstrada no **item 4**;
3. O produto gerado deverá ser precedido e finalizado de duas outras barras delimitadoras, sendo uma no início e outra no final do código;
4. O Dígito Verificador deverá ser obtido utilizando a fórmula abaixo, conforme exemplificação feita para o seguinte CEP: **70002-900**:
 - a) Aplica-se a soma aritmética para cada dígito do código: **(7+0+0+0+2+9+0+0)=18**;
 - b) Toma-se o múltiplo de **10** (dez) imediatamente superior, neste caso **20** (vinte). Caso a soma resulte no próprio nº **10** (dez) o Dígito Verificador será igual a **0** (zero);
 - c) Subtrai-se do múltiplo, o valor da soma apurada no cálculo do **item a**: **20-18=2**;
 - d) O dígito verificador será o resultado apurado. Neste caso, será igual a **2** (dois);
 - e) Acrescentando-se as barras delimitadoras junto ao novo código, CEP mais Dígito Verificador, tem-se: **/700029002**;
 - f) Finalmente o código de barras resultante do CEP **70002-900** será:

```
/700029002.:.  
| 7 0 0 0 2 9 0 0 2 \
```
 - g) A fonte para representar os códigos de barras utilizado neste exemplo é uma fonte true type **CEPNet (ECTSymbol.ttf)** que será fornecida juntamente com o download da Base de Dados de CEP e que poderá ser utilizada em qualquer software que opere no ambiente MS-Windows;
 - h) O formato do endereçamento deverá ter a seguinte configuração:

```
/700029002.:.  
Departamento de Produtos de Comunicação  
SBN Q1 BI A 12º Andar  
Brasília – DF  
70002-900
```

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



CONTRATO Nº _____; ANEXO Nº 11.

MALOTE

1. Definições

1.1. Serviço de **MALOTE** consiste em coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada, conforme detalhamento apresentado na Ficha Operacional, que é parte integrante deste ANEXO.

1.1.1. Correspondência agrupada – é a reunião, em volume, de objetos da mesma ou de diversas naturezas quando, pelo menos, um deles for sujeito ao regime de exclusividade, remetidos a pessoas jurídicas de direito público ou privado e/ou suas agências, filiais ou representantes.

1.1.2. Percursos - São os trajetos previamente definidos pela **CONTRATANTE**, para a realização do serviço de coleta, transporte e entrega, tanto no sentido de ida quanto da volta, podendo ser executado dentro de uma mesma cidade ou entre as localidades definidas pela **CONTRATANTE**.

2. Execução dos serviços

2.1. Características Gerais

2.1.1. A correspondência agrupada será sempre acondicionada, pela **CONTRATANTE**, em malote específico, fornecido pela **ECT**, nos termos do subitem 6.1.

2.1.1.1. O peso máximo recomendado para o acondicionamento no malote é de 15 kg, sendo admitida remessa de até 30 kg, com o objetivo de atender remessa de objeto e processos que não podem seguir em embalagens separadas.

2.1.2. O serviço de **MALOTE** será executado entre as localidades definidas pela **CONTRATANTE**, caracterizando os percursos sempre com ida e volta nas frequências definidas.

2.1.2.1. O prazo de entrega do **MALOTE** é o mesmo da Encomenda **SEDEX** e está disponível para consulta na página dos Correios na WEB, no endereço: www.correios.com.br/malote.

2.1.3. A coleta será realizada conforme especificado na Ficha Operacional do **MALOTE** anexa ao CONTRATO, podendo ocorrer entre 14/18h e a entrega entre 8/12h do dia da chegada à localidade de destino.

2.1.3.1. Os horários de coleta e de entrega estão sujeitos à adequação em função de peculiaridades regionais e de transporte em algumas localidades que prestam o serviço.

2.1.4. Em cada percurso, havendo viabilidade operacional previamente confirmada pela **ECT**, estarão disponíveis os seguintes serviços adicionais:

2.1.4.1. Coleta Programada Diurna – coleta do malote entre 14/15h, 15/16h, 16/17h e 17/18h, de segunda a sexta-feira, conforme opção da **CONTRATANTE**;

2.1.4.1.1. Nos grandes centros, dependendo da viabilidade operacional, este serviço adicional poderá ser oferecido no período da manhã, nas seguintes faixas horárias: 8/9h, 9/10h, 10/11h e 11/12h.

2.1.4.2. Coleta Programada Noturna – coleta do malote, entre 18:00 e 20:00, de segunda a sexta-feira, desde que possível a expedição no mesmo dia.

2.1.4.3. Coleta/entrega Simultânea – operação de coleta e entrega de malote que ocorre na mesma visita, de forma simultânea, em percurso de âmbito local/metropolitano.

2.1.5. A **CONTRATANTE** poderá enviar malote fora da frequência contratada, mediante a sua entrega diretamente na unidade operacional de vinculação do contrato.

2.1.5.1. A **CONTRATANTE** poderá aproveitar a presença do carteiro do serviço **MALOTE** para efetuar postagem avulsa de malote de percurso e frequência em outros dias da semana.

2.1.5.2. A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, entregar o malote na unidade de vinculação, caso queira antecipar ou postergar o horário definido para coleta domiciliar.

2.1.5.3. Para retirar o malote na unidade operacional ou de atendimento, a **CONTRATANTE** deverá credenciar seu preposto, por meio de comunicação escrita. Este documento deverá ficar arquivado na respectiva unidade da **ECT**.

2.1.6. O contrato do qual este ANEXO faz parte dará direito ao serviço **SEDEX** tabela **4009-6**, mediante o respectivo ANEXO, sem exigência de cota mínima.

2.2. Percursos

2.2.1. A **CONTRATANTE** poderá solicitar, via internet, por meio de senha (<http://apps.correios.com.br/malote/>):

- a inclusão de percursos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;
- a alteração de percursos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;
- a suspensão temporária de contrato ou percurso (total ou parcial), com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

2.2.1.1. Poderão ser alterados, via internet, por meio de senha (<http://apps.correios.com.br/malote/>):

- endereço de origem ou de destino, ou ambos, desde que não altere(m) a(s) respectiva(s) localidade(s);
- razão social da **CONTRATANTE**, sem alteração no CNPJ;
- frequência de percursos; e
- fornecimento de novos malotes - por motivo de ampliação da frequência ou previsão de aumento de volume de objetos a serem transportados.

2.2.1.2. O período de suspensão terá duração mínima de 15 dias e máxima de 30 dias.

2.2.1.3. Não haverá faturamento do percurso durante o período de suspensão.

2.2.1.3.1. Para uma nova suspensão deverá ser atendido o interstício mínimo de 6 (seis) meses, contados da data de retorno do serviço.

2.2.1.4. O cancelamento de percurso deverá ser solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, exceto quando se tratar de ANEXO com percurso único, caso em que se aplicará o disposto no subitem 9.1.1 do contrato do qual este ANEXO faz parte.

2.2.1.4.1. Os malotes respectivos deverão ser devolvidos de imediato.

2.2.2. As modificações de que tratam os subitens 2.2.1., alíneas "a" e "b", e 2.2.1.1, alíneas "a", "b" e "c", serão efetivadas mediante comunicação, por carta, da **ECT** à **CONTRATANTE**, cuja cópia será apenas ao ANEXO respectivo, dispensada a emissão de Termo Aditivo.

3. Obrigações

3.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

3.1.1. Utilizar exclusivamente malotes padronizados, fornecidos pela **ECT** nos tamanhos médio e grande;

3.1.2. Introduzir no local apropriado do malote o cartão operacional fornecido pela **ECT**, de modo que a face com o endereçamento de destino fique totalmente visível, evitando prejuízo à remessa em função de encaminhamento indevido ou da possível devolução do malote para regularização;

3.1.3. Entregar os malotes em até 3 (três) minutos contados da chegada do preposto da **ECT** a seu domicílio, na faixa horária prevista neste ANEXO;

3.1.4. Fechar os malotes de forma a manter a segurança e resguardar a inviolabilidade do conteúdo, utilizando os modelos de lacres plásticos de segurança, que atendem às especificações recomendadas pela **ECT** e disponíveis para consulta na página do serviço na internet (www.correios.com.br/malote/);

3.1.5. Dar recibo de coleta ou entrega do malote na lista respectiva;

3.1.5.1. Se na coleta for identificado malote danificado, o carteiro poderá solicitar a troca por outro;

3.1.5.2. Se o dano for observado durante os procedimentos operacionais, no ato da entrega do malote danificado, a **CONTRATANTE** deverá tomar conhecimento da não-conformidade, recebendo a notificação, emitida em 2 vias, para assinatura na 2ª via e arquivamento na unidade de vinculação.

3.1.6. Solicitar à **ECT** a substituição do malote ou do cartão operacional danificado;

3.1.7. Devolver os malotes à **ECT**, em caso de substituição destes, cancelamento de percurso ou rescisão de contrato do qual este ANEXO faz parte;

3.1.7.1. Passados 5 (cinco) dias corridos do cancelamento, os malotes não devolvidos serão considerados extraviados sob a responsabilidade da **CONTRATANTE**;

3.1.7.1.1. O descumprimento sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento das embalagens não devolvidas, segundo os preços vigentes à época;

3.1.8. Manter atualizados os endereços de coleta e entrega dos malotes e de cobrança da fatura, solicitando à **ECT**, preferencialmente por meio da página do serviço na Internet (<http://apps.correios.com.br/malote/>), qualquer alteração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;

3.1.9. Informar à **ECT**, no ato da contratação, os seus representantes credenciados a utilizar os serviços previstos na Ficha Operacional apenso deste ANEXO;

3.1.9.1. A **CONTRATANTE** deverá controlar a utilização dos serviços por parte de seus representantes credenciados.

3.2. Operações via internet – (<http://apps.correios.com.br/malote/>)

3.2.1. A **CONTRATANTE** terá à disposição as seguintes transações via internet:

- simular orçamentos para novos percursos;
- solicitar a inclusão, alteração e exclusão de percursos;
- solicitar fornecimento e substituição de embalagens;
- cadastrar novos usuários para acesso ao sistema;
- solicitar alteração de dados cadastrais;
- consultar fatura e impressão de segunda via;
- consultar a movimentação do malote e do percurso;
- suspender temporariamente a execução total ou parcial dos percursos;
- acompanhar as solicitações mencionadas nas alíneas "b", "c" e "e" acima.

3.2.2. Solicitar à **ECT** uma senha com perfil de ADMINISTRADOR, gerada automaticamente pelo seu sistema de segurança, que o habilitará a realizar transações para o serviço de **MALOTE**, disponíveis no endereço: <http://apps.correios.com.br/malote/>

3.2.2.1. A senha recebida por email deverá ser alterada pela **CONTRATANTE**, mediante operação disponível no sistema Malote WEB.

3.2.2.2. A **CONTRATANTE**, de posse da nova senha, poderá efetuar o cadastro, a seu critério, de outros empregados ou prepostos com a finalidade de realizarem as transações referidas.

3.2.2.3. Em cada cadastramento adicional efetuado, a **ECT** fornecerá, por email, uma senha exclusiva para cada empregado ou preposto, com o perfil de USUÁRIO incluído pela **CONTRATANTE**.



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



3.2.2.4. As transações efetuadas em nome da **CONTRATANTE**, diretamente por seus representantes ou por seus empregados ou prepostos cadastrados, serão por ela assumidas como firmes e verdadeiras, não cabendo à **ECT** responsabilidade por eventuais danos advindos de uso indevido de senha, ainda que decorrente de ação de terceiros.

3.3. A **ECT** se obriga a:

3.3.1. Fornecer à **CONTRATANTE** os malotes e os respectivos cartões operacionais;

3.3.1.1. O fornecimento de malote obedecerá às disposições do subitem 6.1;

3.3.1.2. O cartão operacional, para endereçamento do malote e identificação do serviço prestado;

3.3.2. Coletar os malotes nos locais e nas frequências constantes da Ficha Operacional;

3.3.2.1. Se o dia da coleta coincidir com feriado, a coleta será sempre antecipada para o dia útil imediatamente anterior;

3.3.2.2. Coincidindo o feriado com a segunda-feira, a coleta será realizada na sexta-feira, ou no sábado, se nesse dia houver programação de coleta para a **CONTRATANTE**.

3.3.3. Expedir os malotes aos destinos e entregá-los nos endereços estabelecidos, constantes da Ficha Operacional;

3.3.3.1. Em áreas não abrangidas pela distribuição domiciliária, a entrega e a retirada do malote deverão ser feitas pela **CONTRATANTE** na Unidade indicada pela **ECT**, em horário de funcionamento para atendimento a clientes do serviço de **MALOTE**.

3.3.3.2. Haverá entrega de malote aos sábados de acordo com o percurso contratado, exceto se:

a) o malote for destinado a empresa ou órgão que não estiver em atividade no momento da tentativa de entrega;

b) houver declaração assinada pela empresa ou órgão, solicitando que seus malotes de entrega no sábado sejam entregues somente no próximo dia útil;

c) tratar-se de unidade operacional, ou agência, fechada aos sábados.

3.3.3.3. Entrega prevista para sábado, frustrada por ausência do destinatário ou firma fechada, será efetuada uma nova tentativa no primeiro dia útil seguinte.

3.3.3.4. A entrega do malote deverá ocorrer no endereço definido no cartão operacional e constante da lista de entrega emitida diariamente, podendo ser em prédios comerciais (entrega vertical) ou entregue na portaria do condomínio, desde que solicitado formalmente pelo cliente e que conste a menção "PORTARIA" no campo de endereçamento do cartão.

3.3.3.5. A entrega de malotes em prédios comerciais com mais de 1 pavimento fica condicionada ao uso de elevador ou outros recursos mecânicos que permitam a elevação da carga.

3.3.3.5.1. Caso o prédio seja desprovido desse recurso, os malotes serão entregues em andar térreo, na portaria, porteiro, administrador, zelador ou outra pessoa destacada para esse fim.

3.3.3.6. Em área não abrangida pela entrega domiciliária, o malote deverá ser retirado pelo cliente em unidade de vinculação própria, previamente definida pela **ECT**.

3.3.3.7. No ato da entrega o cliente deverá dar recibo na Lista de Entrega de Malote.

3.3.3.8. O malote em devolução, que não puder ser entregue no endereço previsto em contrato, permanecerá à disposição do cliente pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos na unidade de vinculação do percurso. Se forem esgotadas todas as possibilidades de contato com o cliente e mesmo assim não for procurado nesse prazo, o malote será aberto e, de acordo com o seu conteúdo, poderá ser destruído, incinerado, doado ou incorporado ao patrimônio da **ECT**.

3.3.3.9. Na impossibilidade de realização da entrega do malote na frequência contratada e dentro do prazo de entrega previsto para o percurso na internet (www.correios.com.br/malote), em decorrência de caso fortuito ou força maior, a unidade operacional deverá programar nova tentativa de entrega obrigatoriamente no dia útil seguinte.

3.3.3.10. O cliente poderá, a seu critério, retirar o malote na unidade de vinculação, ainda que o seu endereço seja atendido por entrega domiciliária.

3.3.3.11. A entrega de malote na unidade de vinculação do percurso ocorrerá mediante recibo pelo cliente na Lista de Entrega de Malote Interna.

3.3.4. Efetuar a substituição dos malotes danificados, sem ônus para a **CONTRATANTE**, se esta não for a responsável pelos danos.

3.3.5. Guardar sigilo absoluto sobre os documentos, informações e programas envolvidos com os serviços prestados à **CONTRATANTE**, nas condições expressas no artigo 41, da lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978.

4. Preço, Tarifa e Reajuste

4.1. A **CONTRATANTE** pagará à **ECT**:

4.1.1. Pela prestação do serviço de **MALOTE** e pelos serviços adicionais de Coleta Programada Diurna, Coleta Programada Noturna, Coleta e Entrega Simultânea quando estes forem contratados, os valores previstos na Tabela de Preços e Tarifas do **MALOTE**, vigente na data de sua prestação.

4.1.2. Pelo malote substituído por dano, perda ou não-devolução sob responsabilidade da **CONTRATANTE**, o valor de reposição, vigente à época da reposição, conforme a Tabela de Preços e Tarifas do **MALOTE**.

4.2. Para cada percurso contratado haverá um VSC - Valor do Serviço Contratado, cujo montante será calculado considerando o percurso e a frequência contratados (ida e volta) de uma remessa de 2 (dois) quilogramas ao longo do período de faturamento.

4.2.1. Para os percursos em que o valor correspondente aos serviços prestados no mês, referidos no subitem 4.1.1, for inferior ao VSC, a cobrança mensal, nos termos do item 5, considerará o valor deste último.

4.2.1.1. O valor do VSC mensal não é fixo. O VSC varia de acordo com o número de dias da semana contratados (frequência semanal), utilizados durante o período base para faturamento, previsto na alínea "a" do subitem 6.1, do contrato do qual este ANEXO faz parte.

4.2.1.2. O VSC será considerado, para efeito de cobrança, a partir da vigência do percurso contratado.

4.2.1.3. No cálculo mensal do valor do VSC de um determinado percurso serão consideradas todas as remessas postadas dentro e fora da frequência programada no período de faturamento.

4.2.1.4. O feriado que coincidir com a frequência semanal terá a coleta antecipada, conforme previsto nos subitens 3.3.2.1 e 3.3.2.2, e será considerado como coleta efetivamente realizada no cálculo do Valor do Serviço Contratado – VSC do respectivo período de faturamento.

4.2.1.5. Não será cobrado o VSC no período em que o percurso estiver suspenso.

4.3. Os valores previstos neste item terão suas vigências adstritas à Tabela de Preços e Tarifas do **MALOTE**, conforme o caso, e serão alterados quando da modificação destas.

4.3.1. O reajuste das tabelas mencionadas nos subitens 4.1.1 e 4.1.2 observará a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contados do início de sua vigência, indicada no seu próprio conteúdo.

4.3.2. O prazo estipulado no subitem 4.3.1 poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.

5. Condições de Pagamento

5.1. As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do contrato do qual este ANEXO faz parte.

5.2. A **ECT** apresentará à **CONTRATANTE** a fatura mensal, no endereço indicado, correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos, levantados com base nos registros de expedição e comprovantes de venda de produtos.

5.3. A data limite para entrega da fatura será de 05 (cinco) dias úteis antes do seu vencimento. Na hipótese de haver atraso na entrega da fatura, o vencimento deverá ser adiado pelo número de dias do referido atraso, desde que haja solicitação por parte da **CONTRATANTE**.

5.3.1. Ficarão disponibilizadas no endereço: <http://apps.correios.com.br/malote/> as segundas vias das faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo, analiticamente, os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança. Isto ocorrerá dois dias úteis após o fechamento do ciclo do faturamento, sem nenhum custo para o cliente da **ECT**.

6. Disposições Gerais

6.1. O malote será fornecido ao cliente em regime de cessão sem ônus, conforme critérios definidos pela **ECT**.

6.1.2. O malote será substituído sem ônus para o cliente sempre que o desgaste pelo uso assim o recomendar.

6.1.3. Havendo desgaste, dano, inutilização, extravio ou perda sob a responsabilidade do cliente, ou a não devolução no prazo definido no subitem 3.1.7.1, implicará a cobrança do valor do malote constante na Tabela de Preços e Tarifas do **MALOTE**.

6.2. A **ECT** não se responsabiliza:

6.2.1. Pela inclusão, no malote, de valor, objeto frágil ou de natureza diversa à de correspondência;

6.2.2. Pela demora na execução dos serviços, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**;

6.2.3. Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados;

6.2.4. Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental, e

6.2.5. Por fraude ou dano decorrente do uso indevido de senha no sistema Malote Web, ocorrido antes da solicitação de cancelamento à **ECT**, de preposto com perfil ADMINISTRADOR.

6.3. A responsabilidade da **ECT** cessa:

6.3.1. Quando o malote tiver sido entregue a quem de direito;

6.3.2. Findo o prazo de 3 (três) meses para a reclamação, a contar da data da remessa;

6.3.3. Em caso fortuito ou de força maior, tais como catástrofes naturais, greve, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular; e

6.3.4. Nos casos de paralisação da jornada de trabalho, independentemente de sua vontade.

6.4. Não se devem incluir no malote os materiais relacionados no artigo 13 da lei nº 6.538, de 22.06.78.

6.5. A **CONTRATANTE** responderá por todo e qualquer prejuízo causado à **ECT** ou a terceiros por uso indevido do objeto deste contrato.

6.6. A **ECT** reserva-se o direito de proceder, a seu critério, a abertura do malote, para verificação e controle de conteúdo, na presença do representante da **CONTRATANTE**.

6.7. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo o ônus dos tributos, em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução, de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

6.7.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte, em decorrência de fato, cuja responsabilidade originária seja do contribuinte, caberá a este ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

6.7.2. Para efeito do ressarcimento, exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação oficial do seu pagamento.

6.8. As condições constantes da Ficha Operacional serão consideradas automaticamente aprovadas, se não houver manifestação formal contrária, no prazo de 10 (dez) dias corridos de seu envio à **CONTRATANTE**.

6.9. Em caso de extravio ou perda, a responsabilidade da **ECT** limita-se ao preço da remessa afetada mais o valor do seguro automático, ambos segundo a Tabela de Preços e Tarifas do **MALOTE**, vigente na data de autorização do pagamento da indenização.

6.9.1. Esses valores serão pagos à **CONTRATANTE**, conforme previsto no subitem 6.6.1 do contrato do qual este ANEXO faz parte.

6.10. As disposições contratuais deverão ser interpretadas harmonicamente, considerando os procedimentos inerentes aos serviços prestados, assim como os costumes e as normas vigentes.

6.11. Este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

6.12. Os serviços serão prestados diretamente pela **ECT**, sendo vedada a cessão, transferência ou vinculação do contrato a unidade terceirizada.

6.13. Competirá à **CONTRATANTE**:

a) Comunicar imediatamente à **ECT** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha do perfil de ADMINISTRADOR, para imediato bloqueio de acesso;

b) Efetuar, sempre que necessário e a seu critério, mediante procedimento acessível no endereço da **ECT** na internet (<http://apps.correios.com.br/malote/>), o cancelamento de cadastro de empregados ou prepostos com perfil USUÁRIO;

c) Solicitar, por interesse próprio, o cancelamento da senha de acesso com perfil de ADMINISTRADOR, ciente de que esse cancelamento implicará o bloqueio de todas as senhas atribuídas aos demais usuários cadastrados.

6.14. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

6.15. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

6.16. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**.

7. Vigência do ANEXO

A partir da assinatura deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário, sem prejuízo no disposto do subitem 2.2 do Contrato Múltiplo e 2.2.1.4 deste Anexo.

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



CONTRATO Nº _____ ANEXO Nº 12

e-Carta

1 OBJETO

1.1 Prestação do serviço e-Carta.

2 DEFINIÇÕES

2.1 O serviço e-Carta consiste em uma solução que compreende a captação eletrônica de dados para geração de objetos postais para entrega física, bem como recepção, triagem, processamento da informação, digitação, digitalização e geração de imagens de Avisos de Recebimento, com a indexação dos dados para consulta, armazenamento lógico e físico.

3 OBRIGAÇÕES

3.1 A CONTRATANTE se obriga a:

3.1.1 Cumprir a Matriz de Regras e observar as definições da Ficha Técnica.

3.1.2 Desenvolver e aprovar o leiaute de formulários e arquivos desenvolvido em conjunto com a **ECT** para produção dos objetos postais e intercâmbio de informações.

3.1.3 Disponibilizar arquivos eletrônicos contendo os dados dos objetos para a postagem, conforme estabelecido na Matriz de Regras e leiautes definidos em conjunto com a **ECT**.

3.1.4 Respeitar a faixa numérica de registro fornecida pela **ECT**, caso opte pelo recebimento de faixas antecipadas.

3.1.5 Observar os limites de quantidades diárias de objetos previstas na Ficha Técnica.



3.1.6 Enviar resposta ao Recibo de Serviço, no prazo e forma estabelecidos na Matriz de Regras, autorizando a continuidade da prestação do serviço.

3.1.6.1 Caso a **CONTRATANTE** não se manifeste no prazo estipulado ou envie resposta negativa, a **ECT** cancelará automaticamente a continuidade da prestação do serviço para a postagem.

3.1.7 Realizar pagamentos referentes aos cancelamentos solicitados, de acordo com a etapa em que ocorreu o cancelamento: produção ou tratamento.

3.1.7.1 Após aceite o pedido de cancelamento, a **ECT** não disponibilizará qualquer tipo de informação sobre a postagem cancelada.

3.1.8 Autorizar a **ECT** a destruir os objetos produzidos de postagem cancelada ou manifestar-se sobre o interesse em receber esses objetos.

3.1.9 Cumprir o tempo de resposta ao intercâmbio de arquivos constante da Matriz de Regras.

3.1.10 Informar, na ficha técnica, o tratamento do AR e objetos em devolução após o prazo de armazenamento contratado.

3.1.10.1 Caso o cliente opte pela devolução dos AR e/ou objetos e recuse-se a recebê-los no momento da devolução, a **ECT** fica autorizada a destruí-los.

3.1.11 Utilizar-se de ofício ou e-mail para solicitar formulários AR Digital para consulta dentro do prazo de armazenamento.

3.1.11.1 Durante o prazo de armazenamento, os formulários de AR Digital solicitados poderão ser devolvidos a **ECT** para armazenamento.

3.2 ECT se obriga a:

3.2.1 Cumprir os prazos de produção e de execução dos serviços previstos na Ficha Técnica.

3.2.2 Desenvolver em conjunto com a **CONTRATANTE** e manter atualizado os leiautes dos arquivos eletrônicos que compõem o serviço contratado.

3.2.3 Fornecer e manter atualizada a Matriz de Regras, contendo as especificações técnicas do serviço.

3.2.4 Definir em conjunto com a **CONTRATANTE** as informações constantes na Ficha Técnica.

3.2.5 Apresentar, para aprovação da **CONTRATANTE**, no prazo estabelecido na Matriz de Regras os leiautes dos arquivos e dos formulários.

3.2.6 Fornecer faixa numérica de registros para elaboração dos arquivos de postagem, caso a **CONTRATANTE** opte pelo recebimento de faixas antecipadas.

3.2.7 Capturar os arquivos eletrônicos disponibilizados pela **CONTRATANTE**.

3.2.8 Validar o arquivo eletrônico e emitir Recibo de Serviço e/ou Notificação de Inconsistências, conforme definido na Matriz de Regras.

3.2.9 Realizar até três tentativas de entrega dos objetos.

3.2.9.1 Na hipótese de a entrega não se concretizar, o objeto será disponibilizado para entrega na unidade de destino pelo prazo de 20 dias corridos ou será devolvido de imediato ao remetente, conforme opção definida na ficha técnica do serviço.

3.2.10 Colher assinatura e preencher os campos do formulário AR Digital, atentando para as informações relativas ao recebedor (nome e número do documento de identidade de forma legível).

3.2.11 Efetuar o condicionamento dos formulários AR Digital danificados (rasgados ou amassados), bem como, se necessário, emitir AR Digital subsidiário (segunda via) para regularização.

3.2.12 Capturar e armazenar, em banco de dados próprio, os dados e imagens do AR Digital.

3.2.13 Efetuar a digitalização dos formulários AR Digital, de modo a garantir a qualidade das informações e das imagens.

3.2.14 Encaminhar continuamente, conforme previsto na Matriz de Regras, as imagens e informações dos formulários AR Digital e, se for o caso, assinados

digitalmente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto ao destinatário.

3.2.15 Devolver à **CONTRATANTE** ou destruir os objetos postais que não puderam ser entregues ao destinatário, conforme definido na ficha técnica.

3.2.16 Devolver à **CONTRATANTE** ou destruir os ARs, conforme previsto em ficha técnica, após o prazo de armazenamento.

3.2.17 Arquivar os formulários AR Digital depois de digitalizados pelo prazo máximo definido em ficha técnica.

3.2.18 Enviar os formulários AR Digital no 1º dia útil, após o prazo de arquivamento previsto, devidamente embalados, agrupados em lotes e acompanhados de relatório contendo identificação do cliente, data de digitalização, quantidade de lotes, quantidade total de objetos e campo para assinatura do recebedor ou destruí-los, conforme previsto no subitem 3.2.16.

3.2.19 Disponibilizar as imagens e as informações dos formulários AR Digital no prazo de armazenamento contratado.

3.2.20 Aceitar as solicitações de cancelamento feitas pela **CONTRATANTE**, desde que a postagem física de objetos do lote não tenha ocorrido, bem como apurar, para fins de faturamento, a quantidade de objetos cancelados na fase do tratamento eletrônico e na fase de produção.

3.2.21 Indenizar a **CONTRATANTE** quando ocorrerem falhas na prestação dos serviços contratados, comprovadamente ocasionadas pela ECT.

3.2.21.1 As indenizações ocorrerão somente mediante o registro de reclamação realizado pela **CONTRATANTE** e serão efetuadas por meio de conta corrente a ser por ela informada.

3.2.21.2 A indenização dar-se-á da seguinte forma:

a) Em caso de extravio, espoliação ou avaria do objeto: devolução do valor da postagem e dos valores dos serviços adicionais adquiridos, [acrescidos do valor referente à indenização constante na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigentes na data de solicitação de pagamento da indenização.](#)

b) Em caso de atraso na entrega do objeto: devolução de 30% do valor da postagem do objeto, exceto os valores referentes aos serviços adicionais adquiridos.

3.2.21.3 A reclamação deverá ocorrer após o prazo previsto para a prestação integral do serviço e-Carta, conforme estabelecido em Ficha Técnica.

3.2.22 Guardar sigilo absoluto sobre os documentos, informações e programas envolvidos com os serviços prestados, nas condições expressas no Artigo 41 da Lei nº. 6.538 de 22/06/78.

4 PREÇOS E REAJUSTES

4.1 Pela prestação do serviço mencionado na cláusula 1, serão cobrados da **CONTRATANTE**, por objeto, os valores constantes na Tabela de [Preços - Serviço e-Carta - Faixa de Postagem 01](#).

4.1.1.1 Se a opção da **CONTRATANTE** for pelo estabelecimento da Cota Mínima Mensal de Faturamento, o valor correspondente será cobrado pela **ECT** somente a partir do sétimo período base (ciclo) de faturamento indicado no anexo Ficha Resumo do Contrato, contado a partir do ciclo inicial de faturamento, independentemente da data de assinatura e vigência deste contrato.

4.1.1.2 Se a opção da **CONTRATANTE** for pela aplicação da Cota Mínima Anual de Faturamento, o primeiro valor a ser cobrado pela **ECT**, no décimo-segundo período base (ciclo) de faturamento, será igual a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido na Tabela de [Preços](#), em virtude do prazo de carência disposto no subitem 4.1.1.1.

4.1.2 Caso tenha sido previsto no item 4.1 a aplicação de preços da Tabela de [Preços - Serviço e-Carta - Faixa de Postagem 1](#), não serão cobrados da **CONTRATANTE** valores de Cota Mínima Mensal ou Anual de Faturamento.

4.1.3 Caso a **CONTRATANTE** esteja enquadrada pela **ECT** na categoria Cliente Estratégico, não lhe serão cobrados os valores de Cota Mínima Mensal ou Anual de Faturamento estabelecidos na Tabela de Preços, desde que não esteja prevista para suas postagens (item 4.1) a aplicação de preços previstos na Tabela de Preços relativos à faixa de postagem superior à Faixa de Postagem 7.

4.1.3.1 O disposto no subitem 4.1.3 será aplicado, enquanto a **CONTRATANTE** permanecer classificada pela **ECT** como Cliente Estratégico ou não optar pela aplicação de preços previstos na Tabela de Preços relativos à faixa de postagem superior à Faixa de Postagem 7.

4.1.4 Tanto a substituição da Tabela de Preços indicada no item 4.1 por outra como a alteração da periodicidade da Cota Mínima de Faturamento prevista no subitem 4.1.1, por opção da **CONTRATANTE**, serão formalizadas, mediante termo aditivo.

4.2 Os valores relativos à prestação dos serviços abrangidos por este ANEXO serão reajustados na mesma data e de acordo com os índices de reajuste dos Preços do Serviço e-Carta.

4.3 Serão cobrados os valores vigentes na data da postagem física dos objetos.

4.4 Pela utilização dos serviços adicionais Interrupção da Produção de Objetos, Armazenamento Lógico (mês adicional) e Armazenamento Físico (mês adicional), serão cobrados da **CONTRATANTE**, por objeto, os valores constantes da Tabela de Preços indicada no item 4.1.

4.5 Pela utilização do Serviço Adicional Interrupção do Tratamento Eletrônico, serão cobrados da **CONTRATANTE**, por registro constante do lote, o valor estabelecido na Tabela de Preços indicada no item 4.1.

4.5.1 Para fins de cálculo para a cobrança do Serviço Adicional Interrupção do Tratamento, cada registro constante do lote será considerado como um objeto de duas páginas ou uma folha.

4.6 Pela utilização de outros serviços adicionais, serão cobrados da **CONTRATANTE** os valores estabelecidos na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.

5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão previstas na Cláusula SEXTA do contrato do qual este ANEXO faz parte.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A **ECT** não fará qualquer alteração nos arquivos enviados pela **CONTRATANTE**.

6.2 Caso os arquivos estejam em desacordo com a Matriz de Regras, os arquivos ou registros serão rejeitados.

6.3 Na ocorrência de postagem superior à quantidade máxima estabelecida, não haverá garantia de cumprimento pela **ECT** do prazo limite para a produção dos objetos previstos na Ficha Técnica, para a quantidade excedente.

6.4 A Ficha Técnica poderá ser alterada mediante acordo entre as partes, sendo formalizada por meio de aditamento.

6.5 Nos casos em que houver inoperância dos sites da **CONTRATANTE** ou da **ECT**, a solução será gerenciada em comum acordo entre as partes.

6.6 O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**.

6.7 Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre **CONTRATANTE** e a **ECT**.

6.8 Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

6.9 As partes deverão manter, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais contidos na proposta apresentada, bem como o teor deste contrato.

6.10 O presente ANEXO é parte integrante do Termo de Condições Gerais de Prestação de Serviços e Vendas de Produtos celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**.

7 VIGÊNCIA DO ANEXO

7.1 A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

Código do Serviço e-Carta Contratado (*)		Código (s)			
		1045-6	1018-9		
AR DIGITAL	S= Sim N= Não	S	N		
TIPO DE ACABAMENTO	1. Autoenvolvimento 2. Inserção	2	2		
FOLHA FRENTE E VERSO	S= Sim N= Não	S	S		
Arquivos a serem utilizados	Intercâmbio: txt ; xml	xml	xml		
	Arquivo Complementar: s= sim n= não	S	S		
Campos de tamanho	1. Fixo 2. Variável	2	2		
	1. Por demanda 2. Antecipada	1	1		
Tratamento de objetos com CEP inválido	1. Rejeitar 2. Aceitar	1	1		
Tratamento dos objetos no caso de cancelamento da produção	1. Destruição pela ECT 2. Devolução ao cliente	2	2		
Tratamento do objeto após três tentativas de entrega	1. Devolução ao cliente 2. Posta Restante	1	1		
Tratamento dos AR e objetos em devolução após prazo de armazenamento	1. Destruição pela ECT 2. Devolução ao cliente	2	2		
Frequência prevista de postagem	d=diária; s=semanal; m=mensal O= outras (especificar)	D	D		
Limite de produção (quantidade máxima de objetos por dia)		2000	2000		
Prazos de produção acordados (tempo limite previsto para a produção dos objetos pela ECT, após o recebimento do arquivo de serviço, em dias úteis)		1	1		
Observação: Previsão para o início das postagens: ____/____/____; Tempo dos objetos em Posta Restante: 07 dias.					
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - Ficha Técnica e_Carta					



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, QUE ENTRE SI FAZEM DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
CNPJ/MF: 06.535.926/0001-68	Inscrição Estadual: *****	
SIGLA/Nome resumido: DETRAN	Ramo de Atividade: SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	
Endereço: AVENIDA INDUSTRIAL GIL MARTINS 2000 - TABULETA		
Cidade: TERESINA	UF: PI	CEP: 64.019-630
Telefone: (86) 3216-2806 / 2850	FAX: (86) 3216-2873	
Endereço Eletrônico: *****		
Nome do Responsável: ARÃO MARTINS DO REGO LOBÃO		
Cargo/Função: DIRETOR GERAL	RG: 788.575 SSP/PI	CPF: 309.759.643-72

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: PIAUI		CNPJ/MF: 34.028.316/0022-38
Endereço: AVENIDA ANTONINO FREIRE 1407 - CENTRO		
Cidade: TERESINA	UF: PI	CEP: 64.001-927
Telefone: (86) 3301-3612 / 3585	FAX: (86) 3301-3574	
Endereço Eletrônico: geven-pi@correios.com.br		
Diretor Regional: JOANA D'ARC DA SILVA NERY		
RG: 1.223.285 SSP/PI	CPF: 482.030.683-91	
Gerente de Vendas ANA CÉLIA DA SILVA		
RG: 1.537.524 SSP/PI	CPF: 734.696.533-72	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes encontram-se no(s) respectivo(s) ANEXO(s).

2.2. A qualquer momento a CONTRATANTE poderá solicitar à ECT a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, procedimentos estes que deverão ocorrer por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme opção da CONTRATANTE, e registro na Ficha Resumo, a ser assinada pelas partes.

2.2.1. A inclusão de serviço(s) dar-se-á após análise da viabilidade pela ECT, por meio do acréscimo do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura da Ficha Resumo.

2.2.2. A exclusão ocorrerá mediante comunicação formal de qualquer uma das partes, com prova de recebimento e aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, com a devida assinatura de nova Ficha Resumo.

2.2.2.1. Quando a solicitação de exclusão ocorrer concomitantemente à solicitação de inclusão de mesmo serviço ou serviço substituto, com cota mínima superior, a exclusão e inclusão ocorrerá na data da formalização da Ficha Resumo, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.

2.2.3. Encontram-se definidas na Ficha Resumo anexa, assinada e rubricada pelas partes, as informações contratuais relativas aos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a:

3.1. Informar à ECT, com antecedência mínima de 15(quinze) dias úteis da data de início das operações, os seus representantes credenciados a utilizarem o(s) serviço(s) previsto(s) no(s) ANEXO(s) deste contrato, se for o caso.

3.1.1. Deverá ser informado à ECT o nome do Órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato e os tipos de serviços a serem utilizados pelo Órgão credenciado.

3.1.2. Controlar a utilização dos serviços por parte de seus representantes credenciados.

3.1.2.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos, filiais, ou, no caso de holding, dessa e de suas empresas controladas, cuja utilização do contrato for autorizada pela ECT.

3.1.3. A infração contratual por parte de qualquer das pessoas enumeradas no subitem 3.1.2.1. será de responsabilidade da CONTRATANTE, apurada nos termos deste contrato.

3.2. Quando da utilização de serviços que preveem franqueamento por chancela, indicar no ângulo superior direito do averso dos objetos, por processo gráfico, etiqueta ou carimbo, a chancela de franqueamento padrão, fornecida pela ECT em arquivo eletrônico, contendo as seguintes informações:

a) Dados fixos: nome do serviço e a marca Correios;

b) Dados variáveis: número e ano de assinatura do contrato, Diretorias Regionais de origem do contrato e de postagem e nome ou sigla da CONTRATANTE.

3.2.1. A Chancela de Franqueamento prevista no subitem anterior deverá ser utilizada, exclusivamente, em objetos distribuídos pela ECT, por meio do presente contrato.

3.2.1.1. A não observância ao uso exclusivo da chancela de franqueamento implicará no pagamento de multa, pela CONTRATANTE, correspondente a 10% (dez por cento) do valor verificado no último faturamento do respectivo contrato.

3.2.1.2. A multa a que se refere o subitem anterior incidirá sobre cada objeto identificado pela ECT e que tenha sido distribuído por terceiros, sem prejuízo das sanções instituídas pela quebra do monopólio postal, se for o caso, limitada a 50% da importância do faturamento tomado como base para sua aplicação.

3.2.1.3. No caso de franquia postal, o órgão ou entidade deverá ser orientada por escrito (carta, ofício, telegrama), no sentido de que não seja, em hipótese alguma, adotada a situação descrita nos subitens 3.2.1.1. ao 3.2.1.2.

3.3. Observar as condições gerais de aceitação de objetos estabelecidas pela ECT, especificadas nos ANEXOS, site dos Correios e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços, quanto a peso, dimensões, acondicionamento e demais normas previamente informados pela ECT, inclusive o endereçamento completo com a utilização do CEP, estabelecidas para cada modalidade de serviço.

3.4. Utilizar embalagens adequadas ao peso, às condições de aceitação e natureza do conteúdo, conforme site dos Correios e/ou recomendações da ECT.

3.5. Informar à ECT e manter atualizados (por carta, ofício ou telegrama) todos os dados cadastrais, incluindo o(s) endereço(s) para a entrega de fatura(s).

3.5.1. Os mesmos meios de informação citados no item 3.5. devem ser adotados para comunicações e solicitações diversas.

3.6. Informar à unidade de vinculação do contrato o endereço de correio eletrônico, telefones e fax para os contatos que se fizerem necessários e comunicar, de imediato, sempre que ocorrer qualquer alteração.

3.7. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com a ECT.

3.8. Apresentar, obrigatoriamente o cartão de postagem, quando da utilização do(s) serviço(s) e/ou aquisição de produtos postais.

3.8.1. A CONTRATANTE é a única responsável pelos Cartões de Postagem fornecidos pela ECT para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.8.1.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem, a CONTRATANTE permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente à ECT, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.8.1.2. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar à ECT para as providências de substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECT

4.1. Compete previamente aos Correios:

4.1.1. Disponibilizar

a) os dados e critérios necessários ao cumprimento da Cláusula Terceira;

b) informações necessárias à execução deste contrato;

c) condições de aceitação de cada serviço e prazos de entrega;

d) especificações a serem observadas na confecção e identificação dos objetos; e

e) formulários citados no(s) anexo(s) e modelos de documentos a serem confeccionados.

4.1.2. Fornecer

a) tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços previstos neste contrato e atualizações;

b) os cartões de postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços e/ou adquirir os produtos previstos no(s) ANEXO(s).

4.2. Estabelecer, em conjunto com a CONTRATANTE, as Unidades Operacionais e de Atendimento credenciadas para a prestação dos serviços e/ou venda de produtos, bem como orientá-las a respeito da execução dos serviços.

4.3. Prestar à CONTRATANTE todas as informações necessárias para utilização dos serviços contratados.

4.4. Disponibilizar a fatura de cobrança no site dos Correios, conforme previsto na Ficha Resumo anexa a este contrato.

4.5. Enviar a fatura de cobrança para o endereço indicado pela CONTRATANTE.

4.6. Executar o(s) serviço(s) previsto(s) no(s) ANEXO(s), conforme normas estabelecidas pela ECT.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Pela prestação dos serviços previstos no(s) ANEXO(s) a este contrato, a CONTRATANTE pagará à ECT os valores contidos nas Tabelas específicas a cada serviço, fornecidas pela ECT, e pelos serviços adicionais e venda de produtos contratados, os valores

mencionados, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, Preços Internacionais, Preços SEDEX Mundi, Tarifas Documentos e Demais Serviços e Tabela de Produtos, vigentes na data da prestação dos serviços e aquisição de produtos, sendo reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices da modificação das mesmas.

5.1.1. Os valores previstos no subitem 5.1. terão suas vigências adstritas às Tabelas indicadas no mesmo subitem e serão alterados quando da modificação das mesmas.

5.1.1.1. O reajuste das Tabelas mencionadas no subitem anterior observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, indicada no seu próprio texto.

5.1.1.2. O prazo estipulado no subitem 5.1.1.1. poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.

5.2. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.3. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.1., os mesmos serão estabelecidos no próprio ANEXO relativo aos procedimentos do serviço a que se referem os valores e reajustes diferenciados.

5.4. A revisão das tarifas dos serviços prestados pela ECT será promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o Art. 70, I da lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o artigo 1º da Portaria nº 152, de 9 de julho de 1997, do Ministério da Fazenda.

5.5. A ECT deverá informar à CONTRATANTE os novos valores dos serviços e produtos sempre que ocorrer atualização em suas tarifas e/ou tabelas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a ECT disponibilizará à CONTRATANTE, no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos.

6.1.1. Adicionalmente, a ECT entregará à CONTRATANTE, no endereço pré-estabelecido, a fatura mensal, respeitados o Período Base (Ciclo de Faturamento) e o vencimento da fatura, definidos na Ficha Resumo anexa que é parte integrante deste contrato.

6.1.2. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no período de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas para a concessão de descontos em período posterior.

6.2. Os serviços prestados no presente contrato ficam isentos do pagamento da Cota Mínima de Faturamento estabelecida para os mesmos, exceto com relação aos serviços SEDEX 40436 e SEDEX 40444 que, se contratados, devem observar a Cota Mínima de Faturamento estabelecida, respectivamente, na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, nas Tabelas de Preços específicos, prevalecendo aquela de maior valor, vigente no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência do faturamento.

6.2.1. A cota mínima de faturamento será correspondente àquela de maior valor dentre os serviços de mesma periodicidade definida na Ficha Resumo.

6.2.1.1. Quando da contratação de serviços customizados, fica estabelecida uma cota mínima individual de faturamento que será indicada nos anexos, vigente no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência do faturamento.

6.2.1.2. A Cota Mínima de Faturamento será cobrada após o segundo período base (ciclo) de faturamento indicado na Ficha Resumo anexa, contado a partir do ciclo inicial de faturamento, independentemente do dia de assinatura, vigência do contrato e da periodicidade escolhida pela CONTRATANTE.

6.2.1.2.1. A isenção citada no subitem anterior não se aplica a contratos sucedâneos.

6.2.1.3. Havendo inclusão e/ou exclusão de ANEXO que altere o valor da Cota Mínima de Faturamento, o novo valor será cobrado de forma proporcional, considerando a data de sua inclusão/exclusão;

6.2.1.4. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto no subitem 8.1.3.1., não haverá incidência de Cota Mínima de Faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos períodos base (ciclo) anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.2.1.5. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à Cota Mínima de Faturamento do período, a fatura emitida ao final de cada período incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância citada.

6.2.1.5.1. Havendo alteração no contrato que implique em mudança de valor de cota mínima dentro do período de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores de cotas mínimas utilizadas dentro do período.

6.2.1.6. Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita no subitem 6.1.2.

6.2.2. O valor da Cota Mínima de Faturamento será revisto quando da atualização das Tabelas ou dos ANEXOS indicadas nos subitens 6.2. e 6.2.1. respectivamente.

6.3. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.3.1. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira da ECT. Eventual depósito sem a anuência da ECT não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas no subitem 8.1.4.;

6.3.2. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente da ECT e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do título.

6.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.5. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pelo CONTRATANTE, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos Correios – CAC ou por escrito (carta, ofício, telegrama), e receberá o seguinte tratamento:

6.5.1. reclamação apresentada sem o pagamento da fatura será admitida até a data de vencimento:

a) se for procedente, a ECT emitirá nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento; e

b) se for improcedente, a CONTRATANTE pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, a CONTRATANTE pagará a fatura mais os acréscimos legais previstos no subitem 8.1.4., independente do prazo necessário para a apuração por parte da ECT;

6.5.2. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura;

6.6. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de faturas, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato serão lançados em fatura posterior, devidamente discriminados.

6.6.1. Os créditos devidos pela ECT, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pela ECT, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

7.2. A vigência inicial do(s) ANEXO(s) será indicada na Ficha Resumo, em conformidade com o subitem 2.2.1., e não excederá a do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa;

8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo;

8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato;

8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis;

8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede à ECT o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.

8.1.4. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, ocorrida entre o dia seguinte ao vencimento da obrigação e o dia do efetivo pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação.

8.1.4.1. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em fatura posterior.

8.1.5. Se permanecer inadimplente, a CONTRATANTE terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pela ECT, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002;

8.1.5.1. Este dispositivo não se aplica aos “Órgãos Públicos Federais”.

8.1.6. Será de responsabilidade da CONTRATANTE as custas cartoriais, caso haja necessidade de a ECT recorrer ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas à ECT se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1. por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias;

9.1.1.1. Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com cota mínima igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior.

9.1.2. por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava; e

9.1.3. na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.;



9.2. Quando ocorrer interesse público, a ECT poderá rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório;

9.3. No caso de rescisão, fica assegurado à ECT o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à CONTRATANTE e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade das cotas mínimas contratadas, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.4. Da mesma forma fica garantida à CONTRATANTE a devolução de seus objetos e valores devidos para repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ ().

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa:

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:

10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da CONTRATANTE e da ECT.

11.2. A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A ECT não se responsabiliza:

12.1.1. por valor incluído em objetos postados sem a respectiva declaração de valor;

12.1.2. pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da CONTRATANTE;

12.1.3. por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados;

12.1.4. por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental;

12.2. A responsabilidade da ECT cessa, sem prejuízo do disposto no(s) respectivo(s) ANEXO(s), nas seguintes condições:

12.2.1. quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à CONTRATANTE;

12.2.2. terminado o prazo para a reclamação, previsto em ANEXO, para cada serviço;

12.2.3. em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.2.4. nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade;

12.3. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade da ECT está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

12.3.1. Esses valores serão pagos à CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 6.7.1., Cláusula Sexta.

12.4. Não devem ser incluídos nos objetos postados, quando for o caso, materiais relacionados no Artigo 13 da Lei nº 6.538, de 22/06/1978, e na Lista de Objetos Proibidos da União Postal Universal - UPU;

12.4.1. A ECT se reserva o direito de proceder, eventualmente, à abertura dos objetos recebidos, para fins de verificação e controle de seu conteúdo, na presença de representante legal da CONTRATANTE ou do destinatário;

12.4.1.1. Nos casos de objetos postados como Mala Direta Postal Especial - MDPE ou Mala Direta Postal Básica - MDPB o conteúdo poderá ser verificado a qualquer momento, sem a necessidade da presença de representante legal da CONTRATANTE ou do destinatário.

12.4.2. Após análise de viabilidade pela CONTRATADA, podem ser transportados pelos Correios materiais sujeitos a legislação específica, com formalização de Termo, Apenso ou documento congêneres.

12.5. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

12.5.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

12.5.2. Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

12.6. Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e

confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, documentos, informações e programas inerentes aos serviços contratados.

12.6.1. As informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados mencionadas no subitem anterior referem-se a planos de triagem de objetos, softwares de gerenciamento de postagem, soluções logísticas, dentre outras.

12.6.1.1. Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, por determinação de órgão competente para tal, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

12.7. As disposições contratuais e de seu(s) respectivo(s) ANEXO(s) deverão ser interpretadas harmonicamente, considerando os procedimentos inerentes ao(s) serviço(s) prestado(s), assim como aos costumes e normas vigentes.

12.8. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes com a celebração de respectivo Termo Aditivo, se for o caso;

12.8.1. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e produtos, no(s) respectivo(s) Anexo(s) contratado(s) serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto no Art. 55 da Lei 8666/1993.

12.9. Em caso de conflito quanto aos aspectos operacionais prevalecem as peculiaridades de cada serviço sobre os termos do presente contrato, estando as disposições previstas no(s) respectivo(s) ANEXO(S);

12.9.1. Havendo lacuna nos ANEXOS, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina/PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Teresina/PI, ____ de _____ de 2015.

Pela CONTRATANTE:

Pela ECT:

ARÃO MARTINS DO REGO LOBÃO
DIRETOR GERAL

JOANA D'ARC DA SILVA NERY
DIRETORA REGIONAL ECT/PI

ANA CÉLIA DA SILVA
GERENTE DE VENDAS ECT/PI

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS



NÚMERO 01

FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS		DATA _/_/___	
CONTRATANTE		NÚMERO DO CONTRATO	
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
CÓDIGO ADM	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL _/_/___ a _/_/___		
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)		VENCIMENTO DA FATURA	
Serviços prestados do dia 01 ao dia 31 do mês seguinte.		Dia 23 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)	
ENTREGA DA FATURA		DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA	
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO [05] dias úteis antes do vencimento da fatura.		DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET [10] dias antes do vencimento da fatura. Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.	
DR DE ORIGEM DO CONTRATO		ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO	
PIAUI		SCOA/GEVEN/DR/PI	
FATURAMENTO			
[] DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO X CENTRALIZADO			
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS			
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?
LIMITES DE DIMENSÕES E DE PESOS			
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS			

10073/CARTA COMERCIAL			-	-	Todas as agências da ECT
40096/ENCOMENDA SEDEX			-	-	Todas as agências da ECT
41068/ENCOMENDA PAC			-	-	Todas as agências da ECT
60070/TODOS OS SERVIÇOS TELEMÁTICOS			-	-	Todas as agências da ECT
14745/MALA DIRETA BÁSICA			-	-	Todas as agências da ECT
40541/REMESSA EXPRESSA ÓRGÃOS DE TRÂNSITO			-	-	Todas as agências da ECT
76007/PRODUÇÃO DE OBJETOS			-	-	Todas as agências da ECT
47317/DNE-GU			-	-	Todas as agências da ECT
44105/MALOTE			-	-	Todas as agências da ECT
10456/e-CARTA			-	-	Todas as agências da ECT

Pela CONTRATANTE:

Pela ECT:

ARÃO MARTINS DO REGO LOBÃO
DIRETOR GERAL

JOANA D'ARC DA SILVA NERY
DIRETORA REGIONAL ECT/PI

ANA CÉLIA DA SILVA
GERENTE DE VENDAS ECT/PI

Of. 280

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE PICOS, através da CPL, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.055/2015, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 16/07/2015, às 08:30h, tendo como objeto Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Picos e suas Secretarias. **Valor estimado: R\$ 983.697,20. RECURSO FPM, IPVA, ICMS, ARRECADAÇÃO, ITR, ISS, FMS, RECURSOS DO SUS, FMAS, QSE, FMMA E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS. EDITAL:** Setor de Licitações - Rua Marcos Parente, 155, centro, Picos, Piauí.

OMUNICÍPIO DE PICOS, através da CPL, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.008/2015**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, EMPREITADA GLOBAL**, em 20/07/2015, às 08:30h, tendo como objeto contratação de empresa especializada para a execução do trabalho social referente ao Projeto de Implementação do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial no Empreendimento Luiza Gomes de Medeiros, por meio de ações Socioeducativas em habitação para as famílias inseridas no PFCMV no município de Picos-Pi. **Valor estimado: R\$ 277.500,00. RECURSO CONVÊNIO N° 2655.0307.577-60, FPM, ICMS, IPVA, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS. EDITAL:** Setor de Licitações - Rua Marcos Parente, 155, centro, Picos, Piauí.

Picos, 02 de julho de 2015.

Maycon João de Abreu Luz
Pregoeiro/ Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHOFRIO PI

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE RIACHOFRIO PI, através da CPL, CONVOCA os licitantes MARCONDILUSTOSADA SILVA E MARCOS ALVES DA COSTA para sessão de julgamento das propostas, relativo a **TOMADA DE PREÇOS n. 001/2015**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (EMPREITADA GLOBAL)**, iniciada em 15/06/2015 às 09:00 horas, tendo como objeto a Objeto Prestação de serviços de roço, que compareçam a sede da Prefeitura Municipal no dia 08/07/2015 às 10:00h.

Riacho Frio (PI), 2º de julho de 2015.

Presidente da Comissão de Licitação

P. P. 19078

OUTROS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI



EDITAL Nº 005/2015 – CAPES/FAPEPI PROGRAMA DE BOLSAS DE DOUTORADO E AUXÍLIO PARA DOCENTES DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, em conformidade com os dispositivos da Lei Estadual n.º 4.664, de 20 de dezembro de 1993 e do Decreto n.º 9240, de 17 de novembro 1994, em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, através de Termo de Acordo para Cooperação Técnica e Acadêmica, publicado no DOE nº 179, de 21/09/2012, torna público o lançamento do presente Edital e convida docentes efetivos das instituições públicas de ensino superior – IES, sediadas no Estado do Piauí, a apresentarem propostas para a obtenção de bolsas de formação em nível de doutorado no país, em consonância com os requisitos e condições fixados neste Edital.

OBJETIVO: Conceder bolsas de formação de doutorado no país e auxílio deslocamento a docentes efetivos das instituições públicas de ensino superior, sediadas no Estado do Piauí, por meio do Programa de Doutorado para Docente, visando contribuir para: a) formação de novos grupos de pesquisa em áreas prioritárias; b) consolidação dos grupos já existentes; c) estímulo à cooperação acadêmica e d) criação de novos programas de pós-graduação. **CRONOGRAMA:**

Atividade	Data
Recepção das propostas	De 03/07 a 15/07/2015
Recepção das propostas no SIGFAPEPI	Até as 13:00 horas do dia 14/07/2015,
Análise, julgamento das propostas	Até 27/07/2015
Resultado Parcial	Até 31/07/2015
Interposição de recursos	De 03 a 04/08/2015
Resultado Final	Até 07/08/2015

DOS RECURSOS FINANCEIROS: a) Para o presente Edital serão destinados recursos da ordem de R\$ 125.600,00 (cento e vinte e cinco mil seiscentos reais), conforme previsto no Plano de trabalho do Termo de Acordo para Cooperação Técnica e Acadêmica firmado entre FAPEPI e a CAPES, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira dos agentes envolvidos. b) Para o presente edital, a FAPEPI disponibilizará auxílio financeiro oriundo do Tesouro Estadual visando fomentar projetos de pesquisas com foco nas áreas estratégicas de interesse do Governo do Estado, conforme indicadas no **ANEXO 01** parte integrante deste edital. **DO AUXÍLIO FINANCEIRO:** Para o presente edital serão concedidas até 02 (duas) cotas de bolsas de doutorado do saldo remanescente das 36 cotas vinculadas ao Termo de Cooperação CAPES/FAPEPI, no valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), pelo período de **até 24 meses**, sendo este prazo **improrrogável**.

CLÁUSULA DE RESERVA: Caberá à Diretoria Técnico Científica da FAPEPI, após consulta a CAPES, resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Esclarecimentos e informações adicionais sobre o teor deste Edital podem ser obtidos junto à Gerência Técnico-Científica no telefone (86) 3216-6090 ou na página da FAPEPI: www.fapepi.pi.gov.br.

Teresina, 01 de julho de 2015.

Francisco Guedes Alcoforado Filho
Presidente da FAPEPI

Of. 270

GUADALAJARA S/A INDÚSTRIA DE ROUPAS CNPJ Nº 06.526.131/0001-93 ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas da Guadalajara S/A - Indústria de Roupas, a se reunir em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 24 de julho de 2015, às 14:00 (quatorze) horas, na sede social da companhia, à Av. Getúlio Vargas nº 1.200, bairro Tabuleta, em Teresina-PI, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** a) Prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Contábeis e do Relatório dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014; b) Destinação do resultado do exercício findo; c) Destinação da Reserva de Isenção do ICMS; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. **Teresina(PI), 01 de julho de 2015 - João Claudino Fernandes Presidente do Conselho de Administração; Claudia Maria de Macedo Claudino 1ª Vice-Presidente do Conselho de Administração; e Danielle de Macedo Claudino Evangelista 2ª Vice-Presidente do Conselho de Administração.**

P. P. 1707

3 - 1



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ- UESPI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS - PRAD



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI, CNPJ nº 07.471.758/0001-57, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, Licença Ambiental Municipal: INSTALAÇÃO, nº 046/15 com validade de 01 (UM) ano, para a Construção de uma Pista de Atletismo, no Campus Poeta Torquato Neto, situado na Rua João Cabral, nº 223, CEP: 64.000-030, Bairro: Pirajá, Teresina/PI, conforme Processo Administrativo nº 05954/15.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI, CNPJ nº 07.471.758/0001-57, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, Licença Ambiental Municipal: PRÉVIA, nº 042/15 com validade de 06 (SEIS) meses, para a Construção de uma Pista de Atletismo, no Campus Poeta Torquato Neto, situado na Rua João Cabral, nº 223, CEP: 64.000-030, Bairro: Pirajá, Teresina/PI, conforme Processo Administrativo nº 05954/15.

Of. 069

FUNDAÇÃO CIDADANIA BRASIL AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 01/2015- FUNCIBRA

A Fundação Cidadania Brasil-Funcibra, CNPJ nº 08.833.660/0001-65, torna pública a realização da Cotação Prévia de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada para o diagnóstico e fortalecimento do arranjo produtivo local de turismo do litoral piauiense. A modalidade da cotação prévia é a de menor preço, atendidas as condições de habilitação. A finalidade da contratação é a realização de diagnóstico estatístico, elaboração de plano de melhoria de competitividade e a execução de ações de capacitação. A Sessão de Cotação de Preços será realizada conforme o cronograma a seguir:

LANÇAMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇOS: 01/07/2015
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 9h do dia 06/07/2015
LÍMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 9h do dia 10/07/2014
DATA DA REALIZAÇÃO DA COTAÇÃO: 10/07/2014
DATA DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA COTAÇÃO: 10/07/2014

As condições, quantidades e exigências da presente Cotação estão definidas no Termo de Referência.

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão obter a íntegra do Edital e seus anexos no seguinte endereço Av. João XXIII, 250, Noivos, em Teresina-PI, no horário das 9h às 13h. Informações poderão ser obtidas pelo seguinte email: funcibra@gmail.com

P. P. 17071

GENIVALDO SANTOS DE SOUSA-ME (POSTO G SOUSA), CNPJ 22.413.994/0001-00, torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMAR, as **Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO)** para implantação e operação de um Posto de Combustíveis Automotores na localidade Mandacaru, zona rural do município de São Julião PI.

J. M. CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ 17.355.932/0001-50, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Campo Maior, a **Licença de Operação (LO) e Mudança de Titularidade no processo nº 61/2013** para regularização ambiental de um Loteamento Urbano denominado Park Village, zona urbana do município de Campo Maior PI.

PATRICK SETRAGNI, CPF 838.956.043-72, torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMAR, a **Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) e Autorização de Supressão Vegetal** para melhoria e implantação de estrada de acesso a Fazenda Bela Vista, zona rural do município de Corrente PI.

EVERTON LUIZ GERMINIANI, CPF 940.466.030-20, torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMAR, as **Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI), Operação (LO) e Autorização de Desmate** para implantação de Atividade Agrícola (Plantio de grãos) em sua propriedade denominada Fazenda Prenda, zona rural do município de Santa Filomena - PI.

P. P. 17072

A **Empresa Maria Iricélia de Sousa Almeida Alves**, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Renovação da Licença de Operação (LO), para Indústria de Rações, com localização na Estrada Oeiras- Carolina S/N, na cidade de Oeiras-PI

P. P. 17073

“A CERÂMICA CAMPO MAIOR LTDA” empresa brasileira, com C.N.P.J nº **07.258.122/0001-21** e Inscrição Estadual nº **19.403.275-2**, com sede na **BR 343 Km 258** do município de Campo Maior-PI torna público que requereu junto a **SEMAR-PI**, a renovação da Licença de Operação-LO nº D000976/11, para extração mineral na localidade MUCAMBO, Jatobá-PI.

P. P. 17074

COMUNICADO

FRANCIMAR NUNES ALMEIDA torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Parnaíba-PI - SEMMA, a Licença Prévia e Licença de Instalação para construção de um prédio com 2 (dois) pavimentos com área total de construção de 895,80m², situado na Av. São Sebastião nº 5399, Bairro Reis Veloso em Parnaíba-PI, não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Teresina, 01 de julho de 2015

FRANCIMAR NUNES ALMEIDA

P. P. 17075

A SPE RESIDENCIAL ELIZABETH SÁ LTDA CNPJ: 20.983.743/0001-36 torna público que requereu da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS SEMAR, a **Licença prévia - LP e Licença de Instalação - LI** para o **empreendimento Loteamento Olaria do Arizona** localizado no bairro Arizona, município de Oeiras-PI.

P. P. 17077

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA- CNPJ 01.612.574/0001-83, torna público que requereu junto à SEMAR-Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, os pedidos de Licença Prévia, Licença de Instalação e Outorga de Uso de 01 (um) poço tubular a ser perfurado na localidade Rua dos Cravos/Rua Carmélias, município de Cocal de Telha-PI, coordenadas geográficas 04°33'07S / 41° 57' 41,1W para reservar 72.000m³/h/ano Bacia Parnaíba, Sub-Bacia Longá abastecimento humano .

A empresa **VENTOS DE SÃO VICENTE ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAR, a Licença Prévia referente ao Projeto de Implantação da Linha de Transmissão de Energia Elétrica denominada LT 230 KV SE Chapadinha I / SE Curral Novo do Piauí II, com aproximadamente 3,5 km de extensão, passando pelo município de Curral Novo do Piauí, no Estado do Piauí.

A empresa **VENTOS DE SÃO JOÃO PAULO II ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAR, a Licença Prévia referente ao Projeto de Implantação da Linha de Transmissão de Energia Elétrica denominada LT 230 KV SE Chapadinha II / SE Curral Novo do Piauí II, com aproximadamente 4,5 km de extensão, passando pelo município de Curral Novo do Piauí, no Estado do Piauí.

A empresa **VENTOS DE SÃO JOÃO PAULO II ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAR, a Licença Prévia referente ao Projeto de Implantação da Linha de Transmissão de Energia Elétrica denominada LT 230 KV SE Chapadinha III / SE Curral Novo do Piauí II, com aproximadamente 11,7 km de extensão, passando pelo município de Curral Novo do Piauí, no Estado do Piauí.

P. P. 17079



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADOR
Margarete de Castro Coelho

SECRETARIA DE GOVERNO
Merlong Solano Nogueira

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Helder Sousa Jacobina

SECRETARIA DA SAÚDE
Francisco de Assis de Oliveira Costa

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Eugênia Nogueira do Rego Monteiro Villa

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Francisco José Alves da Silva

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Francisco das Chagas Lima

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Luiz Henrique Sousa de Carvalho

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Gessivaldo Isaías de Carvalho Silva

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janaína Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Guilhermano Pires Ferreira Correa

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Luis Coelho da Luz Filho

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Darcy Siqueira Albuquerque Júnior

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Luzinaldo dos Santos Soares

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00
Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00
Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência



MEDULA ÓSSEA

MUITO SIMPLES DOAR
CADASTRE-SE:

0800-285-4989

PASSO A PASSO PARA SER UM DOADOR

- 1 **Ter boa saúde e ter entre 18 e 55 anos.**
- 2 **Cadastrar-se e doar 10ml de sangue.**
- 3 **Realizar o exame de histocompatibilidade (HLA).**
O resultado do exame passa a fazer parte de um banco de dados mundial.
- 4 **Se você for compatível com algum paciente, será convidado a doar.**

O DOADOR DECIDE SOBRE A DOAÇÃO SEM O CONHECIMENTO DE SUA IDENTIDADE PELO PACIENTE



Secretaria da Saúde